

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00111/2025 -PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA PARTE POSTERIOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO, LOCALIZADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 250, BAIRRO RIO DO MEIO, BAYEUX – PB. RECURSO DE CONVÊNIO ESTADUAL- EMENDA PARLAMENTAR 2.710.32.10.
TIPO DE LANCE NA DISPUTA: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROGRAMAÇÃO: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 04 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 08:00HORAS ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 18 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 11:00HORAS INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 18 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 11:15HORAS TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/ .
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00111/2025 - FMS

PREÂMBULO

➤ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE BAYEUX-PB em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX-PB – COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, por intermédio do Agente do Contratação Sr. Emanuel da Silva Alves, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025 – FMS, com critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA PARTE POSTERIOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO, LOCALIZADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 250, BAIRRO RIO DO MEIO, BAYEUX – PB. RECURSO DE CONVÊNIO ESTADUAL- EMENDA PARLAMENTAR 2.710.32.10, sob a forma de execução INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (Art. 46, II, lei nº 14.133/2021), de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “Propostas de Preços” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 18 de agosto de 2025, às 11:00horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux
([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/](https://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/)) ou por e-mail:
(LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As “Propostas de Preços” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO em anexo.

2. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb, Sr. Emanuel da Silva Alves e através dos membros da comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

4. As decisões do Agente de Contratação e seus membros serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Agente de Contratação, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a esta **Concorrência** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

➤ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA PARTE POSTERIOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO, LOCALIZADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 250, BAIRRO RIO DO MEIO, BAYEUX – PB. RECURSO DE CONVÊNIO ESTADUAL- EMENDA PARLAMENTAR 2.710.32.10, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante da página da Concorrência Eletrônica no site é a mesma dos listados no PROJETO BÁSICO anexo ao Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no PROJETO BÁSICO anexo ao Edital.

1.3. O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 749.925,67 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município (DOM), Diário Oficial da União (DOU), Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art. 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 04 de agosto de 2025, às 08h:00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 18 de agosto de 2025, às 11h:00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 18 de agosto de 2025, às 11h:15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.

4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação e seus membros, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. A Concorrência será conduzido pela SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo ao Agente de Contratação responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo ao Agente de Contratação responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e <https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

8.2. Após a divulgação do Edital e até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, acompanhado da garantia da proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 8.2, a licitante também deverá encaminhar a garantia da proposta nos termos do Item 12 deste edital, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta de preços deve constar os preços unitários e o total global, ainda que o critério de julgamento seja por preço global, em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

- a)** descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência/Projeto Básico, no idioma oficial do Brasil;
- b)** no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura da Concorrência.

d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.6. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

09. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

09.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

09.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

09.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame.

09.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

09.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

09.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

09.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

9.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) constarão no ANEXO I do edital.

9.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

9.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

10.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. Se o Agente de Contratação, verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos do subitem 11.9.1. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação,, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.20. O modo de disputa adotado será o “ABERTO” e a classificação das propostas será pelo critério “MENOR PREÇO GLOBAL”.

10.20.1. Os lances deverão ser ofertados em preço global, para melhor condução da disputa entre os licitantes na plataforma de compras públicas, porém o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, evitando assim a ocorrência de “jogo de planilha”. Deste modo, a proposta inicial dos licitantes deverá conter o preço de cada item, tendo por base a Planilha Orçamentária do Projeto Básico, que segue anexo ao Edital.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26.3. O Agente de Contratação, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26.4. É facultado o Agente de Contratação, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação, iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

11.6.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

11.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.10.1, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

11.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nessa Concorrência e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

11.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

11.14. O Agente de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

11.15. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, o Agente de Contratação, poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua executibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 LEI Nº 14.133/21)

12.1.A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta inicial, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

12.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta no valor de 1% do total estimado na presente licitação, sob pena de desclassificação.

12.2.1. A Garantia da Proposta de que trata o Art. 58 da lei nº 14.133/21 não se confunde com o seguro-garantia a ser apresentado pelo licitante vencedor a ser contratado, nos termos do Art. 97 da lei nº 14.133/21.

12.3. A Garantia poderá ser realizada em qualquer das modalidades dispostas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.3.1. No caso de a garantia ser em espécie (dinheiro) deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Bayeux - Pb, até o último dia útil que anteceder a abertura da licitação, apresentando o recibo junto à documentação de habilitação. As demais modalidades devem seguir em conformidade com os Art. 58, §1º a §4º e Art. 96, §1º, I, II da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12.5. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

12.6. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 – plenário.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

13.2 Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

13.2.1. Encerrada a etapa de julgamento da (s) proposta (s) de preço (s) e fase de amostras (se houver) o Agente de Contratação, verificará se o licitante de proposta vencedora atende às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.4. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.
- g) Alvará de Localização e Funcionamento;

13.4.2.1. Caso a licitante detentora do maior desconto seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.3.1 O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências com índices são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

d) Apresentar comprovação de Garantia de Proposta conforme Item 12 deste Edital.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:

13.3.4.1.1. Técnico-operacional:

a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Operacional (CAO), devidamente registrado no conselho profissional competente.

a.1) Caso o conselho profissional competente do licitante não tenha se adequadado a emitir a CAO, este deverá comprovar documentalmente a impossibilidade da emissão da CAO.

a.2) Conforme prevê o Art. 67, § I, da Lei nº 14.133/2021, e Sumula nº 263/2011 – TCU, a licitante deverá comprovar capacidade técnica do objeto, observando os quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, onde são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor aproximado/superior a 4% (quatro por cento), ou com valor significativo à obra, e as quantidades exigidas para o objeto específico, respeitando o limite de 50%, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU, conforme apontado nas planilhas orçamentárias anexas ao Edital.

a.3) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

a.3) Deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo conselho profissional competente do estado-sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.4.4.1.2. Técnico-profissional:

a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 13.3.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- 1) Carteira de Trabalho;
- 2) Certidão do CREA/CAU de responsável técnico;
- 3) Contrato Social;
- 4) Contrato de Prestação de Serviços.

a.1) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4.5. A empresa participante deverá apresentar declaração informando que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica será o responsável técnico pela execução da obra, caso a empresa seja vencedora. Qualquer substituição desse profissional estará sujeita à aprovação da Prefeitura, conforme as disposições da Lei de Licitações.

13.4.6. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

13.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV.

a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO IV.

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.

a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO IV.

a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IV.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis;

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

f) O Agente de Contratação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.4.7. Verificado que a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no Termo de referência e Projeto Básico.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de referência e Projeto Básico.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas

Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. - Serão corrigidos de ofício pelo Agente de Contratação:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail ao Agente de Contratação.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail ao Agente de Contratação.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Agente de Contratação no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este Agente de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – NÃO SE APLICA

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o Agente de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO – NÃO SE APLICA

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA-NÃO SE APLICA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- e
- b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO I do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito nos termos e prazos constantes no Termo de Referência em ANEXO I.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Agente de Contratação para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. No ato da assinatura contratual a licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. A assinatura contratual fica condicionada a comprovação da garantia.

21.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

21.5.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

21.5.2. seguro-garantia;

21.5.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.9. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

21.10. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a entidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.11. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.12. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o **sibitem 24.1** poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a Agente de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b.9) fraudar a licitação
 - b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - b.15) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

26.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 26.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA – 3390.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.368.2046.1110
FONTE DE RECURSO: 1.710.3210 E 1.500.1001
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51
RECURSO: 1.500.1001 – PRÓPRIO/ 2.710.32.10 – EMENDA PARLAMENTAR

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. O Agente de Contratação poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO VI – PROJETO ARQUITETÔNICO
ANEXO VII - PROJETO BÁSICO

Bayeux/Pb, 28 de julho de 2025.

Michele Madruga Marques Moraes
Secretária de Planejamento
Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb

Tiago Bernardino de Souza Silva
Secretário de Educação
Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Descrição: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da obra de construção da quadra poliesportiva na parte posterior da Escola Municipal Joaquim de Brito, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 250, bairro Rio do Meio, Bayeux – PB. A obra incluirá infraestrutura, fundações, estrutura metálica, cobertura, drenagem, instalação do piso, acabamento, pintura esportiva, vestiários inclusivos, arquibancadas, instalações elétricas e hidrossanitárias, paisagismo e espaços de convivência.

1.2. Natureza: O presente objeto possui natureza de obra pública, conforme definição do art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, consistindo na execução de serviços de engenharia voltados à construção de infraestrutura física para fins educacionais e esportivos. Trata-se de uma intervenção que visa à edificação de equipamento público de uso coletivo, promovendo o acesso à prática esportiva e ao lazer, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e da comunidade escolar, com impactos positivos nas áreas de educação, saúde e inclusão social.

1.3. Dos quantitativos e prazos: Todos os quantitativos e especificações detalhadas da obra constam no Projeto Básico (Anexo), incluindo os serviços a serem executados e os respectivos insumos. O prazo estimado para a execução integral da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro. Contudo, com o objetivo de prevenir a necessidade de aditivos contratuais relacionados exclusivamente à prorrogação de prazo, e considerando a possibilidade de ocorrência de eventuais imprevistos que possam comprometer o ritmo normal da execução (tais como períodos de chuvas intensas, dificuldades de abastecimento de insumos, entre outros eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior), o prazo de vigência contratual será estabelecido em 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Esse prazo de vigência ampliado tem caráter preventivo e visa proporcionar margem temporal suficiente para a conclusão da obra dentro das condições técnicas e legais, sem prejuízo ao planejamento da Administração Pública e evitando a formalização de termos aditivos apenas para ajuste de prazo, conforme autorizado pelo art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. Das prorrogações: O contrato poderá, excepcionalmente, ser prorrogado dentro da sua vigência, nos casos legalmente permitidos, desde que devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente. Caso a justificativa não seja aceita a empresa contratada sofrerá as sanções cabíveis, as quais estarão discriminadas no instrumento contratual.

1.5. Da justificativa para o não parcelamento: A presente contratação envolve a execução integrada de serviços de engenharia e fornecimento de materiais necessários à construção de uma quadra poliesportiva coberta, incluindo fundações, estrutura, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamento, acessibilidade, paisagismo e demais componentes previstos no projeto executivo. Dada a natureza indivisível do objeto, sua execução exige integração técnica, cronológica e operacional entre as diversas etapas, o que inviabiliza o fracionamento da contratação sem comprometer a qualidade, a segurança e a funcionalidade da

obra. O parcelamento, neste caso, resultaria em riscos à compatibilização dos serviços, dificuldades na responsabilização técnica, possíveis atrasos por divergências entre diferentes fornecedores, além de elevação nos custos globais da obra. Assim, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a contratação integral é justificada pela necessidade de garantir a execução eficiente, contínua e harmônica de todos os elementos que compõem a obra, assegurando a entrega do bem público com qualidade e dentro dos prazos estipulados. Ressalta-se, ainda, que a não adoção do parcelamento está devidamente fundamentada na viabilidade técnica, na economicidade e no interesse público, considerando que o fracionamento comprometeria a eficiência da contratação, contrariando os princípios do planejamento, da racionalidade e da gestão por resultados.

1.6. Do prazo de garantia da Obra: A empresa contratada será responsável pela solidez, segurança e durabilidade da obra pelo prazo mínimo irredutível de 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil. Caso sejam identificados vícios ou defeitos na obra dentro do período de garantia, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente o empreiteiro, concedendo prazo razoável para a correção dos problemas. Se os vícios ou defeitos não forem sanados dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá propor ação judicial contra o empreiteiro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da constatação do problema, sob pena de decadência, conforme disposto no parágrafo único do artigo 618 do Código Civil. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade do contratado pela execução da obra abrange a garantia da qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser exigida caução, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme o caso.

1.7. Da subcontratação: Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo a empresa contratada utilizar, na execução dos serviços, funcionários próprios devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A construção da Quadra Poliesportiva Joaquim de Brito, como anexo à escola, justifica-se pela imperiosa necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura educacional e esportiva disponível para a comunidade escolar. Atualmente, a ausência de um espaço adequado para a prática de atividades físicas, aulas de educação física e eventos escolares limita o pleno desenvolvimento pedagógico e social dos alunos.

2.2. A iniciativa está em total consonância com as diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que preconiza a oferta de condições adequadas para o ensino e a aprendizagem, incluindo a promoção do desenvolvimento físico e motor dos estudantes. Além disso, atende às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que em seu art. 18, § 1º, inciso II, dispõe sobre a necessidade de o planejamento da administração pública estar alinhado com as demandas e prioridades da sociedade.

2.3. A construção da quadra reflete o compromisso da administração com o Plano Plurianual (PPA), uma vez que se insere nas metas de investimento em educação e bem-estar social. A disponibilidade de uma quadra coberta e equipada permitirá:

a) Melhoria da Qualidade das Aulas de Educação Física: Proporcionando um ambiente seguro e adequado

para a prática de diversas modalidades esportivas, independentemente das condições climáticas.

- b) Promoção da Saúde e Qualidade de Vida: Estimulando a prática regular de atividades físicas entre os alunos, contribuindo para a redução do sedentarismo e o desenvolvimento de hábitos saudáveis.
- c) Fomento à Integração Social: Servindo como espaço para a realização de eventos esportivos, culturais e comunitários, fortalecendo os laços entre a escola, os alunos e seus familiares.
- d) Desenvolvimento de Talentos Esportivos: Oferecendo condições para a descoberta e o aprimoramento de habilidades esportivas, possibilitando a participação em competições e projetos.

2.4. Adicionalmente, a obra encontra-se devidamente respaldada por previsão orçamentária específica, garantindo a existência de recursos suficientes para sua execução. A gestão do contrato obedecerá rigorosamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pilares do Direito Administrativo, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos em benefício da comunidade.

2.5. A Quadra Joaquim de Brito não será apenas uma estrutura física, mas um espaço vital para o desenvolvimento integral dos alunos e um marco para a comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta contempla todas as fases do ciclo de vida da obra pública de construção da quadra poliesportiva da Escola Municipal Joaquim de Brito, conforme disposto no art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021. O planejamento e execução da obra observarão aspectos técnicos, legais, operacionais, econômicos e de sustentabilidade, com vistas à entrega de uma infraestrutura eficiente, durável e funcional. O ciclo de vida do objeto inclui as seguintes etapas:

- a) Planejamento e projeto: A definição da solução técnica foi baseada em estudos preliminares, levantamentos de campo e elaboração do Projeto Básico por equipe de engenharia, assegurando aderência às necessidades da comunidade escolar e conformidade com as normas técnicas da ABNT, diretrizes do FNDE, acessibilidade, segurança e funcionalidade.
- b) Execução da obra: A construção será realizada por empresa especializada, contratada por meio de processo licitatório, observando os prazos, etapas e condições estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, incluindo fundações, estrutura metálica, cobertura, drenagem, instalações elétricas e hidrossanitárias, vestiários inclusivos, arquibancadas, pintura esportiva e espaços de convivência.
- c) Recebimento e entrega definitiva: A obra será recebida provisoriamente após a conclusão e vistoria técnica, e definitivamente após o prazo legal de observação, mediante comprovação do cumprimento de todos os requisitos técnicos, operacionais e contratuais.
- d) Utilização e manutenção: A quadra será utilizada para atividades pedagógicas, esportivas e comunitárias, sendo a manutenção preventiva e corretiva prevista no planejamento da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, a fim de preservar a estrutura e garantir a funcionalidade ao longo do tempo.
- e) Desmobilização e descarte futuro: Ao final da vida útil da estrutura ou em caso de reforma futura, será

promovida a desmobilização de forma planejada, com observância às normas ambientais e critérios de sustentabilidade, reduzindo impactos ao meio ambiente e promovendo a reutilização de materiais sempre que possível.

3.2. A adoção dessa abordagem integrada garante maior eficiência no uso dos recursos públicos, maior durabilidade da obra, redução de custos com manutenção corretiva e maior impacto social e educacional. A contratação, portanto, visa não apenas à construção física, mas à entrega de valor público à população, promovendo cidadania, inclusão e desenvolvimento humano por meio do acesso ao esporte e à educação de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, acompanhando da Certidão de Acervo Operacional (CAO), comprovando a execução de obra compatível ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU.

4.2. Deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU do estado-sede da licitante, dentro do prazo de validade.

4.3. Será exigida a apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU de responsável técnico;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de Prestação de Serviços.

4.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.5. A empresa participante deverá apresentar declaração informando que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica será o responsável técnico pela execução da obra, caso a empresa seja vencedora. Qualquer substituição desse profissional estará sujeita à aprovação da Prefeitura, conforme as disposições da Lei de Licitações.

4.6. Compete à contratada observar estritamente os dispositivos legais aplicáveis às obras públicas, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no Código Civil (Lei nº 10.406/2002), nas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs) e demais regulamentos pertinentes. Todos os materiais empregados na obra deverão ser novos, de primeira linha, com certificação técnica e em conformidade

com as normas da ABNT e exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

4.7. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência de falhas na execução da obra, imperícia, negligência ou uso inadequado de materiais e técnicas construtivas. Deverá, ainda, garantir a estabilidade, solidez e segurança da edificação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 618 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal por eventuais irregularidades ou danos decorrentes da má execução dos serviços.

4.8. Não serão exigidas amostras, tendo em vista que o objeto se refere à prestação de serviços.

4.9. Não será exigido percentual mínimo de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica ou por egressos do sistema prisional, conforme faculta o § 9º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021. A decisão fundamenta-se na natureza do objeto da contratação, que não envolve prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, situação em que essa política pública encontra maior aplicabilidade prática.

4.9.1. Ademais, a imposição desse critério em contratações cujo objeto principal é a execução de serviços técnicos eventuais ou especializados poderia restringir a competitividade e limitar a participação de potenciais contratados, sem garantir efetividade na promoção da política de inserção social prevista na norma.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. A execução do contrato dar-se-á de forma planejada, controlada e fiscalizada, com vistas à entrega dos resultados pretendidos pela Administração, desde o início da vigência contratual até sua finalização, observando os seguintes marcos operacionais:

5.2. Início da Execução Contratual: A execução terá início após a assinatura do contrato, emissão da ordem de serviço e cumprimento de condições suspensivas, tais como a apresentação das garantias contratuais exigidas, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e designação formal do fiscal do contrato.

5.3. Mobilização e Instalação do Canteiro de Obras: A contratada será responsável pela montagem da infraestrutura inicial necessária à execução da obra, incluindo instalação de canteiro, placas obrigatórias, medidas de segurança, controle de acesso, armazenamento de materiais e demais estruturas temporárias. Todas as ações deverão seguir as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e saúde no trabalho.

5.4. Execução Física da Obra: A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o Projeto Básico, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas previamente aprovadas, sendo observados os seguintes parâmetros:

- a) Utilização de materiais e mão de obra qualificados;
- b) Acompanhamento diário por parte da equipe técnica da contratada;
- c) Medições periódicas para fins de pagamento, mediante relatórios e boletins de medição;
- d) Vistorias e inspeções regulares pela fiscalização designada pela Administração;
- e) Correções imediatas de eventuais falhas ou não conformidades.

5.5. Acompanhamento e Fiscalização: A Administração designará formalmente servidores ou equipe técnica

para atuarem como fiscais do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais acompanharão a execução dos serviços, analisarão medições, controlarão prazos, atestarão o cumprimento das obrigações contratuais e realizarão registros em relatório próprio.

5.6. Entregas Parciais e Finais: Serão realizadas vistorias técnicas para verificação do cumprimento das etapas previstas no cronograma. Ao final da obra, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, condicionando a liberação do saldo contratual à verificação final da conformidade dos serviços executados. Após o prazo legal de observação e não havendo pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.7. Encerramento Contratual: O contrato será considerado encerrado após a emissão do termo de recebimento definitivo, a quitação de todas as obrigações da contratada e a regularização das documentações pertinentes (garantias, manuais técnicos, registros fotográficos, notas fiscais, dentre outros).

5.8. Garantia e Responsabilidade Pós-Entrega: A contratada permanecerá responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, conforme o art. 618 do Código Civil, e deverá sanar eventuais vícios ocultos que venham a ser identificados durante esse período, sem ônus para a Administração.

5.9. O presente modelo de execução visa assegurar o cumprimento dos objetivos da contratação, com a entrega de uma obra de qualidade, dentro do prazo, do orçamento e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. A gestão do contrato será realizada conforme os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 117 a 122, que tratam das funções de acompanhamento, fiscalização, medição, controle de prazos e sanções administrativas. O modelo de gestão adotado observará os seguintes elementos:

6.1.1. O Gestor do Contrato: será o Secretário de Educação, Sr. Tiago Bernardino de Souza Silva, Mat. 21122516, o qual será responsável pela supervisão global do contrato, interlocução com a contratada e adoção de providências administrativas;

6.1.2. Fiscal Técnico: serão os servidores Thiago Figueiredo de Oliveira, Mat. 3023392; Elisa Bianca Pereira Correia, Mat. 3021766 e Natália Maroja Mesquita de Carvalho, Mat. 2112740. Os quais serão responsáveis por acompanhar e verificar a execução física da obra, observando o cumprimento das especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, padrões de qualidade e segurança;

6.1.3. Fiscal Administrativo: serão os servidores Alisson de Souza Vieira, Mat. 2112742; Danilo César Cunha Gomes, Mat. 301712308 e Sílvia Aparecida Fante Sales, Mat. 2112806, responsáveis por verificar o cumprimento de cláusulas contratuais, documentação, prazos legais, emissão de ARTs, garantias, notas fiscais, licenças e demais aspectos administrativos.

6.1.4. A atuação dos fiscais será documentada em relatórios periódicos e registros no sistema informatizado da Administração, quando aplicável.

6.2. Reuniões de Acompanhamento

Serão realizadas reuniões periódicas entre a contratada e a equipe de fiscalização da Administração, com

lavatura de atas, a fim de acompanhar o andamento dos serviços, tratar de eventuais ajustes, registrar inconformidades e promover ações corretivas.

6.3. Relatórios Técnicos e Boletins de Medição

O acompanhamento da execução física será feito por meio de:

Relatórios fotográficos e descritivos elaborados pelo fiscal técnico;

Boletins de medição com base nas etapas executadas, para fins de pagamento, mediante conferência da conformidade com o cronograma aprovado;

Emissão de parecer técnico para aprovação de aditivos (se houver), alterações de projeto ou recomposição de equilíbrio econômico-financeiro.

6.4. Sistema de Registro e Controle

6.4.1. Toda a gestão contratual será devidamente registrada em sistema eletrônico ou processo físico próprio, contendo:

- a) Cópia do contrato, aditivos e documentos de habilitação;
- b) Termos de designação dos fiscais;
- c) Comunicados, notificações, autos de constatação, atas de reuniões, boletins de medição, relatórios de vistoria e demais documentos que comprovem a execução contratual;
- d) Registro das sanções eventualmente aplicadas.

6.5. Encerramento Contratual

6.5.1. O gestor do contrato será responsável por emitir relatório conclusivo sobre a execução do objeto, atestando a conformidade dos serviços, e instruirá o processo de encerramento com os termos de recebimento provisório e definitivo, bem como comprovação da quitação de obrigações legais, fiscais e trabalhistas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Forma de Medição

A medição da execução da obra será realizada mensalmente, com base no cronograma físico-financeiro previamente aprovado e constante no Projeto Básico (anexo). Cada medição corresponderá ao percentual efetivamente executado no período, aferido in loco pela fiscalização técnica da Administração.

As medições deverão estar acompanhadas de:

- a) Relatório técnico de execução, com registro fotográfico;
- b) Boletim de medição assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal do contrato;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente às etapas executadas, quando cabível.

7.2. Critérios para Aceitação

A Administração somente aceitará a medição se:

- a) Estiver em conformidade com o projeto executivo e especificações técnicas;
- b) Tiver sido aprovada pelo fiscal técnico da obra;
- c) Estiver acompanhada da documentação exigida, como notas fiscais, certidões de regularidade fiscal e

trabalhista, e demais documentos previstos em contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades técnicas ou pendências documentais, a medição será recusada até a sua regularização.

7.3. Condições de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e apresentação da respectiva nota fiscal, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o §1º do art. 145.

7.3.2. Cada parcela corresponderá ao percentual medido e aprovado, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

7.4. Hipóteses de Glosa

7.4.1. Serão glosados, parcial ou totalmente, os valores relativos a:

- a) Etapas não executadas ou executadas em desacordo com o projeto;
- b) Serviços executados com materiais de qualidade inferior ao especificado;
- c) Descumprimento de normas técnicas ou de segurança;
- d) Multas e sanções aplicadas durante a execução contratual.

7.5. Medição Final e Pagamento do Saldo

7.5.1. Ao término da obra, será realizada medição final, com verificação da conformidade da execução com o projeto, especificações técnicas e contratos, precedida da emissão do Termo de Recebimento Provisório. Após a aprovação, será processado o pagamento do saldo restante, condicionado à apresentação de:

- a) Certidões negativas atualizadas (fiscais, previdenciárias e trabalhistas);
- b) Comprovante de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na obra;
- c) Garantia da obra, conforme estabelecido no contrato.

7.5.2. Somente após o decurso do prazo de garantia e a inexistência de pendências será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Indicação Da Modalidade De Contratação: Tendo em vista o objeto da contratação, OBRA, a realização de Licitação deverá ser na modalidade CONCORRÊNCIA.

8.1.1. Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de serviço de obra comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço, devendo o Edital ser disponibilizado em observância ao prazo de 10 (dez) dias nos termos do Art. 55, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2. Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; (...) art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. Forma de Seleção: a contratação será realizada por meio de licitação pública na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla concorrência, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. Critério de Julgamento: o critério de julgamento adotado será o de menor preço global, devendo ainda a licitante apresentar valores unitários iguais ou inferiores ao constante na planilha orçamentária do Projeto Básico. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, transporte, seguro, administração e demais despesas.

8.4. Habilitação dos Licitantes: Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no Edital padronizado do município que segue nos termos da Lei Federal nº 14.133/21: qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica necessária para contratação nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. No item 4 do presente Termo de Referência constam as exigências de qualificação técnica que deverão ser exigidas em Edital.

8.5. Vedações

8.5.1. Será vedada a participação de empresas que:

- a) Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Bayeux ou com quaisquer entes federativos;
- b) Apresentem documentação incompleta, fraudulenta ou com divergências;
- c) Tenham como sócios servidores públicos da Administração Municipal, direta ou indireta, em afronta aos princípios da moralidade e da impessoalidade.

8.5.2. Justificativa da vedação da participação de consórcio: A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da

literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

8.6. Julgamento e Classificação

8.6.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, que verificará:

- a) A compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e com o orçamento estimado;
- b) A exequibilidade das propostas, podendo ser exigida comprovação de capacidade operacional e econômico-financeira para execução do objeto;
- c) O atendimento às condições estabelecidas no edital e no Projeto Básico.

8.6.2. O julgamento será objetivo, considerando unicamente os critérios previamente estabelecidos, vedada a inclusão de novos elementos após a abertura das propostas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a obra é de R\$ 749.925,67 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme Planilha Orçamentária analítica e sintética, que segue de forma separada e classificada junto ao Projeto Básico, onde constam os preços unitários referenciais, bem como a memória de cálculo e os parâmetros utilizados para obtenção dos preços.

9.1.2. A presente estimativa foi elaborada com base no projeto básico e nos elementos técnicos que definem a construção da quadra poliesportiva a ser implantada na área posterior da Escola Municipal Joaquim de Brito, situada na Rua Getúlio Vargas, Nº 250, bairro Rio do Meio, Bayeux-PB.

9.1.3. As quantidades previstas contemplam os serviços e materiais necessários para a execução completa da obra, considerando as etapas usuais de um empreendimento dessa natureza: infraestrutura, superestrutura, cobertura, acabamentos, instalações e paisagismo.

9.1.4. O dimensionamento dos itens foi realizado com base nas seguintes referências técnicas:

- a) Plantas, cortes e memoriais descritivos do projeto arquitetônico básico, projetos complementares, etc.;
- b) Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), atualizada e compatível com a localidade;
- c) Experiência de obras similares executadas pela Administração;
- d) Condições físicas do terreno e restrições técnicas;

9.2. A área total estimada para construção da quadra é de 790 m², cujas dimensões foram definidas em conformidade com as limitações do terreno e os parâmetros técnicos de segurança e acessibilidade. A estimativa contempla também a construção de arquibancadas, vestiários, sistema de drenagem, instalações elétricas,

hidrossanitárias e iluminação.

9.3. A estimativa orçamentária preliminar contempla os seguintes grupos de serviços:

- a) Serviços preliminares (mobilização, limpeza do terreno, tapume de segurança);
- b) Infraestrutura (escavações, fundações, base de concreto, drenagem);
- c) Superestrutura e cobertura (estrutura metálica, telhado, calhas);
- d) Piso esportivo (base em concreto armado, pintura epóxi antiderrapante e demarcação);
- e) Arquibancadas em alvenaria;
- f) Vestiários com divisões internas, banheiros convencionais e acessíveis;
- g) Instalações elétricas e hidrossanitárias completas;
- h) Área de convivência com paisagismo básico e sinalização visual;
- i) Equipamentos de segurança, sinalização e identidade visual.

9.4. O custo estimado total da obra será apresentado com base na planilha orçamentária detalhada, que discrimina todos os serviços e suas respectivas quantidades, unidades, preços de referência (SINAPI), coeficientes de consumo e composições analíticas, com inclusão de encargos sociais, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e encargos previstos em legislação vigente.

9.5. O preço estabelecido no presente Contrato poderá ser reajustado depois de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar da data base (SINAPI) utilizada para formulação da Planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico da Secretaria do Planejamento ou da data da proposta, a critério do setor demandante.

9.6. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Prefeitura Municipal de Bayeux, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegura o alinhamento entre as contratações previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) e o planejamento da Administração Pública. O PCA para o ano de 2025 segue sendo elaborado conforme o art. 12, inciso VII, da mesma lei, porém o Documento de Formalização de Demanda desta pasta já encaminhou para fazer constar no mesmo.

10.2. A contratação está respaldada pela LOA - Lei Orçamentária Anual Lei nº 1.827/2024 e conta com previsão orçamentária.

10.3. Dotação Orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
12.368.2046.1110	1.710.3210 e 1.500.1001	4490.51

10.4. Fonte De Recurso

RESPONSÁVEL	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	RECURSO	VALOR
Secretaria de Educação	02.060	1.500.1001 – Próprio	R\$ 473.882,99
Secretaria de Educação	02.060	2.710.32.10 – Emenda parlamentar	R\$ 276.042,68

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A empresa contratada será integralmente responsável pela execução da obra nos termos do edital, seus anexos e proposta apresentada, assumindo todos os riscos, encargos e ônus decorrentes da prestação dos serviços. Compete à contratada observar rigorosamente os dispositivos legais aplicáveis às obras públicas, bem como as normas técnicas e regulamentações vigentes. Nesse sentido, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes obrigações:

11.2 Executar a obra conforme cronograma físico-financeiro aprovado, projeto básico arquitetônico, projetos complementares, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que integram o contrato;

11.3 Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, com certificação técnica e/ou compatíveis com as normas da ABNT, garantindo sua procedência e desempenho;

11.4 Empregar mão de obra qualificada e equipe técnica habilitada, inclusive com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, conforme o caso;

11.5 Apresentar, sempre que solicitado, orçamentos, catálogos técnicos, memorial de cálculo ou outros documentos comprobatórios relacionados à execução dos serviços ou aquisição de materiais;

11.6 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de falhas na execução da obra, inclusive por erro de projeto, imperícia, negligência ou uso de materiais inadequados;

11.7 Garantir, nos termos da legislação civil aplicável, a solidez e segurança da obra por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo de garantias legais adicionais previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

11.8 Manter durante toda a execução da obra as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;

11.9 Registrar diariamente, em Diário de Obra, todas as atividades realizadas, incidentes, ocorrências relevantes e medições, com assinatura do responsável técnico da contratada e da fiscalização da Administração;

11.10 Não realizar subcontratações totais e, quanto às parciais, somente mediante autorização prévia e expressa da Administração, com expressa anuência do fiscal do contrato;

11.11 Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução da obra, isentando a Administração de qualquer responsabilidade

solidária ou subsidiária;

11.12 Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, máquinas, andaimes, tapumes e demais itens necessários à segurança e ao bom andamento da obra;

11.13 Respeitar as condições locais de trabalho, os horários de funcionamento da unidade e a continuidade dos serviços públicos prestados, evitando qualquer interferência nas atividades institucionais da unidade;

11.14 Observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, e, sobretudo, o princípio da responsabilidade objetiva, inclusive em casos de omissão contratual, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta inicial, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

12.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta no valor de 1% do total estimado na presente licitação, sob pena de desclassificação.

12.3. A Garantia da Proposta de que trata o Art. 58 da lei nº 14.133/21 não se confunde com o seguro-garantia a ser apresentado pelo licitante vencedor a ser contratado, nos termos do Art. 97 da lei nº 14.133/21.

12.4. A Garantia poderá ser realizada em qualquer das modalidades dispostas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.5. No caso de a garantia ser em espécie (dinheiro) deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Bayeux - Pb, até o último dia útil que anteceder a abertura da licitação, apresentando o recibo junto à documentação de habilitação. As demais modalidades devem seguir em conformidade com os Art. 58, §1º a §4º e Art. 96, §1º, I, II da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12.7. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

12.8. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 – plenário.

13. DO SEGURO - GARANTIA CONTRATUAL

13.1. No ato da assinatura contratual a licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. A assinatura contratual fica condicionada a comprovação da garantia.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.6. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando que o objeto da presente contratação se refere à construção de uma quadra poliesportiva, é natural que a execução da obra gere impactos ambientais diretos e indiretos, tais como geração de resíduos sólidos da construção civil (RCC), consumo de água e energia, emissão de poeira e ruídos, e movimentação de solo.

14.2. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, conforme os princípios da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas.

14.3. No âmbito da execução contratual, deverão ser observadas as seguintes diretrizes ambientais:

- a) **Gestão de resíduos da construção civil (RCC):**
- b) A contratada deverá realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais vigentes.
- c) **Prevenção à poluição e controle de emissões:**
- d) Adotar medidas para controle da emissão de poeira e ruídos, incluindo a umidificação do solo, uso de

telas de proteção, manutenção preventiva dos equipamentos e restrição de horários para atividades mais ruidosas.

e) **Uso racional de recursos naturais:**

f) Promover o uso eficiente de água e energia elétrica, bem como a utilização de materiais com menor impacto ambiental, como tintas à base de água, concreto de alta durabilidade e metais recicláveis.

g) **Proteção da vegetação existente e do solo:**

14.4. Evitar danos às áreas de vegetação nativa próximas e prevenir erosões por meio da delimitação adequada do canteiro de obras e uso de contenções provisórias quando necessário.

14.5. A contratada deverá apresentar, se solicitado, o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC), conforme legislação municipal e federal vigente.

14.6. A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado, relatório de sondagem do terreno conforme ABNT NBR 6484:2020 e teste de absorção do solo conforme ABNT NBR 13969:1997, visando assegurar que a execução do projeto esteja adequada às condições geotécnicas locais, garantindo estabilidade, eficiência estrutural e funcionalidade do sistema de drenagem.

14.7. O não cumprimento das obrigações ambientais sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais aplicáveis.

14.8. Em razão da natureza do objeto (obra civil), não será exigida a implementação formal de sistema de logística reversa, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. No entanto, a contratada deverá priorizar, sempre que tecnicamente possível, a reutilização de materiais, o reaproveitamento de resíduos e a destinação ambientalmente adequada de sobras e descartes recicláveis, em parceria com cooperativas de catadores ou empresas licenciadas. Essas medidas deverão ser evidenciadas nos relatórios técnicos e contribuirão para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da obra.

15. TERMO DE APROVAÇÃO

15.1. A aprovação pela autoridade competente seguirá o procedimento institucionalmente estabelecido. Após a finalização deste documento, elaborado por esta secretaria, a qual presta apoio técnico a Secretaria de Educação, caberá a esta última realizar a revisão e assinatura, conforme previsto.

15.2. Esse procedimento assegura que o Termo de Referência esteja em conformidade com as exigências técnicas e legais, garantindo que todas as correções e adequações necessárias foram devidamente implementadas e que o processo tramita em consonância com a legislação vigente.

16. CONCLUSÃO

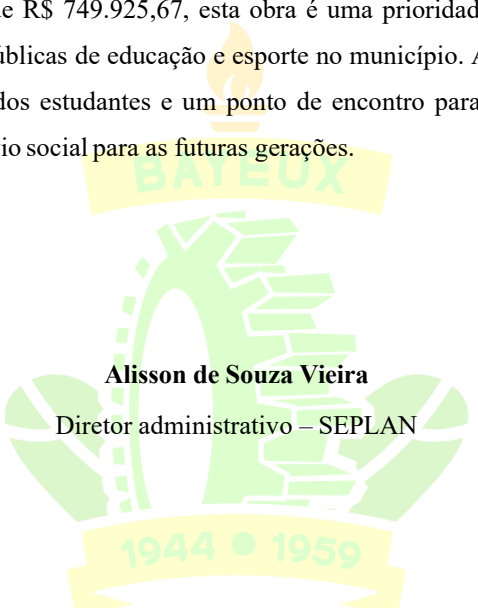
A construção da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Joaquim de Brito representa um avanço significativo para a comunidade de Bayeux. Este ETP demonstra a viabilidade e a relevância do projeto, que não só suprirá a

carência de um espaço adequado para atividades físicas e recreativas, mas também expandirá os espaços pedagógicos, promovendo a inclusão e o bem-estar dos alunos.

Ao considerar aspectos como a localização estratégica, as dimensões adaptadas para uso multiuso, a cobertura com isolamento termoacústico, o piso de alta durabilidade com demarcações multiesportivas, e as estruturas adicionais que incluem arquibancadas acessíveis e vestiários completos, o projeto se destaca pela sua abordagem holística e inclusiva. A conformidade com as normas de acessibilidade (NBR 9050) e a identidade visual alinhada à rede municipal reforçam o compromisso com a qualidade e a funcionalidade.

Com um investimento estimado de R\$ 749.925,67, esta obra é uma prioridade que irá transformar o ambiente escolar e fortalecer as políticas públicas de educação e esporte no município. A nova quadra será um catalisador para o desenvolvimento integral dos estudantes e um ponto de encontro para a comunidade, consolidando um legado de saúde, educação e convívio social para as futuras gerações.

Bayeux-Pb, 28 de Julho de 2025.



Alisson de Souza Vieira
Diretor administrativo – SEPLAN

Danilo César Cunha Gomes
Assessor executivo – SEPLAN

Natália Maroja Mesquita de Carvalho
Diretora de projetos - SEPLAN

ANEXO II – NÃO SE APLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, gerenciador (a) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é o XX, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o XX, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços o Município de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI:

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

4.2. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.3. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

4.4. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

4.5. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

4.6. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1.** Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4.** Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10.** Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11.** Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.
- 7.2.** Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **FONE:** _____ **E-MAIL:** _____
RESPONSÁVEL: _____ **DOC. IDENT.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

--	--	--	--	--	--	--

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- 14.1.1.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000XXX/20XX- FMS;
- 14.1.2.** Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00XXX/20XX –FMS e anexos;
- 14.1.3.** Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- 14.1.4.** Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00XXX/20XX –FMS;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DE BAYEUX-PB
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 00003/2025 - FMS -, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00111/2025 - FMS- DO TIPO MENOR PREÇO, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20___, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;
 - 1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;
 - 1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;
 - 1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. A fonte pagadora será conforme Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA – 3390.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.368.2046.1110
FONTE DE RECURSO: 1.710.3210 E 1.500.1001
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51
RECURSO: 1.500.1001 – PRÓPRIO/ 2.710.32.10 – EMENDA PARLAMENTAR

- 2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA PARTE POSTERIOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO, LOCALIZADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 250, BAIRRO RIO DO MEIO, BAYEUX – PB. RECURSO DE CONVÊNIO ESTADUAL- EMENDA PARLAMENTAR 2.710.32.10, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e Projeto Básico, bem como de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo o Termo de Referência e Projeto Básico, bem como de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a **CONTRATADA** sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do **FISCAL DO CONTRATO**, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. Executar e entregar o objeto de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico deste instrumento convocatório, obedecendo todas as obrigações constantes nestes;

5.2.2. Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Referência/Projeto Básico e de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

- 5.2.3.** Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Referência/Projeto Básico, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.4.** Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5.** Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2.7.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.2.8.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.2.9.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.** Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. O recebimento das obras e serviços contratados obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

7.1.2. A Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato a realização de vistoria para o recebimento provisório, que será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita da Contratada.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o período de observação ou vistoria técnica que ateste a adequação da obra ou serviço aos termos contratuais. Será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento provisório. Caso sejam identificadas pendências no recebimento provisório, a Contratada deverá saná-las para que o recebimento definitivo seja efetivado.

7.1.4. A fiscalização e o recebimento definitivo serão realizados pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a Secretaria competente responsável pela execução do objeto, podendo ser designada uma comissão específica para esse fim, conforme determinação da autoridade competente.

7.1.5. Não será aceita a entrega parcial do objeto contratado, nem a execução em desconformidade com o memorial descritivo, projetos ou planilha orçamentária, sob pena de rejeição.

7.1.6. O Fiscal do Contrato emitirá relatório atestando a conclusão do serviço ou obra, sendo este documento essencial para a liberação da nota fiscal, conforme o cronograma aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxx (xx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Contratada e aprovada pela equipe técnica da Contratante.

9.2. Os pagamentos serão realizados com base nos Boletins de Medição (BM), no prazo de até **28 (vinte e oito) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da emissão da nota fiscal, desde que atendidos os seguintes requisitos:

9.2.1. Emissão da Ordem de Serviço:

9.2.2. Medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Baveux:

9.2.3. Apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos:

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais:

9.2.5. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

9.3. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato:

9.4. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.5. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.6. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.7. Dos pagamentos devidos a CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.7.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei](#) Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência/Projeto Básico, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. O prazo para entrega da obra é de 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

12.3. Local da Obra: Rua Getúlio Vargas, nº 250, bairro Rio do Meio, Bayeux – PB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item

Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

P R E F E I T U R A
BAYEUX
O nosso tempo é agora

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: identificação da licitação

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [número do CNPJ]

Endereço: [endereço completo da empresa]

A inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de participação em processo licitatório e/ou contratação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, apresentar as seguintes declarações:

- 1) Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2) Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.
- 3) Declara que cumpre com as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.
- 4) Declara, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra infantil em quaisquer de suas atividades, direta ou indiretamente.
- 5) Declara, ainda, que não possui em seus quadros societários, nem mantém relação contratual, de parentesco ou vínculo familiar, direto ou indireto, até o terceiro grau, com servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.
- 6) Declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- 7) Declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declarar para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declara ter abdicado a realização da visita técnica in loco para todos os fins legais.

Por ser verdade, firma a presente declaração, para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 2025

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025 – FMS cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA PARTE POSTERIOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO, LOCALIZADA NA RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 250, BAIRRO RIO DO MEIO, BAYEUX – PB. RECURSO DE CONVÊNIO ESTADUAL- EMENDA PARLAMENTAR 2.710.32.10, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

_____, _____ de _____ de 2025
(Local e data)

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI

PROJETO ARQUITETÔNICO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO

A quadra poliesportiva na Escola Municipal Joaquim de Brito está situada na Rua Getúlio Vargas, nº 250, Rio do Meio, Bayeux, Paraíba. Este empreendimento representa um investimento significativo na infraestrutura educacional e social da comunidade. A implantação deste equipamento é considerada essencial para o aprimoramento do bem-estar, da saúde e do desenvolvimento futuro dos jovens.

O projeto arquitetônico da quadra poliesportiva e seus anexos foi concebido para garantir funcionalidade, segurança, durabilidade e inclusão, conforme detalhado nas pranchas do projeto.

2. QUADRA POLIESPORTIVA PRINCIPAL

O componente central do complexo é a quadra poliesportiva, projetada para abrigar múltiplas modalidades. Para garantir a melhor experiência e segurança, a iluminação geral da quadra terá temperatura de cor entre 5000K à 6500K. A potência e quantidade dos refletores deverão seguir as diretrizes das normas ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 e ABNT NBR 8837, assegurando níveis de iluminância adequados para a prática esportiva e a segurança dos usuários. O piso será em concreto pintado, conferindo durabilidade e demarcação clara para os jogos.

▪ Arquibancadas

O projeto contempla a construção de arquibancadas destinadas ao público, com **previsão de áreas reservadas para cadeirantes e acompanhantes**, garantindo plena **acessibilidade universal e inclusão**, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a **ABNT NBR 9050/2020**.

As arquibancadas serão executadas em **concreto armado**, material que proporciona elevada **robustez estrutural, resistência ao uso contínuo e durabilidade** frente às condições climáticas. A superfície será acabada com **pintura na tonalidade cimento queimado polido**, conferindo **uniformidade estética, fácil manutenção e aparência contemporânea**.

A **disposição em degraus e as dimensões** das arquibancadas foram projetadas para assegurar **conforto visual, fluidez de circulação e segurança dos espectadores**, sendo compatíveis com a área da quadra e os fluxos de entrada e saída previstos. As **testeiras (faces frontais dos degraus)** serão pintadas em **cores variadas**, previamente definidas e sinalizadas pela equipe técnica responsável pelo projeto arquitetônico, contribuindo para a **orientação espacial, identidade visual e dinamismo do ambiente**.

Essa solução visa não apenas atender às exigências funcionais e normativas, mas também valorizar o aspecto **inclusivo, estético e pedagógico** do espaço público escolar.

3. VESTIÁRIOS INCLUSIVOS (MASCULINO, FEMININO E ACESSÍVEL)

Os vestiários foram concebidos como espaços de conforto, higiene e plena acessibilidade. As especificações detalhadas refletem o compromisso com a qualidade e a funcionalidade:

- **Revestimento interno:** Todas as paredes internas e o piso do bloco dos vestiários serão revestidas com cerâmica retificada de 43x43cm na cor *off-white* com acabamento acetinado. Acima desse revestimento há aplicação de revestimento cerâmico na cor cinza claro e posteriormente aplicação de tinta na cor branco gelo em outras superfícies, de acordo com o projeto arquitetônico.
- **Revestimento externo:** Toda o bloco será revestido externamente com cerâmica 10x10cm com acabamento acetinado nas cores especificadas no projeto arquitetônico.
- **Bancadas e Divisórias:** As bancadas e divisórias dos vestiários serão em granito Cinza Andorinha. A escolha desses materiais visa alta resistência à umidade, durabilidade e facilidade de limpeza, aspectos cruciais em ambientes de uso intenso como vestiários escolares.
- **Bancos:** Bancos em concreto cimento queimado, com altura de 40cm. Este material oferece robustez e resistência ao desgaste.
- **Portas:** Portas de alumínio, escolhidas pela sua durabilidade, resistência à corrosão e baixa necessidade de manutenção.
- **Bacias sanitárias:** Com caixa acoplada.
- **Cubas:** Brancas, de louça e de embutir.
- **Torneiras:** De bancada com bica média.
- **Chuveiros:** De plástico, visando segurança e economia.
- **Vestiário Acessível:** Este espaço foi projetado com atenção às normas de acessibilidade, visando plena autonomia a usuários cadeirantes:
 - **Bacia sanitária:** Específica para deficientes, na cor branca, com assento sanitário com abertura frontal na cor branca.
 - **Caixa de descarga:** Embutida com caixa acoplada.
 - **Lavatório:** De coluna, na cor branca, instalado a 0,80m do piso, permitindo o fácil acesso de cadeirantes.
 - **Metais:** Torneira de mesa com alavanca, que facilita o manuseio por pessoas com mobilidade reduzida.
 - **Barras de apoio:** Essenciais para sanitários acessíveis, instaladas estrategicamente para oferecer segurança e suporte.

4. ESQUADRIAS

As portas e portões serão de alumínio, garantindo leveza, resistência e manutenção simplificada.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS

Engenharia Elétrica será responsável por um projeto que assegure não apenas a funcionalidade das instalações, mas também a eficiência energética de todo o sistema. Serão definidos, com base em critérios técnicos, os melhores locais para a instalação dos quadros de distribuição e disjuntores, bem como a disposição estratégica das tomadas e refletores em toda a área da quadra poliesportiva, garantindo uma distribuição equilibrada de energia e facilidade de acesso para a conexão de equipamentos.

Nos vestiários, a iluminação e o posicionamento das tomadas foram cuidadosamente planejados para atender às necessidades de conforto, segurança e funcionalidade dos usuários. A iluminação foi dimensionada para proporcionar um ambiente bem iluminado, com luminárias adequadas ao ambiente úmido, enquanto os pontos de energia foram distribuídos de forma prática e segura, facilitando o uso cotidiano pelos alunos e equipe escolar, de acordo com o projeto arquitetônico.

6. ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL

Além da quadra principal, o projeto arquitetônico da Escola Municipal Joaquim de Brito contempla a implantação de espaços lúdicos e de convivência projetados para promover o desenvolvimento intelectual, motor, emocional e social dos estudantes. A proposta está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que valoriza o brincar como uma das formas essenciais de aprendizagem, especialmente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

▪ **Xadrez Gigante e Mesas com Jogo de Damas**

Está prevista no projeto arquitetônico um xadrez gigante no piso e mesas fixas com o jogo de damas, dispostas em uma área descoberta e ventilada, garantindo acessibilidade, uso frequente e conforto térmico.

Esses elementos funcionam como ferramentas pedagógicas que contribuem para múltiplas dimensões do desenvolvimento:

- **Intelectual:** Estimulam o raciocínio lógico, a memória, a capacidade de planejamento, a antecipação de consequências e a resolução de problemas. Essas competências estão diretamente ligadas às habilidades gerais da BNCC, como “pensar criticamente” e “exercitar a curiosidade intelectual”.
- **Social:** Favorecem a convivência respeitosa, a escuta ativa, o respeito às regras, a empatia e o trabalho colaborativo, essenciais para o desenvolvimento das competências socioemocionais previstas pela BNCC.
- **Motor:** O manuseio das peças grandes do xadrez gigante e das damas estimula a coordenação motora fina e global, além da organização espacial, fundamentais para crianças em fase de alfabetização motora.

Esses jogos também podem ser utilizados em práticas pedagógicas interdisciplinares, associadas às áreas de matemática, língua portuguesa, filosofia, ética e educação física.

▪ **Brinquedos Tradicionais de Recreação**

O projeto contempla ainda a instalação de brinquedos recreativos fixos na área externa, com pisos e materiais adequados às normas de segurança infantil, conforme a ABNT NBR 16071 (Partes 1 a 7), que regulam os requisitos de instalação, uso, acessibilidade, impacto e manutenção de playgrounds.

Os brinquedos incluem:

- **Gira-gira:** Estimula o equilíbrio, o controle muscular, a força centrífuga e a percepção espacial, desenvolvendo o sistema vestibular. Seu uso favorece a interação entre crianças e o trabalho coletivo.
- **Gangorras:** Trabalham conceitos de equilíbrio dinâmico, peso e ritmo. O brinquedo exige cooperação mútua e alternância de movimentos, sendo excelente para o desenvolvimento da empatia e da coordenação motora.
- **Escorregador:** Proporciona experiências de controle postural, domínio corporal, coragem e noção de altura e espaço. Estimula a coordenação motora ampla e oferece momentos de prazer e autoconfiança.
- **Amarelinha:** Jogo tradicional pintado no piso, que envolve pular com um pé só, equilíbrio, sequência lógica e contagem. Desenvolve lateralidade, atenção, memória, coordenação e noção de espaço-tempo. Sua prática está alinhada às habilidades matemáticas iniciais e à psicomotricidade.

▪ **Importância Pedagógica e Institucional**

A presença desses equipamentos reforça o compromisso da escola com uma educação integral e inclusiva, promovendo a aprendizagem por meio do movimento, do jogo e da interação, conforme defendido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e pelas competências da BNCC.

Além disso, esses espaços oferecem alternativas concretas para o desenvolvimento das seguintes competências gerais da BNCC:

- Autoconhecimento e autocuidado
- Responsabilidade e cidadania
- Criatividade e pensamento crítico
- Trabalho e projeto de vida

A integração entre esporte, jogo simbólico e raciocínio lógico é uma estratégia potente de valorização da infância e do processo educativo, tornando a escola um espaço completo de formação humana.

7. COBERTA

A planta de cobertura detalha a estrutura que protegerá a quadra das intempéries, garantindo a utilização do espaço em diversas condições climáticas.

8. PISOS E ACESSOS

O layout da quadra especifica diferentes tipos de pisos, como concreto pintado para a área de jogo e concreto em outras áreas, visando funcionalidade e segurança. A previsão de rampas em concreto garante a acessibilidade irrestrita a todos os espaços do complexo.

9. REVESTIMENTOS

Será aplicado revestimento cerâmico nas dimensões de **10×10 cm**, na tonalidade **cinza claro**, em toda a extensão da **parede externa da Escola Municipal Joaquim de Brito**, voltada para o acesso à quadra poliesportiva. A escolha por revestimentos cerâmicos de pequeno formato, especialmente em tonalidade neutra e clara, favorece a estética urbana, a uniformidade visual e, sobretudo, a **facilidade de limpeza e conservação do espaço**.

A **parede posterior às arquibancadas** também será totalmente revestida com o mesmo tipo de cerâmica (10×10 cm em cinza claro), conferindo **resistência à umidade, proteção contra intempéries** e integrando visualmente o conjunto arquitetônico.

As **muretas localizadas na parte posterior das traves** da quadra receberão igualmente revestimento cerâmico na cor cinza claro, no mesmo padrão dimensional. Essas áreas são particularmente propensas a impactos e acúmulo de sujeira, portanto, o uso do revestimento cerâmico contribuirá diretamente para a **durabilidade e manutenção do equipamento público**.

A adoção do revestimento cerâmico nestes pontos estratégicos foi pensada para assegurar maior **resistência mecânica, longevidade e economia na manutenção da edificação**, além de colaborar para um **ambiente mais seguro, limpo e visualmente agradável**.

10. ÁREAS VERDES

A integração de áreas verdes no entorno da quadra contribui para o paisagismo, o conforto térmico e a qualidade ambiental do local, criando um ambiente mais agradável.

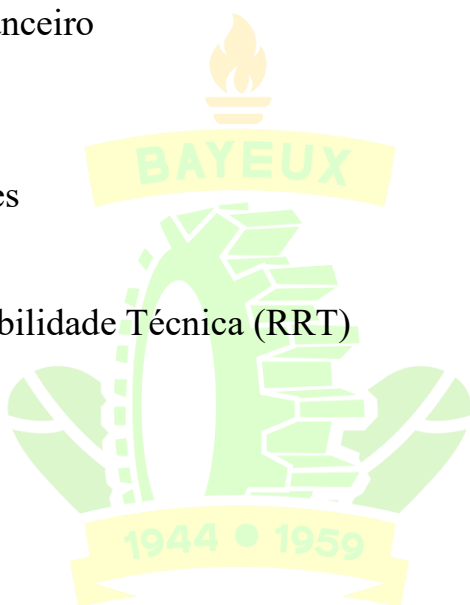
Natália Maroja Mesquita de Carvalho

Diretora de projetos - SEPLAN

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
2. Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)
3. Cronograma Físico-Financeiro
4. Curva ABC
5. Encargos Sociais
6. Planta Baixa
7. Projetos Complementares
8. Memória de Cálculo
9. Orçamento Sintético
10. Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)



P R E F E I T U R A
BAYEUX
O nosso tempo é agora



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250740310

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1621149552**

Registro: **11623192022PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

CPF/CNPJ: **08.924.581/0001-60**

AVENIDA LIBERDADE

Nº: **3720**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BAYEUX**

UF: **PB**

CEP: **58110160**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GETÚLIO VARGAS

Nº: **250**

Complemento:

Bairro: **RIO DO MEIO**

Cidade: **BAYEUX**

UF: **PB**

CEP: **58308100**

Data de Início: **14/07/2025**

Previsão de término: **21/07/2025**

Coordenadas Geográficas: **-7.125088, -34.925742**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

CPF/CNPJ: **08.924.581/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	786,96	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	786,96	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	786,96	m2
35 - Elaboração de orçamento > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #43.4.3 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO	786,96	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA JOAQUIM DE BRITO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX - PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA
 RNP: **1621149552**
 Data: **28/07/2025 11:07:21**

ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA - CPF: 048.343.074-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.924.581/0001-60

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8xA5x
 Impresso em: 28/07/2025 às 11:07:21 por: , ip: 38.250.212.186





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250740310

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **23/07/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **5069867**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8xA5x
Impresso em: 28/07/2025 às 11:07:21 por: , ip: 38.250.212.186

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250734463

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANA ELISABETH DE OLIVEIRA QUEIROZ

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1613977255**

Registro: **1032758/15 PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

CPF/CNPJ: **08.924.581/0001-60**

AVENIDA LIBERDADE

Nº: **3655**

Complemento:

Bairro: **SESI**

Cidade: **BAYEUX**

UF: **PB**

CEP: **58306000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GETÚLIO VARGAS

Nº: **250**

Complemento: **EMEF FRANCISCO JOAQUIM DE BRITO**

Bairro: **RIO DO MEIO**

Cidade: **BAYEUX**

UF: **PB**

CEP: **58308100**

Data de Início: **05/06/2025**

Previsão de término: **01/07/2025**

Coordenadas Geográficas: **-7.134354, -34.933010**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

CPF/CNPJ: **08.924.581/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	451,87	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	70,39	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	70,39	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	70,39	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	70,39	m2
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	522,26	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOAQUIM DE BRITO, LOCALIZADA EM BAYEUX/PB: PROJETO ESTRUTURAL DE COBERTA DE QUADRA POLIESPORTIVA EM ESTRUTURA METÁLICA; PROJETO ESTRUTURAL DE VESTIÁRIO EM CONCRETO ARMADO; PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS PARA VESTIÁRIO; PROJETO ELÉTRICO PARA QUADRA POLIESPORTIVA E VESTIÁRIO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250734463

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

ANA ELISABETH DE OLIVEIRA QUEIROZ
RNP: 1613977255
Data: 09/07/2025 14:56:19

ANA ELISABETH DE OLIVEIRA QUEIROZ - CPF: 095.728.834-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.924.581/0001-60

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **09/07/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **5044351**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7Z01w
 Impresso em: 09/07/2025 às 14:56:19 por: , ip: 187.19.177.22



	ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA QUADRA JOAQUIM DE BRITO		
PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI			
DETALHAMENTO DO BDI			
Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	6,15	
2.1	ISS	2,5	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3	
2.4	CPRB	-	
3	TAXA DE RISCO		2,07
3.1	SEGURO		0,4
3.2	RISCO		1,27
3.2	GARANTIA		0,4
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23
5	LUCRO		7,4
	BDI - CALCULADO		22,88

BDI CALCULADO:	22,88
-----------------------	--------------

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO N° 2369/2011 – TCU

Parâmetro referenciais das rubricas que compõem o BDI:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

OBS: Estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, às alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente. Quanto ao ISS, a alíquota e o local do recolhimento variará de acordo com o sistema tributário da empresa, local e tipo do serviço.

(*)A taxa de incidência do ISS pode ser de 2% a 5%. Foi considerada a taxa cobrada pela Prefeitura Municipal de Bayeux, ou seja, 5% sobre a mão-de-obra e considerada essa ultima 50% do custo total da obra, logo, 5%x50% = 2,5%.

Fórmula de Cálculo do BDI

AC = Administração central;
S = Seguros;
R = Riscos e imprevistos;
G = Garantias exigidas em edital;
DF = Despesas financeiras;
L = Remuneração bruta do construtor;
I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

$$(((1+((E10+E20)/100))*(1+E25/100)*(1+E27/100))/((1-D15/100)-1)*100)$$

	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais		
	CONSTRUÇÃO DA QUADRA JOAQUIM DE BRITO	SINAPI - 05/2025 - Paraíba SBC - 07/2025 - Paraíba SICRO3 - 04/2025 - Paraíba ORSE - 05/2025 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará	22,88%	Desonerado: Horista: 84,85% Mensalista: 46,62%		
Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 10.035,14	100,00% 10.035,14			
2	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	100,00% 121.543,13	40,00% 48.617,25	40,00% 48.617,25	20,00% 24.308,63	
3	COBERTURA	100,00% 355.593,98		50,00% 177.796,99	50,00% 177.796,99	
4	PISO	100,00% 66.733,88			100,00% 66.733,88	
5	ESQUADRIAS	100,00% 21.510,52			100,00% 21.510,52	
6	FORRO	100,00% 3.872,60		50,00% 1.936,30	50,00% 1.936,30	
7	REVESTIMENTOS	100,00% 47.387,55		30,00% 14.216,27	70,00% 33.171,29	
8	LOUÇAS E METAIS	100,00% 30.140,08			100,00% 30.140,08	
9	PINTURA	100,00% 8.319,11		40,00% 3.327,64	40,00% 3.327,64	20,00% 1.663,82
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 16.072,96		40,00% 6.429,18	40,00% 6.429,18	20,00% 3.214,59
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00% 41.009,00		40,00% 16.403,60	40,00% 16.403,60	20,00% 8.201,80
12	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00% 27.707,72				100,00% 27.707,72
Porcentagem			7,82%	35,83%	50,91%	5,44%
Custo			58.652,39	268.727,23	381.758,10	40.787,93
Porcentagem Acumulado			7,82%	43,65%	94,56%	100,0%
Custo Acumulado			58.652,39	327.379,62	709.137,72	749.925,67
Documento assinado digitalmente ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA Data: 28/07/2025 11:11:31-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br Elisa Bianca Pereira Correia Setor de Engenharia						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

 PREFEITURA BAYEUX <i>O nosso tempo e agora</i> Secretaria de PLANEJAMENTO		Obra	Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais			
		CONSTRUÇÃO DA QUADRA JOAQUIM DE BRITO	SINAPI - 05/2025 - Paraíba SBC - 07/2025 - Paraíba SICRO3 - 04/2025 - Paraíba ORSE - 05/2025 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará SETOP - 01/2025 - Minas Gerais	22,88%		Desonerado: Horista: 84,85% Mensalista: 46,62%			
Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
12399	ORSE	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Treliça UDC127, terças e vigas longitudinais UDC 127 e 150, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada - R3	Estrutura Metálica	m²	637,74	411,38	262.353,48	34,98	34,98
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	740,35	88,74	65.698,65	8,76	43,74
10	Próprio	Cerâmica esmaltada c/ argamassa pré fabricada até 10x10cm para parede.	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	354,6	106,80	37.871,28	5,05	48,79
C1808	SEINFRA	MURO DE ARRIMO C/ BLOCOS DE CONCRETO ARTICULADO (30X15X28)cm	0	m²	88,0	410,98	36.166,24	4,82	53,62
14.04.200	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM	14,04	m²	396,53	88,80	35.211,86	4,70	58,31
050205	IOPES	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS	m²	40,8	543,17	22.161,33	2,96	61,27
104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	PISO - PISOS	m²	169,0	107,43	18.155,67	2,42	63,69
3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	Conversão InfoWOrca	m	69,78	253,47	17.687,13	2,36	66,05
94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	173,64	95,80	16.634,71	2,22	68,27
34.05.270	CPOS/CDHU	ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2´, MONTANTES METÁLICOS RETOS	34,05	m²	51,72	292,49	15.127,58	2,02	70,28
12334	ORSE	Porta de abrir em aluminio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnicao/alizar/vista	Esquadrias de Alumínio	m²	23,976	557,61	13.369,25	1,78	72,07
92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	675,0	19,37	13.074,75	1,74	73,81
16.80.018	FDE	PISO DE CONCRETO FCK=25MPa E=5CM	Conservacao - servicos complementares	m²	310,36	38,65	11.995,41	1,60	75,41
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	133,0	85,24	11.336,92	1,51	76,92
89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	139,5	77,58	10.822,41	1,44	78,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11163	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha riviera, cor branca mate, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	Azulejos e Cerâmicas	m²	172,49	55,17	9.516,27	1,27	79,63
96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	10,3	843,76	8.690,72	1,16	80,79
061116	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL PVC 25mm 1"	INSTALACOES ELETRICAS - ELETRODUTOS	M	435,42	16,99	7.397,78	0,99	81,78
92415	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	45,0	147,91	6.655,95	0,89	82,67
4654	ORSE	Locação de container - Almoarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	mês	6,0	983,04	5.898,24	0,79	83,45
3346	ORSE	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Conversão InfoWOrca	m³	7,6	749,35	5.695,06	0,76	84,21
4330	ORSE	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas	Esquadrias de Ferro	m²	12,36	458,55	5.667,67	0,76	84,97
89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	173,7	31,39	5.452,44	0,73	85,69
102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	471,51	11,46	5.403,50	0,72	86,41
103764	SINAPI	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	Quadras e seus Equipamentos	UN	1,0	5.097,94	5.097,94	0,68	87,09
9160	ORSE	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	Urbanização de Parques e Praças	un	1,0	4.786,97	4.786,97	0,64	87,73
03.17.01	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5M	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	70,28	64,73	4.549,22	0,61	88,34
86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	7,0	638,17	4.467,19	0,60	88,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

89591	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	30,0	148,40	4.452,00	0,59	89,53
96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	4,35	983,76	4.279,35	0,57	90,10
1215	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1 1/4"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Roscável	m	63,0	65,91	4.152,33	0,55	90,65
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	304,0	13,63	4.143,52	0,55	91,21
16.02.064	FDE	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	Pisos	m²	42,0	92,54	3.886,68	0,52	91,72
96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	75,46	51,32	3.872,60	0,52	92,24
10016003	SIURB INFRA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	Infraestrutura	m²	8,0	481,18	3.849,44	0,51	92,75
89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	124,6	29,12	3.628,35	0,48	93,24
CP021	Próprio	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	41,96	81,33	3.412,60	0,46	93,69
060003	SBC	LUMINARIA/REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W BRANCO FRIO	INSTALACOES ELETRICAS - LUMINARIAS	UN	8,0	362,64	2.901,12	0,39	94,08
104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	150,0	15,45	2.317,50	0,31	94,39
12882	ORSE	Pressurizador até 12mca/160w/220v	Diversos	Un	2,0	1.114,31	2.228,62	0,30	94,69
89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	93,0	22,69	2.110,17	0,28	94,97
020126	SBC	ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL	PREPARACAO DO TERRENO	m³	22,32	86,66	1.934,25	0,26	95,22
104928	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	12,0	159,37	1.912,44	0,26	95,48
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	115,0	16,60	1.909,00	0,25	95,73
021226	SBC	TELA ELETROSOLDADA NERVURADA Q92 15x15cm 4,2mm(1,48kg/m2)	CONTENCOES	m²	87,1	20,66	1.799,48	0,24	95,97
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	94,0	18,94	1.780,36	0,24	96,21
91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	18,0	98,62	1.775,16	0,24	96,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2087	ORSE	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sifão plástico, válvulaplástica para pia e engate plástico	Louças e Metais Sanitários	un	8,0	210,19	1.681,52	0,22	96,67
91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	165,0	9,47	1.562,55	0,21	96,88
C3000	SEINFRA	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	0	UN	1,0	1.497,34	1.497,34	0,20	97,08
92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	87,0	15,18	1.320,66	0,18	97,26
190021	SBC	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (TARGA/IZY/RAVENA/STUDIO SLOW)	APARELHOS SANITARIOS	UN	7,0	186,32	1.304,24	0,17	97,43
100736	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	83,37	15,53	1.294,73	0,17	97,60
104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	55,0	23,08	1.269,40	0,17	97,77
C2997	SEINFRA	ESCORREGADOR GRANDE, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	0	UN	1,0	1.197,89	1.197,89	0,16	97,93
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	160,0	6,36	1.017,60	0,14	98,07
1213	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Roscável	m	25,1	38,65	970,11	0,13	98,20
94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	12,0	78,72	944,64	0,13	98,32
053524	SBC	ESGOTO-CAIXA SIFONADA PVC ESGOTO 150x150x50mm	INSTALACOES HIDRAULICAS - ESGOTO	UN	5,0	184,02	920,10	0,12	98,45
104174	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	4,0	216,15	864,60	0,12	98,56
104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	85,48	10,06	859,92	0,11	98,68
C0806	SEINFRA	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	0	m²	4,06	172,03	698,44	0,09	98,77
1217	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 2"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Roscável	m	6,5	102,11	663,71	0,09	98,86
104172	SINAPI	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,0	312,90	625,80	0,08	98,94
9139	ORSE	Caixa de passagem pvc 20 x 20cm, sistema "x", com tampa	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos	un	10,0	55,77	557,70	0,07	99,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

12128	ORSE	Barra de apoio, para lavatório,fixa, constituída de duas barras laterais em "U", em aço inox, d=1 1/4", Jackwal ou similar	Alambrados e Gradis	cj	1,0	525,80	525,80	0,07	99,09
103788	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Iluminação Predial e Monitoramento	UN	21,0	23,42	491,82	0,07	99,15
09.84.009	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	Conservacao - aparelhos e equipamentos	UN	19,0	25,55	485,45	0,06	99,22
C1574	SEINFRA	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS	0	UN	7,0	59,33	415,31	0,06	99,27
054326	SBC	JOELHO 90 SERIE NORMAL PVC 100mm	INSTALACOES HIDRAULICAS - AGUAS PLUVIAIS	UN	9,0	43,68	393,12	0,05	99,32
052458	SBC	TE PVC ROSCA 2"	INSTALACOES HIDRAULICAS - AGUA	UN	3,0	113,79	341,37	0,05	99,37
C1582	SEINFRA	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm(4"X2")	0	UN	5,0	59,75	298,75	0,04	99,41
COMPOSIÇÃO SEPLAN 23	Próprio	TAXA DO CREA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,0	287,46	287,46	0,04	99,45
104167	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	141,41	282,82	0,04	99,48
13693	ORSE	Pintura p/ teto c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo	Outras Pinturas	m²	24,04	10,92	262,51	0,04	99,52
053406	SBC	TE REDUCAO PVC ESGOTO 100x150mm	INSTALACOES HIDRAULICAS - ESGOTO	UN	4,0	64,73	258,92	0,03	99,55
8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	Latex PVA	m²	10,14	25,04	253,90	0,03	99,59
053334	SBC	JOELHO 45 PVC ESGOTO 40mm	INSTALACOES HIDRAULICAS - ESGOTO	UN	15,0	16,15	242,25	0,03	99,62
061312	SBC	CAIXA DE PASSAGEM E INSPECAO EM CONCRETO 40x40x40cm C/ TAMPA	INSTALACOES ELETRICAS - ELETRODUTOS	UN	1,0	218,17	218,17	0,03	99,65
052456	SBC	TE PVC ROSCA 1.1/4"	INSTALACOES HIDRAULICAS - AGUA	UN	4,0	49,29	197,16	0,03	99,68
080510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	8	Un	9,0	21,44	192,96	0,03	99,70
12870	ORSE	Refletor TR Led, corpo em aluminio, vidro temperado, potencia 30W, bivolt, temp.cor 3000K/6000k, IP-65, da Taschibra ou similar	Luminárias Externas	un	3,0	63,14	189,42	0,03	99,73
94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	187,83	187,83	0,03	99,75
1135	ORSE	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	16,0	10,56	168,96	0,02	99,77
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	5,0	31,53	157,65	0,02	99,80
103049	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	8,0	19,34	154,72	0,02	99,82
15.038.0456-A	EMOP	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 25M MX1/2".FORNECIMENTO	15	UN	21,0	7,12	149,52	0,02	99,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	8,0	18,50	148,00	0,02	99,86
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	10,14	14,15	143,48	0,02	99,88
054323	SBC	JOELHO 45 SERIE NORMAL PVC 100mm	INSTALACOES HIDRAULICAS - AGUAS PLUVIAIS	UN	3,0	46,57	139,71	0,02	99,89
1138	ORSE	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	6,0	21,51	129,06	0,02	99,91
93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	8,0	12,90	103,20	0,01	99,92
2282	ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	Latex PVA	m²	10,14	9,97	101,09	0,01	99,94
053241	SBC	JOELHO 90 PVC ESGOTO 40mm	INSTALACOES HIDRAULICAS - ESGOTO	UN	4,0	23,43	93,72	0,01	99,95
93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0	80,80	80,80	0,01	99,96
15.038.0351-A	EMOP	JOELHO DE REDUCAO 90º SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 32MMX25MM.FORNECIMENTO	15	UN	8,0	7,47	59,76	0,01	99,97
16.11.47	EMBASA	TE 90 DE PVC SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 20 MM X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	16	UN	4,0	13,79	55,16	0,01	99,98
052851	SBC	CRUZETA PVC ROSCAVEL 1.1/4"	INSTALACOES HIDRAULICAS - AGUA	UN	1,0	37,95	37,95	0,01	99,98
052455	SBC	TE PVC ROSCA 1"	INSTALACOES HIDRAULICAS - AGUA	UN	1,0	35,64	35,64	0,00	99,99
052109	SBC	JOELHO 45 PVC RIGIDO SOLDAVEL 50mm	INSTALACOES HIDRAULICAS - AGUA	UN	1,0	30,97	30,97	0,00	99,99
89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2,0	15,36	30,72	0,00	99,99
1136	ORSE	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	2,0	12,74	25,48	0,00	100,00
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0	13,56	13,56	0,00	100,00

Total sem BDI **610.328,65**
Total do BDI **139.597,02**
Total Geral **749.925,67**

Documento assinado digitalmente
 **ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA**
Data: 28/07/2025 11:12:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

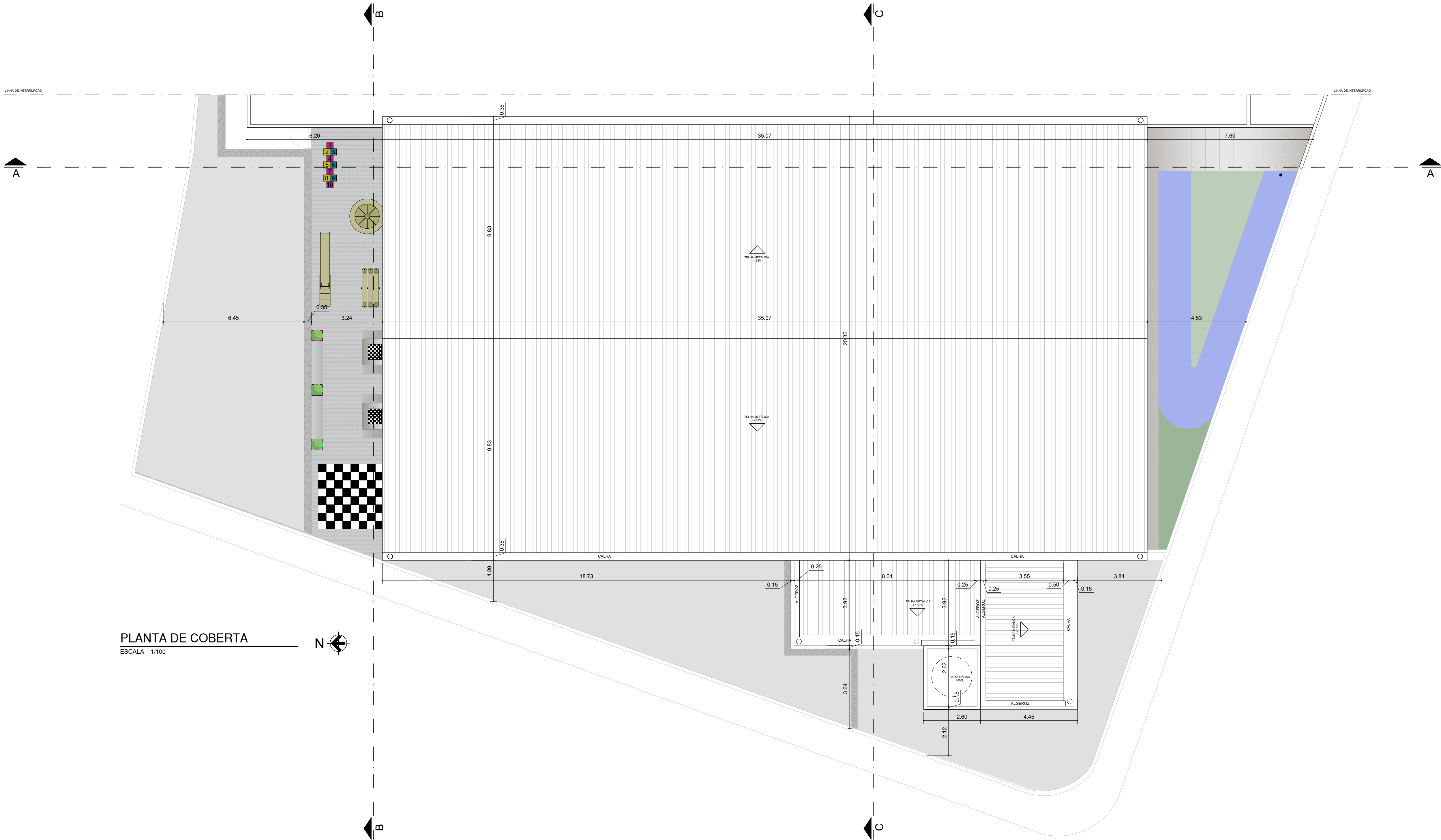
Elisa Bianca Pereira Correia
Setor de Engenharia

		Obra CONSTRUÇÃO DA QUADRA JOAQUIM DE BRITO			
SINAPI – ENCARGOS SOCIAIS - PARAIBA					
PARAÍBA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI (não se aplica)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	18,03%	não incide	18,03%	não incide
B2	Feriados	4,31%	não incide	4,31%	não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	não incide	2,06%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,54%	18,19%	48,54%	18,19%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,98%	8,28%	10,98%	8,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,53%	3,35%	18,27%	7,00%
TOTAL (A+B+C+D)		84,85%	46,62%	114,59%	70,27%
Fonte: Caixa Econômica Federal (SINAPI/PARAÍBA) - vigência a partir de dezembro/2023					

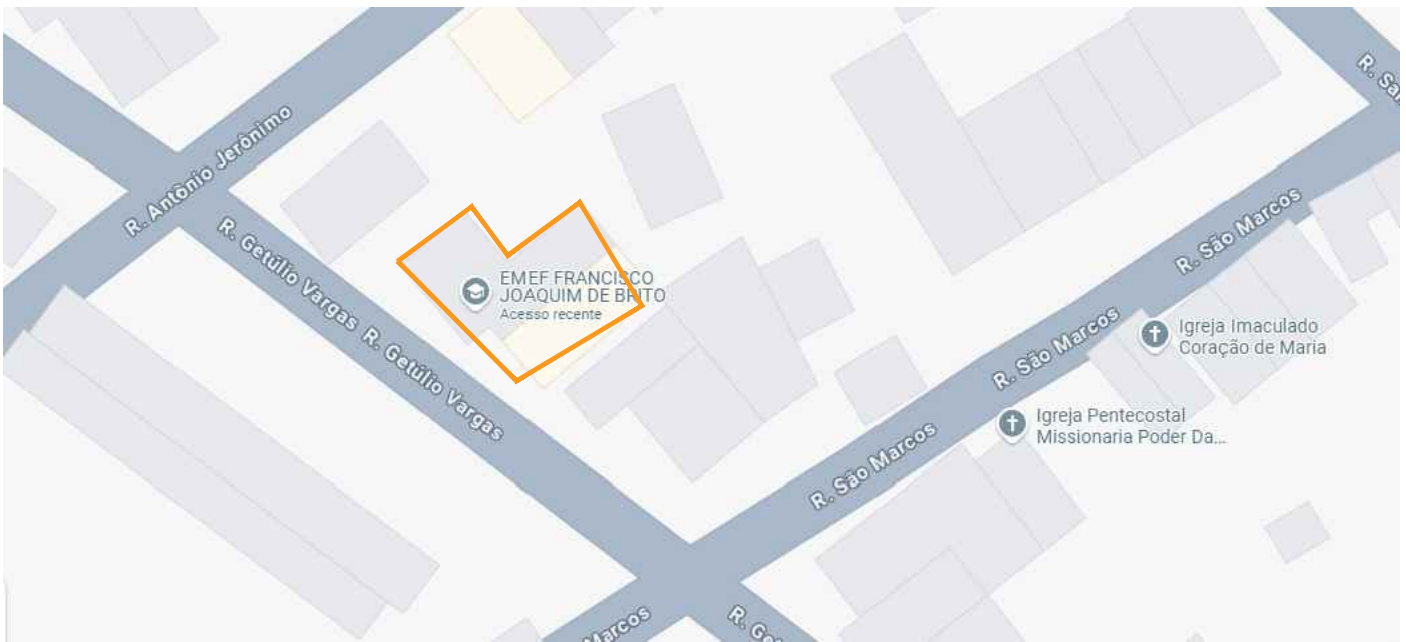
Documento assinado digitalmente



ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA
Data: 28/07/2025 11:13:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PLANTA DE COBERTA
ESCALA 1/100



OVERLEY
ESCALA

OBSERVAÇÕES:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.
- Toda e qualquer modificação que venha a afetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.
- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.
- Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

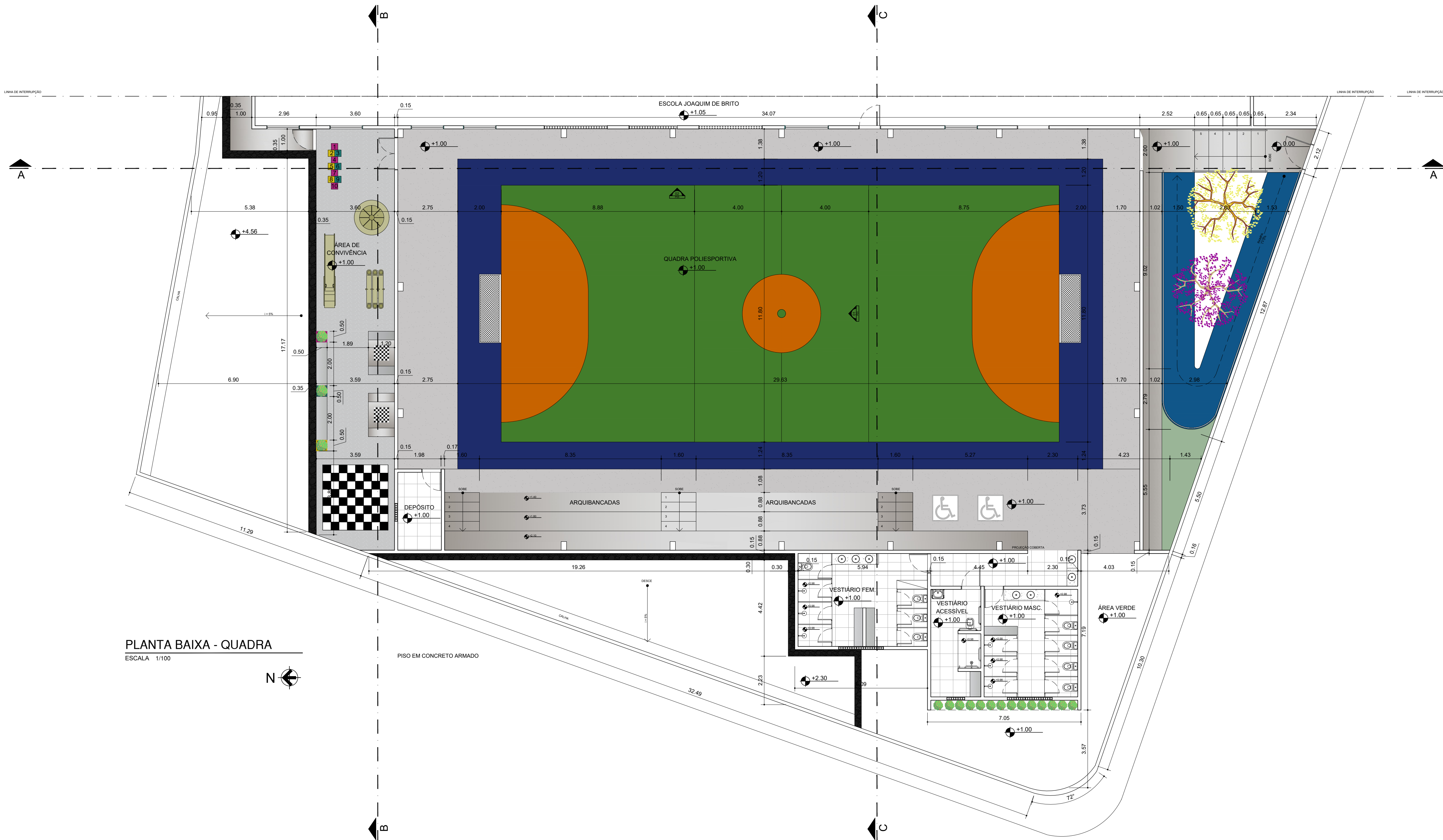
PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROJETO
THIAGO FIGUEIRÊDO / VICTÓRIA GOMES

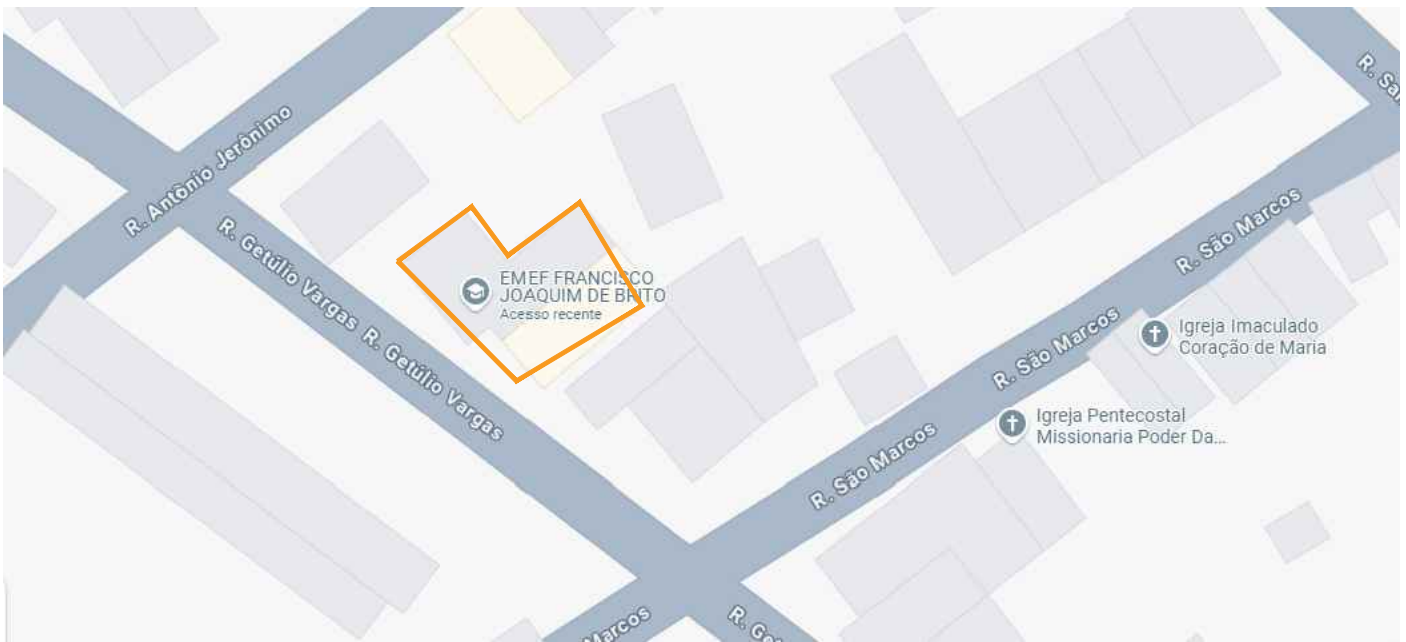
CONSTRUÇÃO

Documento assinado digitalmente
VICTÓRIA GOMES DE LIMA CAMPOS
Data: 18/07/2025 15:04:18-0509
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX			
	RESPONSÁVEL	Nº CONSELHO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
DESENHO	THIAGO FIGUEIREDO	CAU Nº A175755-5	EQUIPE TÉCNICA
VISTO	NATÁLIA MAROJA		NATÁLIA MAROJA DIRETORA DE PROJETOS
DESCRÇÃO DA ETAPA			CARINA MAIA CAU Nº A123446-3_ARQUITETA E URBANISTA
PROJETO ARQUITETÔNICO			GABRIELA ALBUQUERQUE CAU Nº A197455-6_ARQUITETA E URBANISTA
TÍTULO DO PROJETO			IGGARR NÓBREGA CAU Nº A2677416-5_ARQUITETA E URBANISTA
QUADRA POLIESPORTIVA			VICTÓRIA GOMES CAU Nº A298737-6_ARQUITETA E URBANISTA
			THIAGO FIGUEIRÊDO CAU Nº A175755-5_ARQUITETO E URBANISTA
LOCALIZAÇÃO			ANTÔNIO EWERTON CREA Nº162044663-4_ENGENHEIRO CIVIL
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO, R. GETÚLIO VARGAS, Nº250, RIO DO MEIO, BAYEUX			ELISA CORREIA CREA Nº11623182022_ENGENHEIRA CIVIL
ESCALAS			JOSÉ LUCIANO CREA Nº 161849609-3_ENGENHEIRO CIVIL
1/100	TÍTULO DA PRANCHA		EMILANE SOUZA CREA Nº182093418-7_ENGENHEIRA CIVIL
	PLANTA DE COBERTA		MICHELE MADRUGA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO
			ALISSON BIAS SECRETÁRIO EXECUTIVO
			QUADRO DE ÁREAS
			ÁREA DO TERRENO.....1039,45 m²
			ÁREA DA CONSTRUÇÃO.....786,96m²
			ÁREA DE VERDE.....16,13m²
			TAXA DE OCUPAÇÃO.....0,75%
			ÍNDICE DE APROVEITAMENTO.....0,75
			PROJEÇÃO ORTOGONAL.....786,96m²
FOLHA	DATA DO PROJETO		
01/10	JULHO / 2025		



PLANTA BAIXA - QUADRA
ESCALA 1/100



OVERLEY
ESCALA

OBSERVAÇÕES:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.
- Toda e qualquer modificação que venha a efetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.
- Todas as soluções técnico-constructivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.
- Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

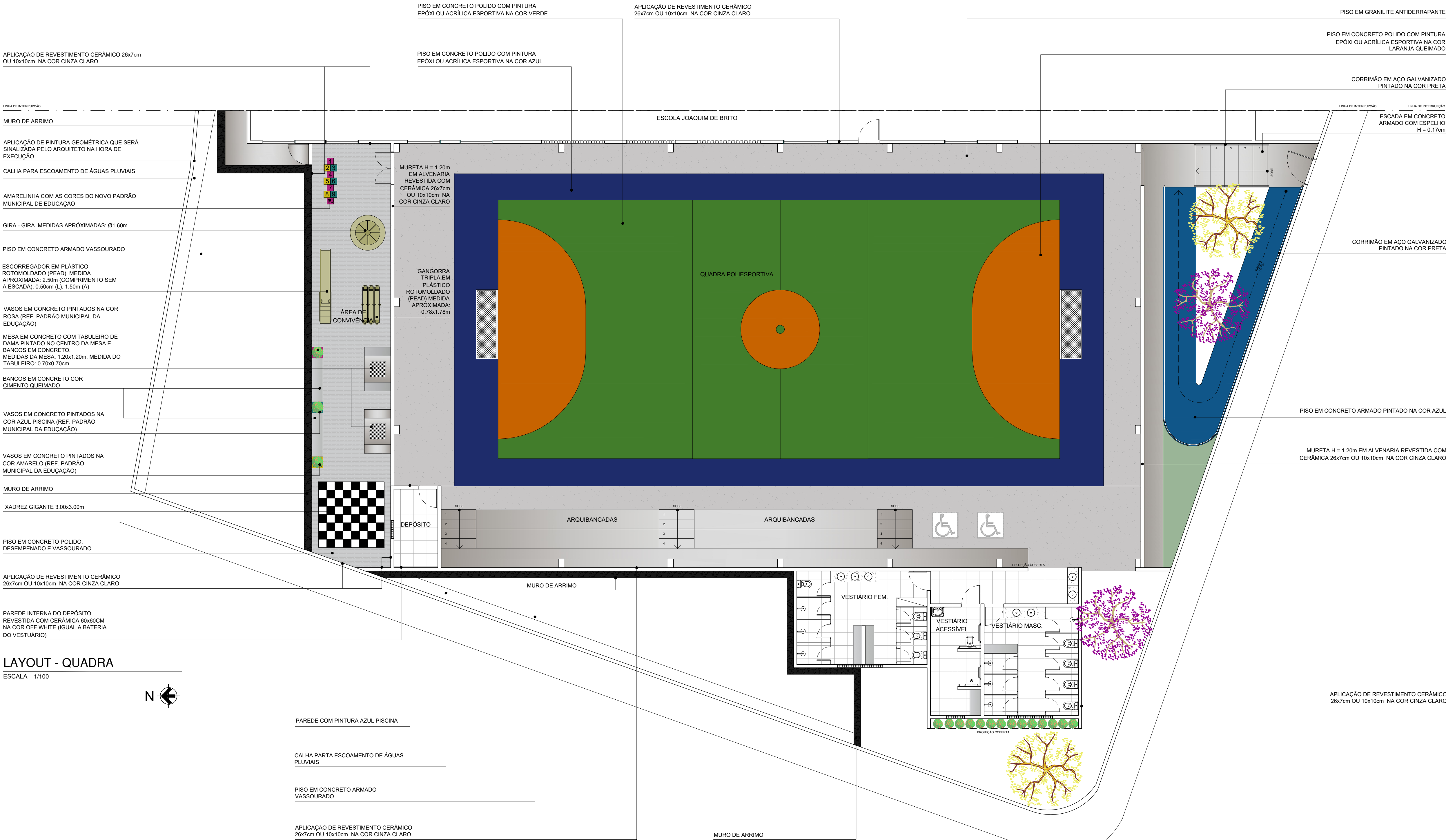
PROJETO
THIAGO FIGUEIRÊDO / VICTÓRIA GOMES

CONSTRUÇÃO

Documento assinado digitalmente
VICTÓRIA GOMES DE LIMA CAMPOS
Data: 10/07/2025 15:08:25-0300
Verifique em https://validar.rli.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	RESPONSÁVEL	Nº CONSELHO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
DESENHO	THIAGO FIGUEIREDO	CAU Nº A175755-5	EQUIPE TÉCNICA
VISTO	NATÁLIA MAROJA		NATÁLIA MAROJA DIRETORA DE PROJETOS CARINA MAIA CAU Nº A123446-3_ ARQUITETA E URBANISTA GABRIELA ALBUQUERQUE CAU Nº A197455-6_ ARQUITETA E URBANISTA IGGARR NÓBREGA CAU Nº A2677416-5_ ARQUITETA E URBANISTA VICTÓRIA GOMES CAU Nº A298737-6_ ARQUITETA E URBANISTA THIAGO FIGUEIRÊDO CAU Nº A175755-5_ ARQUITETO E URBANISTA
DESCRIÇÃO DA ETAPA PROJETO ARQUITETÔNICO			
TÍTULO DO PROJETO QUADRA POLIESPORTIVA			
LOCALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO, R. GETÚLIO VARGAS, Nº250, RIO DO MEIO, BAYEUX			
ESCALAS 1/100	TÍTULO DA PRANCHA PLANTA BAIXA - QUADRA		
FOLHA 02/10	DATA DO PROJETO JULHO / 2025		ANTÔNIO EWERTON CREA Nº162044663-4_ ENGENHEIRO CIVIL ELISA CORREIA CREA Nº11623182022_ ENGENHEIRA CIVIL JOSÉ LUCIANO CREA Nº 161849609-3_ ENGENHEIRO CIVIL EMILAIANE SOUZA CREA Nº182093418-7_ ENGENHEIRA CIVIL MICHELE MADRUGA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ALISSON BIAS SECRETÁRIO EXECUTIVO QUADRO DE ÁREAS ÁREA DO TERRENO.....1039,45 m² ÁREA DA CONSTRUÇÃO.....786,96m² ÁREA DE VERDE.....16,13m² TAXA DE OCUPAÇÃO.....0.75% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO.....0.75 PROJEÇÃO ORTOGONAL.....786,96m²



LAYOUT - QUADRA
ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.
- Toda e qualquer modificação que venha a afetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.
- Todas as soluções técnico-constructivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.
- Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROJETO
THIAGO FIGUEIRÊDO / VICTÓRIA GOMES

CONSTRUÇÃO

Documento assinado digitalmente
VICTORIA GOMES DE LIMA CAMPOS
Data: 10/07/2025 19:09:30-0300
Verifique em https://validar.digov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	RESPONSÁVEL	Nº CONSELHO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
DESENHO	THIAGO FIGUEIREDO	CAU Nº A175755-5	EQUIPE TÉCNICA
VISTO	NATÁLIA MAROJA		NATÁLIA MAROJA DIRETORA DE PROJETOS

DESCRIÇÃO DA ETAPA

PROJETO ARQUITETÔNICO

TÍTULO DO PROJETO

QUADRA POLIESPORTIVA

CARINA MAIA
CAU NºA123446-3_ARQUITETA E URBANISTA

GABRIELA ALBUQUERQUE
CAU Nº A197455-6_ARQUITETA E URBANISTA

IGGARR NÓBREGA
CAU Nº A2677416-5_ARQUITETA E URBANISTA

VICTÓRIA GOMES
CAU Nº A298737-6_ARQUITETA E URBANISTA

THIAGO FIGUEIRÊDO
CAU NºA175755-5_ARQUITETO E URBANISTA

LOCALIZAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO, R.
GETÚLIO VARGAS, Nº250, RIO DO MEIO,
BAYEUX

ANTÔNIO EWERTON
CREA Nº162044663-4_ENGENHEIRO CIVIL

ELISA CORREIA
CREA Nº11623182022_ENGENHEIRA CIVIL

JOSÉ LUCIANO
CREA Nº 161849609-3_ENGENHEIRO CIVIL

EMILAINÉ SOUZA
CREA Nº182093418-7_ENGENHEIRA CIVIL

MICHELE MADRUGA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

ALISSON BIAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO.....1039,45 m²

ÁREA DA CONSTRUÇÃO.....786,96m²

ÁREA DE VERDE.....16,13m²

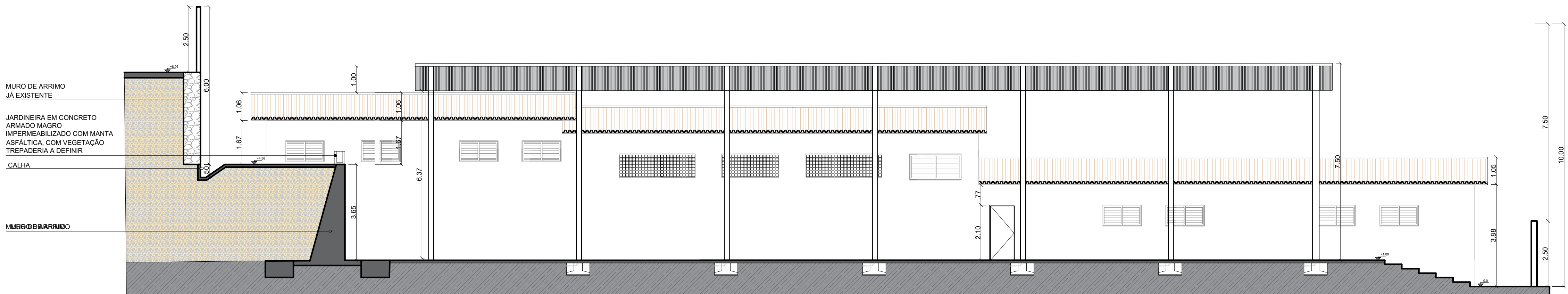
TAXA DE OCUPAÇÃO.....0,75%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO.....0,75

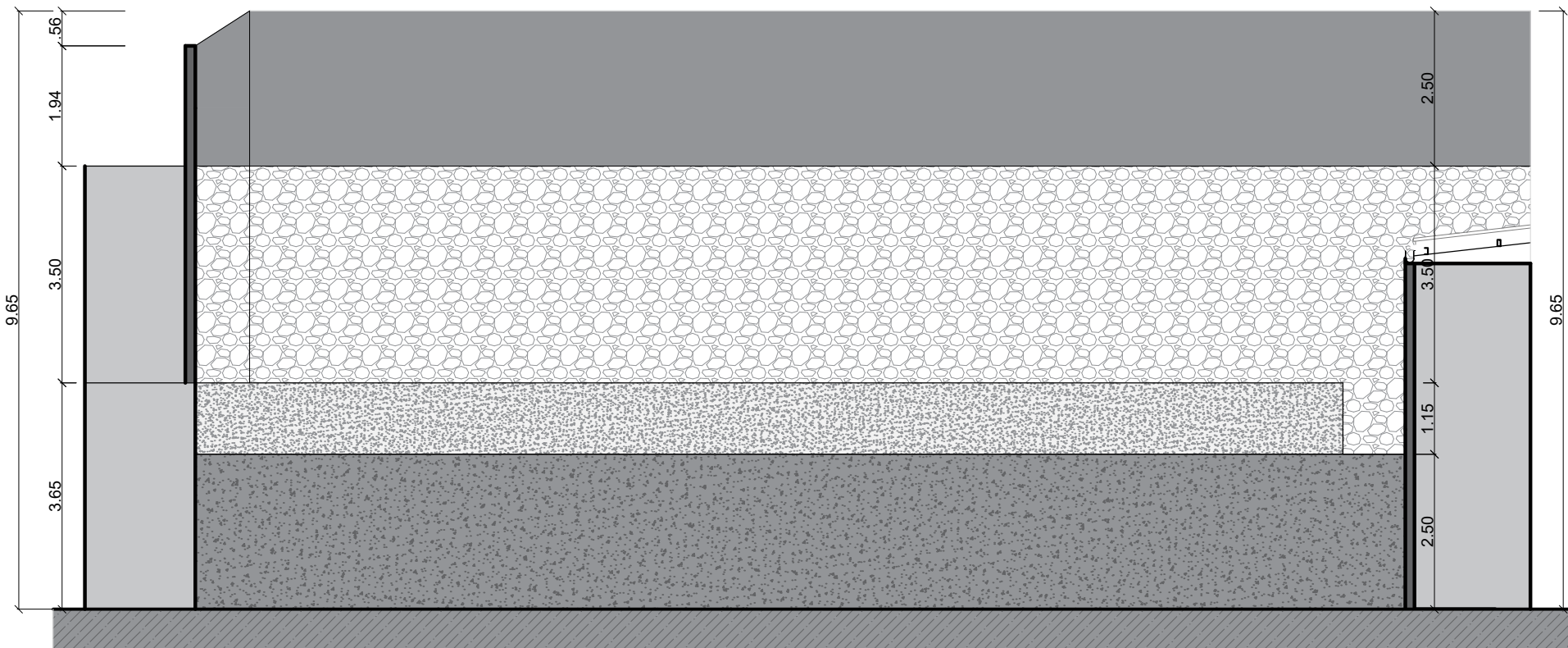
PROJEÇÃO ORTOGONAL.....786,96m²

FOLHA
03/10

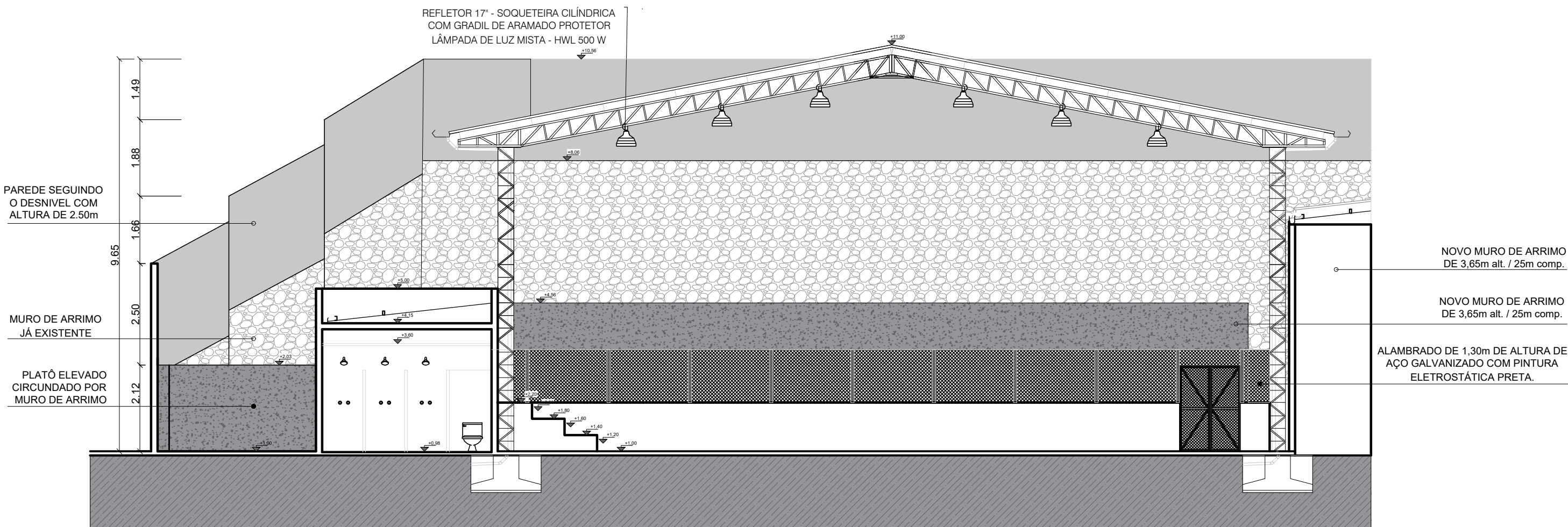
DATA DO PROJETO
JULHO / 2025



CORTE AA
ESCALA 1/100



CORTE BB
ESCALA 1/100



CORTE CC
ESCALA 1/100

OBSERVAÇÕES:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.
- Toda e qualquer modificação que venha a afetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.
- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.
- Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROJETO

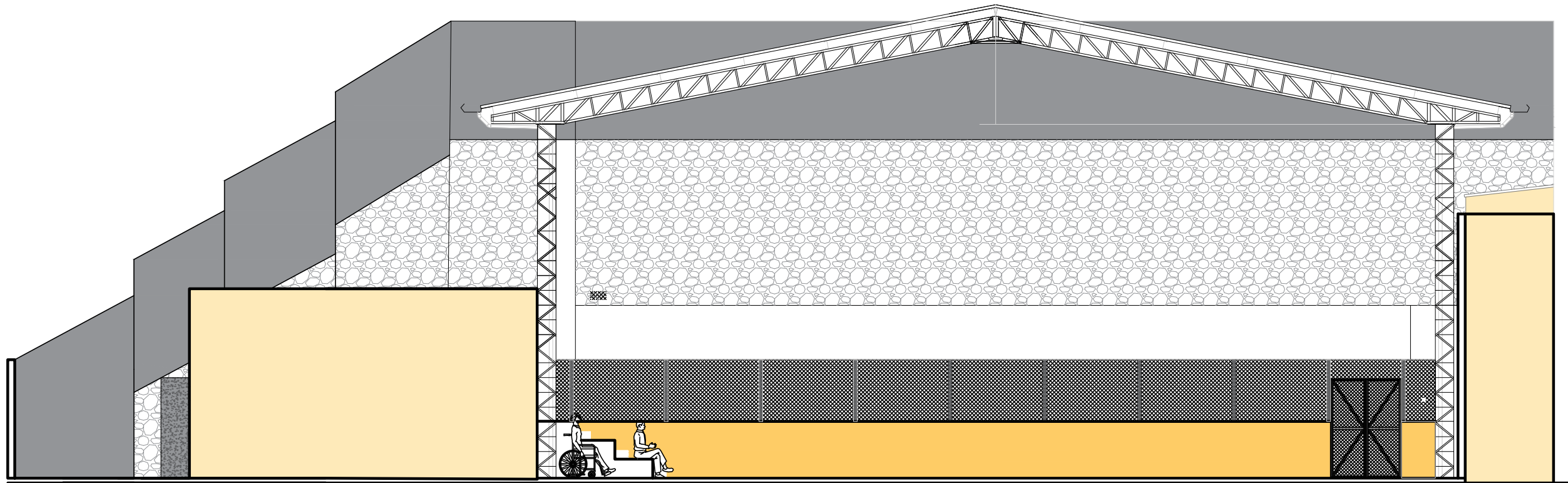
THIAGO FIGUEIRÊDO / VICTÓRIA GOMES

CONSTRUÇÃO

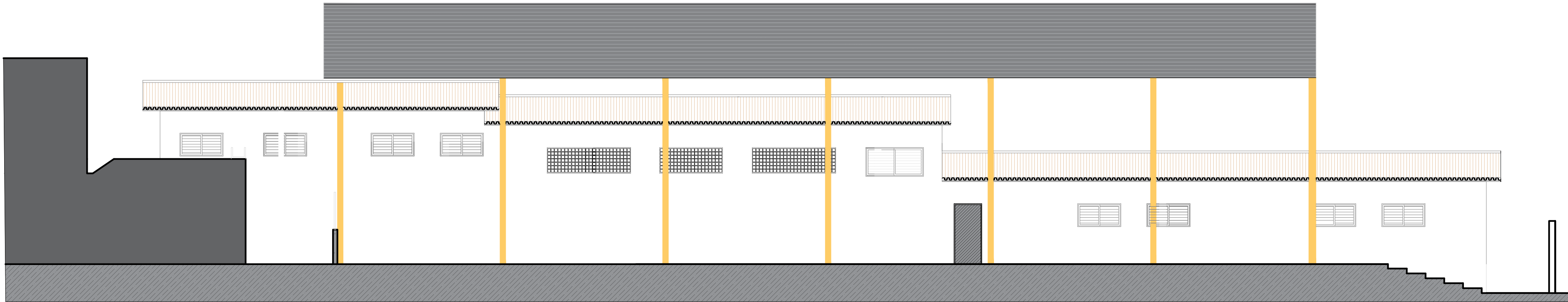
Documento assinado digitalmente
VICTÓRIA GOMES DE LIMA CAMPOS
Data: 10/07/2025 15:09:50-0399
Verifique em <https://validar36.gov.br>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

RESPONSÁVEL		Nº CONSELHO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
DESENHO	THIAGO FIGUEIREDO	CAU Nº A175755-5	EQUIPE TÉCNICA
VISTO	NATÁLIA MAROJA		NATÁLIA MAROJA DIRETORA DE PROJETOS CARINA MAIA CAU NºA123446-3_ARQUITETA E URBANISTA GABRIELA ALBUQUERQUE CAU Nº A197455-6_ARQUITETA E URBANISTA IGGARR NÓBREGA CAU Nº A2677416-5_ARQUITETA E URBANISTA VICTÓRIA GOMES CAU Nº A298737-6_ARQUITETA E URBANISTA THIAGO FIGUEIRÊDO CAU NºA175755-5_ARQUITETO E URBANISTA <



VISTA 01
ESCALA _____ 1/100



VISTA 02
ESCALA _____ 1/100

OBSERVAÇÕES:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.
- Toda e qualquer modificação que venha a efetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.
- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.
- Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

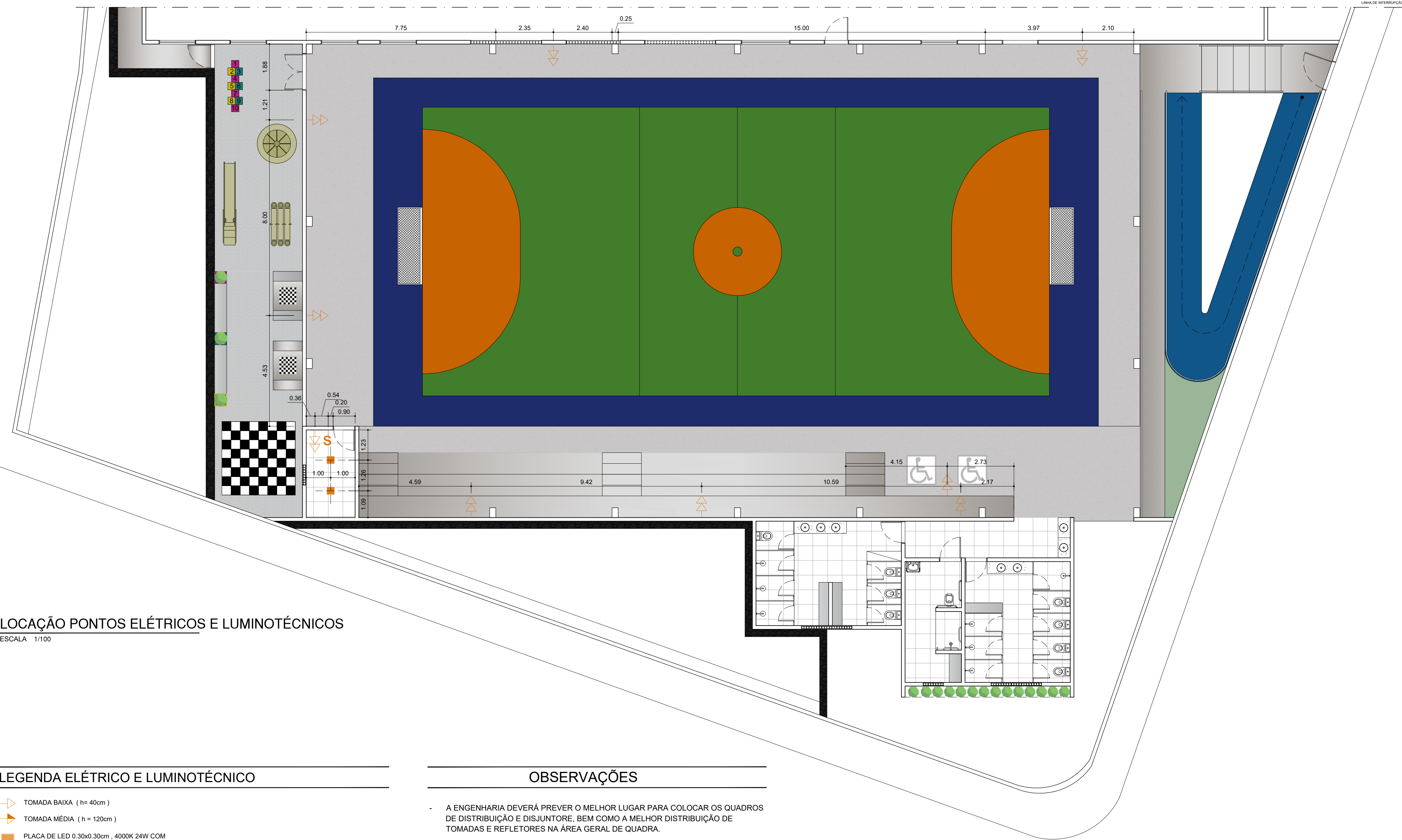
PROJETO
THIAGO FIGUEIRÊDO / VICTÓRIA GOMES

CONSTRUÇÃO

Documento assinado digitalmente
gouv.br VICTORIA GOMES DE LIMA CAMPOS
Data: 10/07/2025 19:02:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	RESPONSÁVEL	Nº CONSELHO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
DESENHO	THIAGO FIGUEIREDO	CAU Nº A175755-5	EQUIPE TÉCNICA
VISTO	NATÁLIA MAROJA		NATÁLIA MAROJA DIRETORA DE PROJETOS CARINA MAIA CAU NºA123446-3_ARQUITETA E URBANISTA GABRIELA ALBUQUERQUE CAU Nº A197455-6_ARQUITETA E URBANISTA IGGARR NÓBREGA CAU Nº A2677416-5_ARQUITETA E URBANISTA VICTÓRIA GOMES CAU Nº A298737-6_ARQUITETA E URBANISTA THIAGO FIGUEIRÊDO CAU NºA175755-5_ARQUITETO E URBANISTA
DESCRIÇÃO DA ETAPA PROJETO ARQUITETÔNICO TÍTULO DO PROJETO QUADRA POLIESPORTIVA			ANTÔNIO EWERTON CREA Nº162044663-4_ENGENHEIRO CIVIL ELISA CORREIA CREA Nº11623192022_ENGENHEIRA CIVIL JOSÉ LUCIANO CREA Nº 161849609-3_ENGENHEIRO CIVIL EMILAINE SOUZA CREA Nº182093418-7_ENGENHEIRA CIVIL
LOCALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO, R. GETÚLIO VARGAS, Nº250, RIO DO MEIO, BAYEUX			MICHELE MADRUGA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ALISSON BIAS SECRETÁRIO EXECUTIVO
ESCALAS 1/100			QUADRO DE ÁREAS ÁREA DO TERRENO.....1039,45 m² ÁREA DA CONSTRUÇÃO.....786,96m² ÁREA DE VERDE.....16,13m² TAXA DE OCUPAÇÃO.....0,75% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO.....0,75 PROJEÇÃO ORTOGONAL.....786,96m²
FOLHA 06/10	DATA DO PROJETO JULHO / 2025		



LOCAÇÃO PONTOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS

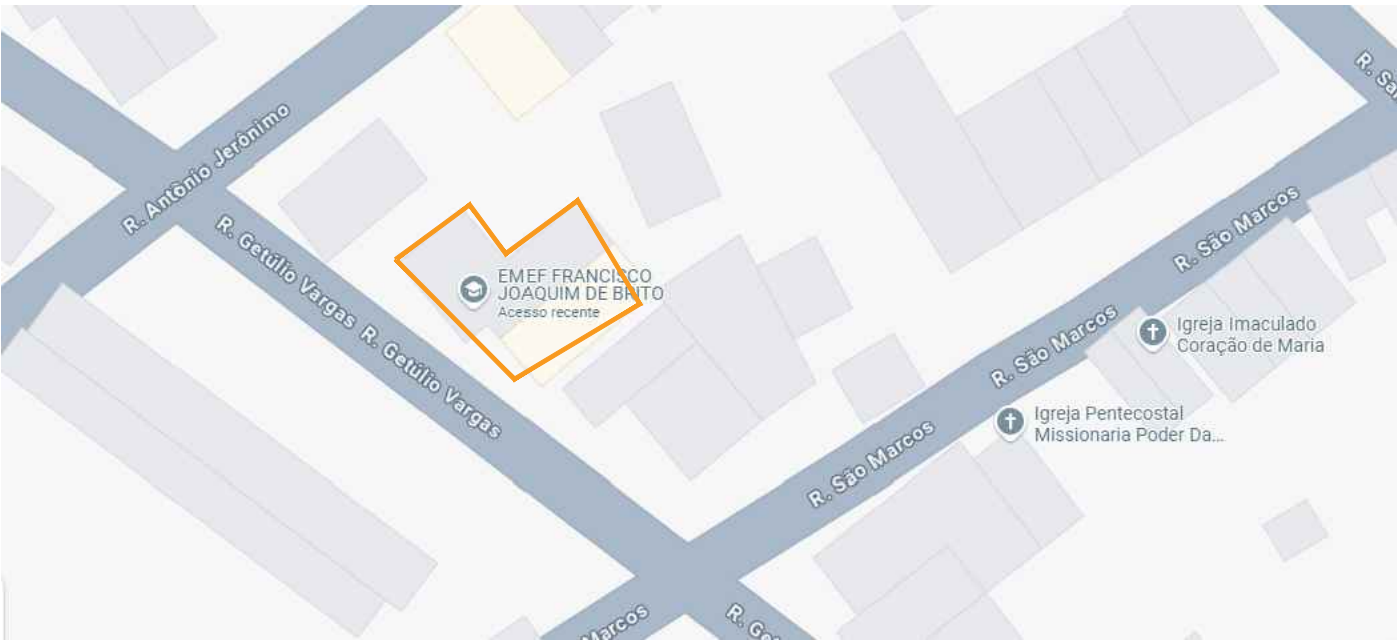
ESCALA 1/100

LEGENDA ELÉTRICO E LUMINOTÉCNICO

- TOMADA BAIXA (h= 40cm)
- TOMADA MÉDIA (h = 120cm)
- PLACA DE LED 0.30x0.30cm - 4000K 24W COM ACABAMENTO BRANCO E EMBUTIDA NO GESSO

OBSERVAÇÕES

- A ENGENHARIA DEVERÁ PREVER O MELHOR LUGAR PARA COLOCAR OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORE, BEM COMO A MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS E REFLETORES NA ÁREA GERAL DE QUADRA.
- A ILUMINAÇÃO GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA SERÁ COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000K A 6500K. A POTÊNCIA E QUANTIDADE DOS REFLETORES DEVERÁ SEGUIR AS DIRETRIZES DA ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 E A ABNT NBR 8837.



OVERLEY

ESCALA

OBSERVAÇÕES:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.
- Toda e qualquer modificação que venha a afetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.
- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.
- Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por soluções técnicas que não segurem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROJETO
THIAGO FIGUEIRÊDO / VICTÓRIA GOMES

CONSTRUÇÃO

Documento assinado digitalmente
VICTÓRIA GOMES DE LIMA CAMPOS
Data: 10/07/2025 19:06:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	RESPONSÁVEL	Nº CONSELHO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
DESENHO	THIAGO FIGUEIREDO	CAU Nº A175755-5	EQUIPE TÉCNICA NATÁLIA MAROJA DIRETORA DE PROJETOS
VISTO	NATÁLIA MAROJA		CARINA MAIA CAU NºA123446-3_ARQUITETA E URBANISTA GABRIELA ALBUQUERQUE CAU Nº A197455-6_ARQUITETA E URBANISTA

DESCRIÇÃO DA ETAPA
PROJETO ARQUITETÔNICO
TÍTULO DO PROJETO
QUADRA POLIESPORTIVA

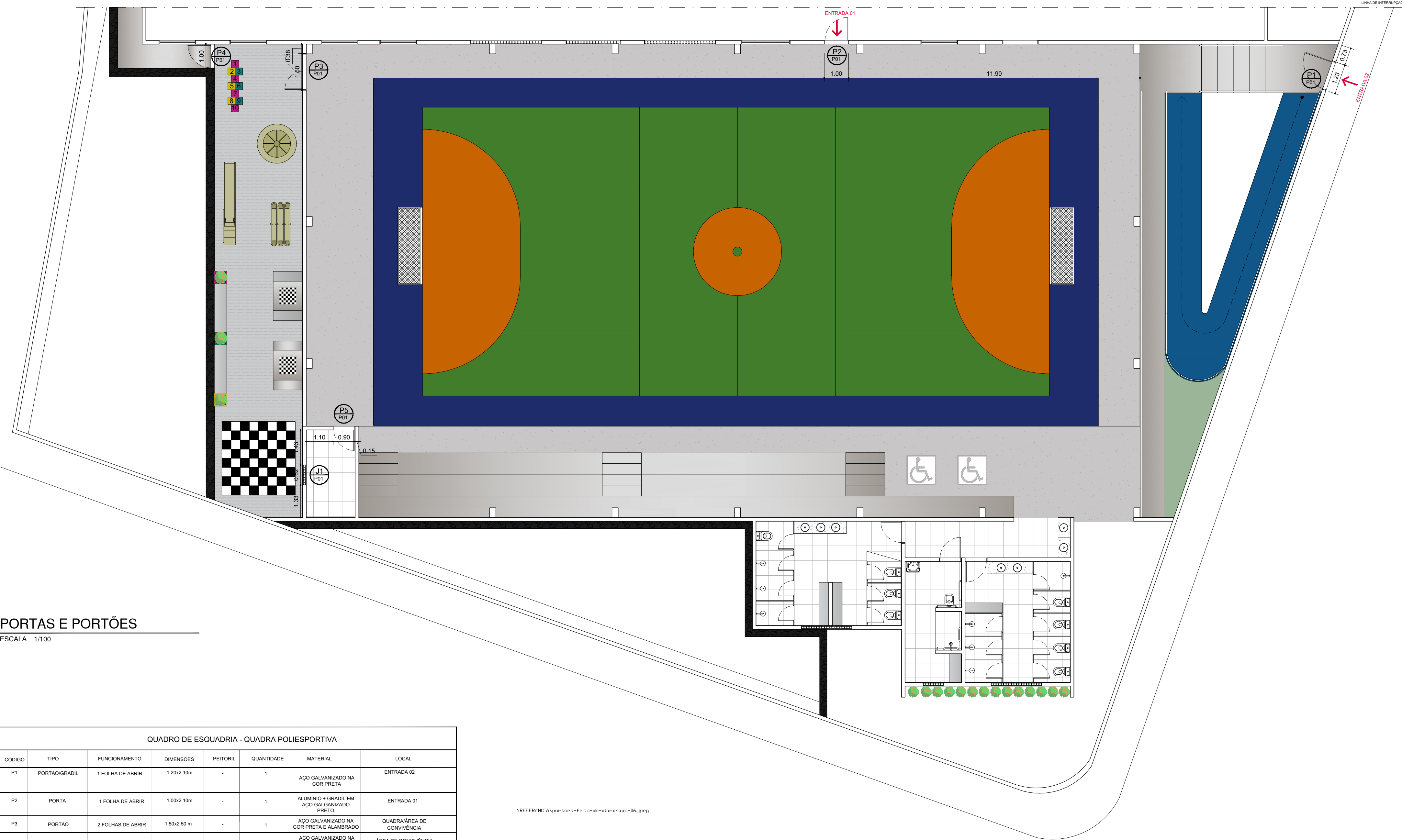
ANTÔNIO EWERTON
CREA Nº162044663-4_ENGENHEIRO CIVIL
ELISA CORREIA
CREA Nº11623192022_ENGENHEIRA CIVIL
JOSÉ LUCIANO
CREA Nº 161849609-3_ENGENHEIRO CIVIL
EMILAIANE SOUZA
CREA Nº182093418-7_ENGENHEIRA CIVIL

MICHELE MADRUGA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO
ALISSON BIAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ESCALAS
1/100
TÍTULO DA PRANCHA
LOCAÇÃO PTS. ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO.....	1039,45 m²
ÁREA DA CONSTRUÇÃO.....	786,96m²
ÁREA DE VERDE.....	16,13m²
TAXA DE OCUPAÇÃO.....	0,75%
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO.....	0,75
PROJEÇÃO ORTOGONAL.....	786,96m²

FOLHA
06/10
DATA DO PROJETO
JULHO / 2025



PORTAS E PORTÕES

ESCALA 1/100

QUADRO DE ESQUADRIA - QUADRA POLIESPORTIVA						
CÓDIGO	TIPO	FUNCIONAMENTO	DIMENSÕES	PEITORIL	QUANTIDADE	MATERIAL
P1	PORTÃO/GRADIL	1 FOLHA DE ABRIR	1,20x2,10m	-	1	ATO GALVANIZADO NA COR PRETA
P2	PORTA	1 FOLHA DE ABRIR	1,00x2,10m	-	1	ALUMINIO + GRADIL EM AÇO GALVANIZADO PRETO
P3	PORTÃO	2 FOLHAS DE ABRIR	1,50x2,50 m	-	1	ATO GALVANIZADO NA COR PRETA E ALAMBRADO
P4	PORTÃO/GRADIL	1 FOLHA DE ABRIR	1,00x2,10m	-	1	ATO GALVANIZADO NA COR PRETA
P5	PORTA	1 FOLHA DE ABRIR	0,90x2,10m	-	1	ALUMINIO ESCOVADO PRETO
J1	COBOÇÓ	FIXO	0,90x0,30cm (LxA)	2,10m	1	CIMENTO

REFERÊNCIA PORTÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA

OBSERVAÇÕES:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.
- Toda e qualquer modificação que venha a afetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.
- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.
- Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por soluções técnicas que não segurem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROJETO
THIAGO FIGUEIRÊDO / VICTÓRIA GOMES

CONSTRUÇÃO

Documento assinado digitalmente
VICTORIA GOMES DE LIMA CAMPOS
Data: 10/07/2025 19:07:07-0300
Verifique em <https://validar.rli.gov.br>

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

	RESPONSÁVEL	Nº CONSELHO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
DESENHO	THIAGO FIGUEIREDO	CAU Nº A175755-5	EQUIPE TÉCNICA
VISTO	NATÁLIA MAROJA		NATÁLIA MAROJA DIRETORA DE PROJETOS

DESCRIÇÃO DA ETAPA

PROJETO ARQUITETÔNICO

TÍTULO DO PROJETO

QUADRA POLIESPORTIVA

CARINA MAIA
CAU NºA123446-3_ARQUITETA E URBANISTA

GABRIELA ALBUQUERQUE
CAU Nº A197455-6_ARQUITETA E URBANISTA

IGGARR NÓBREGA
CAU Nº A2677416-5_ARQUITETA E URBANISTA

VICTÓRIA GOMES
CAU Nº A298737-6_ARQUITETA E URBANISTA

THIAGO FIGUEIRÊDO
CAU NºA175755-5_ARQUITETO E URBANISTA

ANTÔNIO EWERTON
CREA Nº162044663-4_ENGENHEIRO CIVIL

ELISA CORREIA
CREA Nº11623192022_ENGENHEIRA CIVIL

JOSÉ LUCIANO
CREA Nº 161849609-3_ENGENHEIRO CIVIL

EMILAIANE SOUZA
CREA Nº182093418-7_ENGENHEIRA CIVIL

MICHELE MADRUGA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

ALISSON BIAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO.....1039,45 m²

ÁREA DA CONSTRUÇÃO.....786,96m²

ÁREA DE VERDE.....16,13m²

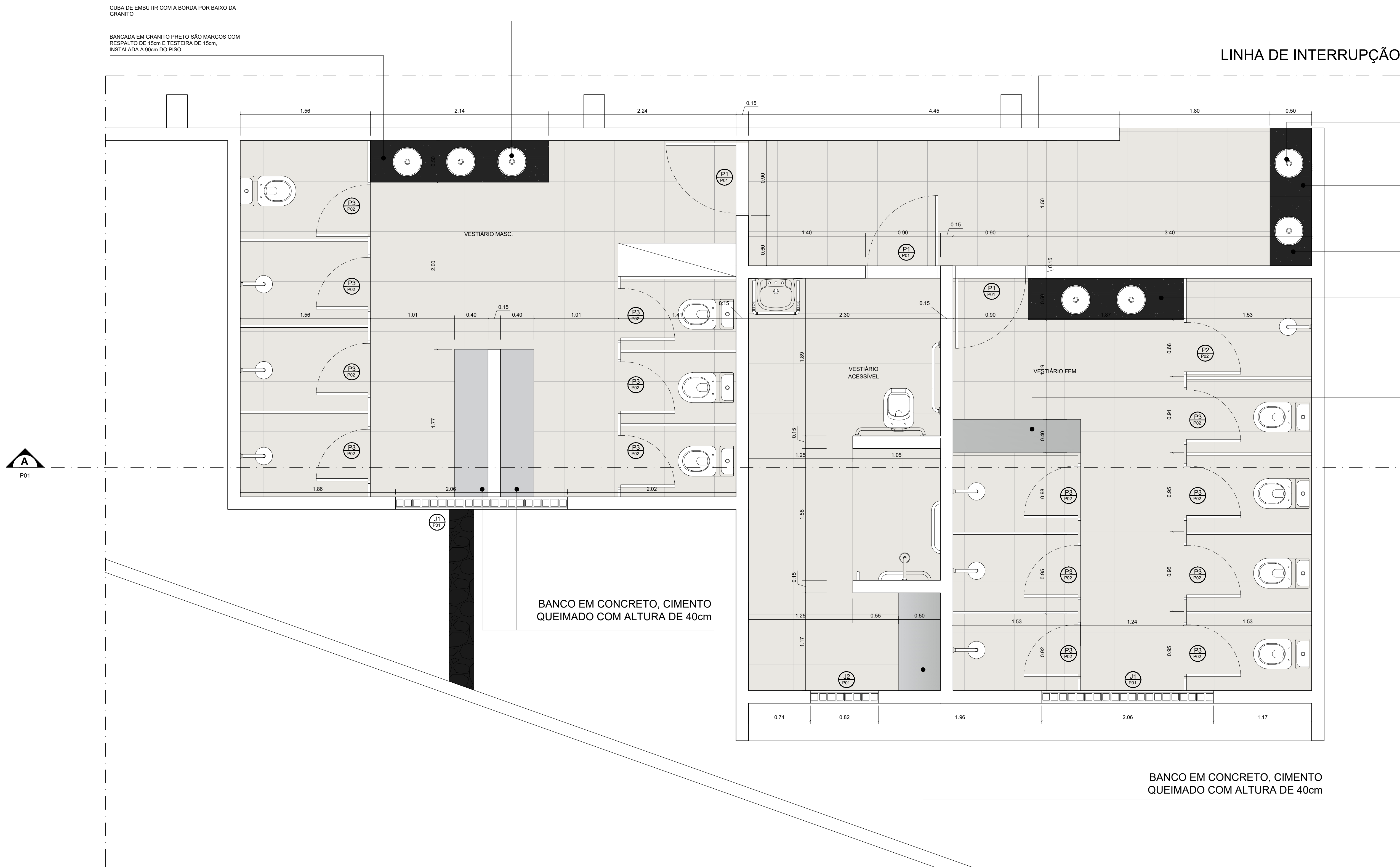
TAXA DE OCUPAÇÃO.....0,75%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO.....0,75

PROJEÇÃO ORTOGONAL.....786,96m²

FOLHA
07/10

DATA DO PROJETO
JULHO / 2025



PLANTA BAIXA - VESTIÁRIO

ESCALA 1:100



PORTAS DE ALUMÍNIO



COBOGÓ 9 FUROS INCLINADOS

ESPECIFICAÇÃO VESTIÁRIO ACESSÍVEL

SANITÁRIO ACESSÍVEL:

- BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE NA COR BRANCA
- ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL NA COR BRANCO
- CAIXA DE DESCARGA EMBUTIDA COM CAIXA ACOPLADA
- LAVATÓRIO DE COLUNA NA COR BRANCA INSTALADA A 80cm DO PISO

METAIS

- TORNEIRA DE MESA COM LAVANCA
- BARRAS DE APOIO 80cm

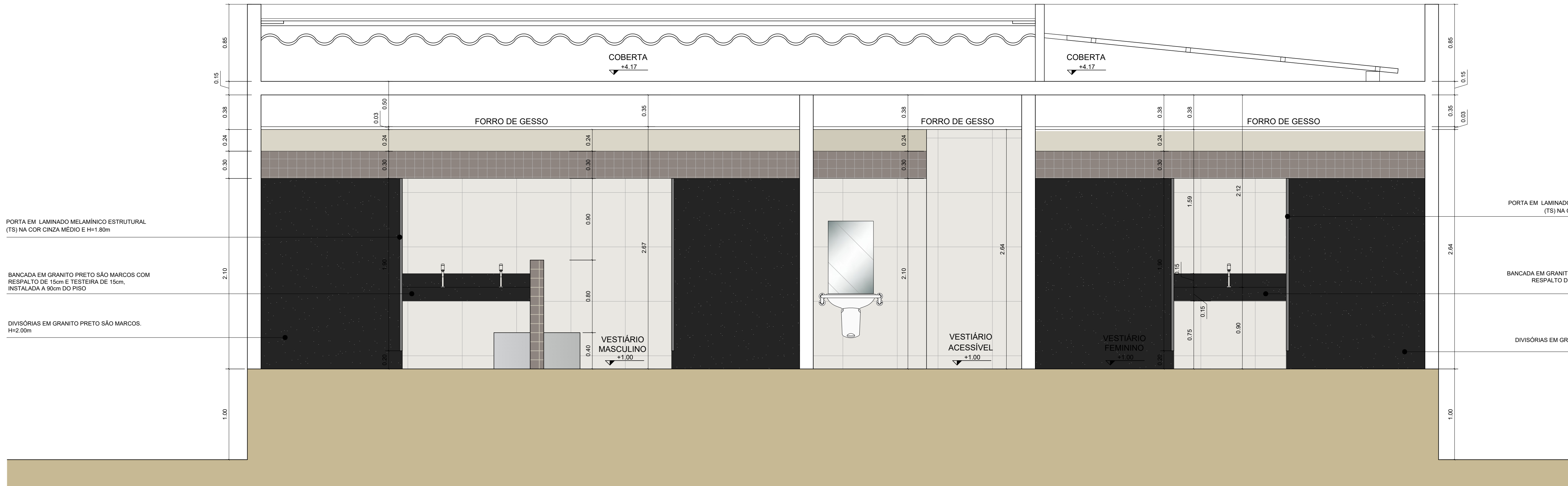
ESPECIFICAÇÃO LOUÇAS E METAIS

- CUBAS DE EMBUTIR
- TORNEIRAS DE BANCADA COM BICA MÉDIA
- BACIAS SANITÁRIAS COM CAIXA ACOPLADA
- CHUVEIROS DE PLÁSTICO

QUADRO DE ESQUADRIA - VESTIÁRIO							
CÓDIGO	TIPO	FUNCIONAMENTO	DIMENSÕES	PEITORIL	QUANTIDADE	MATERIAL	LOCAL
P1	PORTA	1 FOLHA DE ABRIR	0.90 x 2.10	-	3	ALUMÍNIO ESCOVADO CINZA MÉDIO	VESTIÁRIOS
P2	PORTA	1 FOLHA DE ABRIR	0.65x1.90m	-	1	ALUMÍNIO ESCOVADO CINZA MÉDIO	VESTIÁRIO FEMININO
P3	PORTA	1 FOLHA DE ABRIR	0.65x1.90m	-	14	ALUMÍNIO ESCOVADO CINZA MÉDIO	VESTIÁRIO FEMININO E MASCULINO
J1	COBOGÓ 9 FUROS INCLINADOS 30x30cm	FIXO	2.10x0.30m (LxAl)	2.20m	2	CIMENTO	VESTIÁRIO FEMININO E MASCULINO
J2	COBOGÓ 9 FUROS INCLINADOS 30x30cm	FIXO	0.90x0.30m (LxAl)	2.20m	1	CIMENTO	VESTIÁRIO ACESSÍVEL

LEGENDA PAGINAÇÃO DE PISO E PAREDE

	REVESTIMENTO CERÂMICO RETIFICADO 60x60 NA COR OFF WHITE, COM ACABAMENTO ACETINADO
	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO 10x10cm NA COR CINZA MÉDIO
	APLICAÇÃO DE TINTA NA COR BRANCO GELO
	CIMENTO QUEIMADO



OBSERVAÇÕES

- TODAS AS PAREDES DO BLOCO DOS VESTIÁRIOS SERÃO REVESTIDAS EM CERÂMICA 60x60cm RETIFICADA, NA COR OFFWHITE E ACABAMENTO ACETINADO, INSTALADO A UMA ALTURA DE 2,00m A PARTIR DO PISO, EXCETO A PARTE DO BOX DO VESTIÁRIO ACESSÍVEL QUE DEVERÁ SER INSTALADO ATÉ O FORRO DE GESSO
- ACIMA DESSE REVESTIMENTO FICARÁ UMA FAIXA EM CERÂMICA 10x10cm NA COR CINZA MÉDIO COM ALTURA DE 50cm.
- OS ESPAÇOS QUE NÃO POSSUEM REVESTIMENTO DEVERÁ SER PINTADA NA COR BROTO DE FEIJÃO, FAB: SUVINIL, COM ACAB FOSCO. (OU SIMILAR)
- TODAS AS PORTAS INTERNAS DOS VESTIÁRIOS SERÃO EM LAMINADO MELAMÍNICO ESTRUTURAL (TS) NA COR CINZA MÉDIO E H=1.80m
- TODAS AS BANCADAS E DISISÓRIAS DOS VESTIÁRIOS SERÃO EM GRANITO PRETO SÃO MARCOS
- AS CUBAS DO VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO SERÃO RETANGULARES, DE EMBUTIR E NA COR BRANCA
- AS TORNEIRAS DO VESTIÁRIO MASCULINO E FEMININO SERÁ DE BANCADA COM BICA MÉDIA
- TODAS AS BACIAS SANITÁRIAS SERÃO COM CAIXA ACOPLADA

OBSERVAÇÕES:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido esse procedimento.
- Toda e qualquer modificação que venha a afetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.
- Todas as soluções técnico-constructivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, validado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.
- Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por soluções técnicas que não sejam esse procedimento.

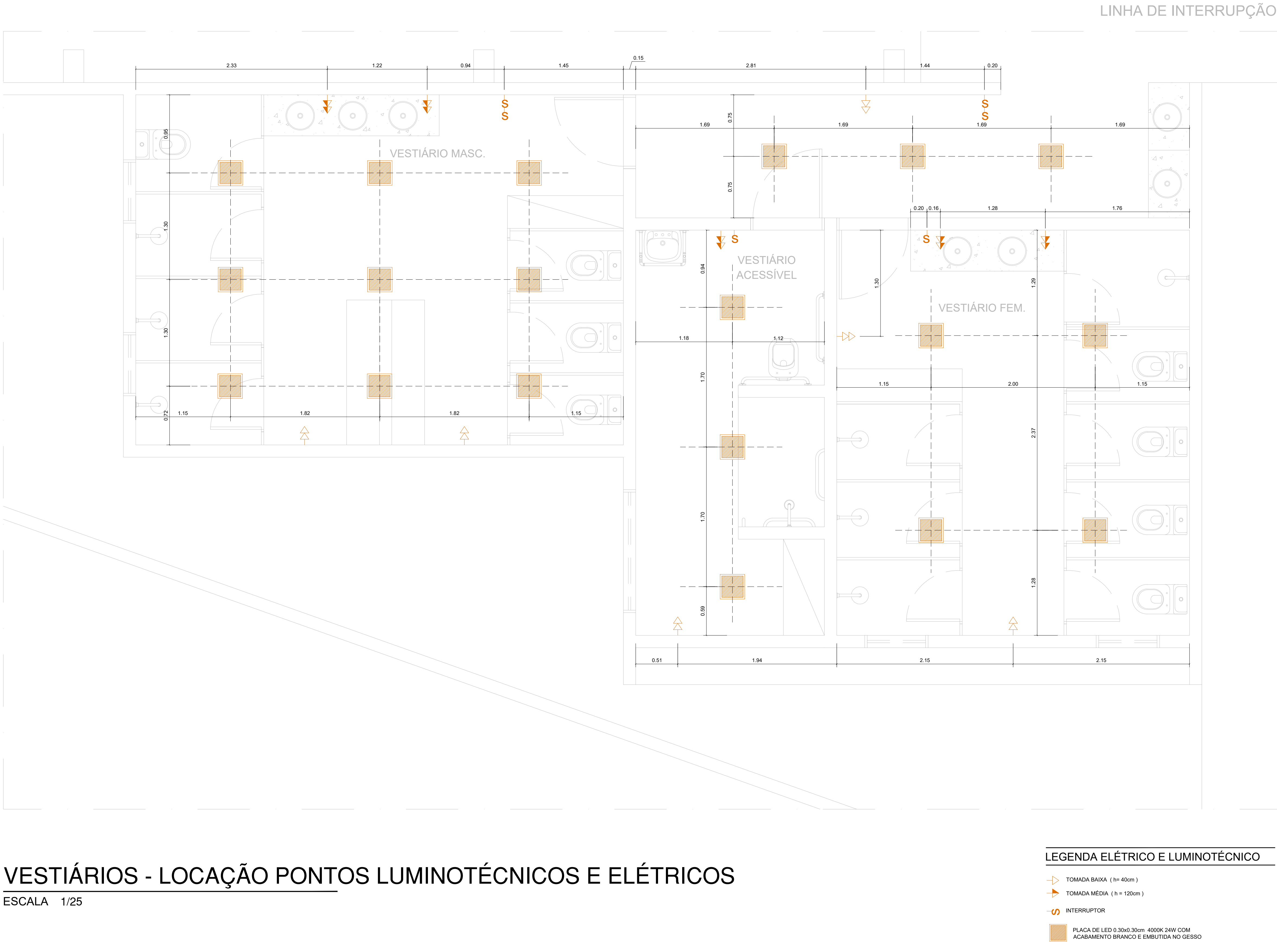
PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROJETO
THIAGO FIGUEIRÉDO / VICTÓRIA GOMES

CONSTRUÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

RESPONSÁVEL	Nº CONSELHO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
DESENHO THIAGO FIGUEIRÉDO	CAU NºA175755-5	EQUIPE TÉCNICA NATÁLIA MARDIA DIRETORA DE PROJETOS CARINA NAVA CAU NºA125448-6, ARQUITETA E URBANISTA GABRIELA ALBUQUERQUE CAU Nº A197884-6, ARQUITETA E URBANISTA IGARRA ANDRESSA CAU Nº A197884-6, ARQUITETA E URBANISTA VICTÓRIA GOMES CAU Nº A197884-6, ARQUITETA E URBANISTA THIAGO FIGUEIRÉDO CAU NºA175755-5, ARQUITETO E URBANISTA
VISTO NATÁLIA MARDIA		
DESCRIÇÃO DA ETAPA PROJETO ARQUITETÔNICO		
TÍTULO DO PROJETO QUADRA POLIESPORTIVA		
LOCALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO, R. GETÚLIO VARGAS, Nº250, RIO DO MEIO, BAYEUX		ANTÔNIO EWERTON CREA Nº1020486-4, ENGENHEIRO CIVIL ELISA CORREIA CREA Nº1121382-3, ENGENHEIRA CIVIL JOSE LUCIANO CREA Nº1121382-3, ENGENHEIRO CIVIL EMILANE SOUZA CREA Nº1820934-10-7, ENGENHEIRA CIVIL MICHELE MADRUGA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ALBISON BIAS SECRETÁRIO EXECUTIVO
ESCALAS 1/25 1/25	TÍTULO DA PRANCHA BLOCO VESTIÁRIOS CORTE AA - VESTIÁRIOS	QUADRO DE ÁREAS ÁREA DO TERRENO.....1038.45 m² ÁREA DA CONSTRUÇÃO.....786.96m² ÁREA DE VERDE.....16.13m² TAXA DE OCUPAÇÃO.....0.75% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO.....0.75 PROJEÇÃO ORTOGONA.....786.96m²
FOLHA 08/10	DATA DO PROJETO JULHO / 2025	



VESTIÁRIOS - LOCAÇÃO PONTOS LUMINOTÉCNICOS E ELÉTRICOS

ESCALA 1/25

OBSERVAÇÕES

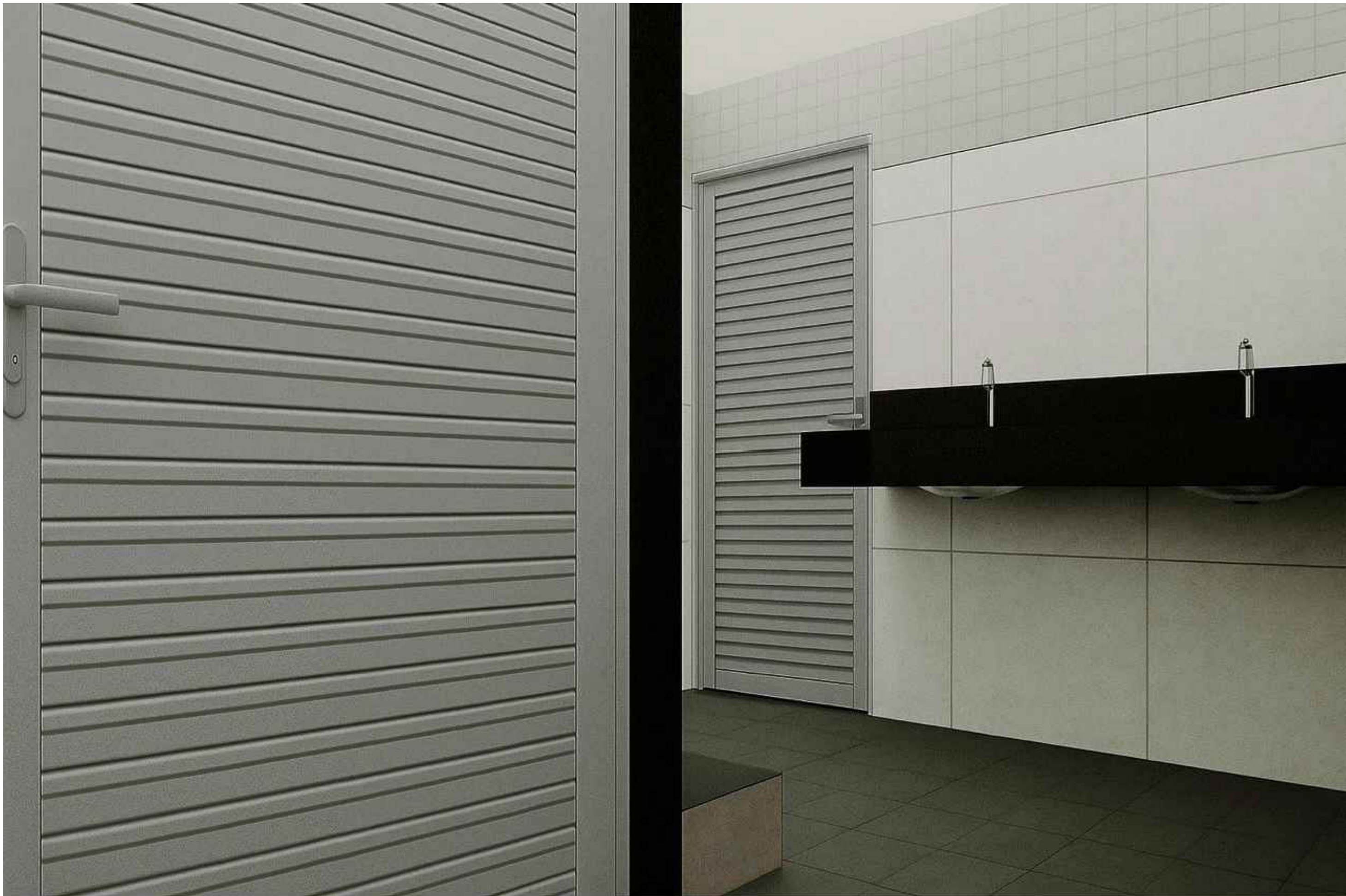
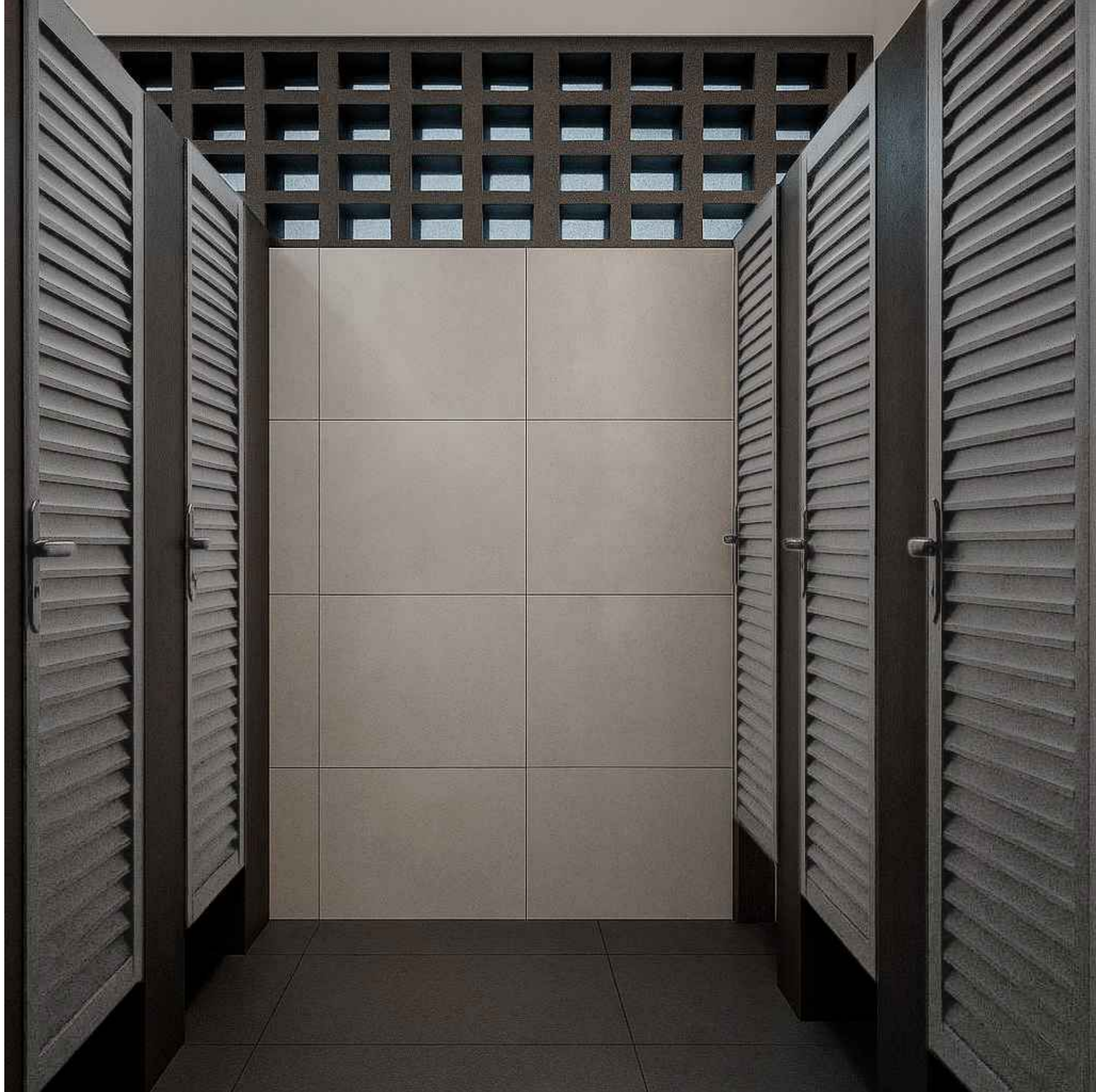
- A ENGENHARIA DEVERÁ PREVER O MELHOR LUGAR PARA COLOCAR OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORE, BEM COMO A MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS NA ÁREA GERAL DE QUADRA.
- A ILUMINAÇÃO GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA SERÁ COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000K A 6500K. A POTÊNCIA E QUANTIDADE DOS REFLETORES DEVERÁ SEGUIR AS DIRETRIZES DA ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 E A ABNT NBR 8837.

OBSERVAÇÕES:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.
- Toda e qualquer modificação que venha a efetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.
- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.
- Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROJETO	THIAGO FIGUEIRÊDO / VICTÓRIA GOMES
CONSTRUÇÃO	

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX			
	RESPONSÁVEL	Nº CONSELHO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
DESENHO	THIAGO FIGUEIRÊDO	CAU NºA175755-5	EQUIPE TÉCNICA
VISTO	NATÁLIA MAROJA		NATÁLIA MAROJA DIRETORA DE PROJETOS CARINA MAIA CAU NºA123446-3_ARQUITETA E URBANISTA GABRIELA ALBUQUERQUE CAU Nº A197455-6_ARQUITETA E URBANISTA IGGARR NÓBREGA CAU Nº A2877416-5_ARQUITETA E URBANISTA VICTÓRIA GOMES CAU Nº A288737-6_ARQUITETA E URBANISTA THIAGO FIGUEIRÊDO CAU NºA175755-5_ARQUITETO E URBANISTA
DESCRIÇÃO DA ETAPA			
PROJETO ARQUITETÔNICO			
TÍTULO DO PROJETO			
QUADRA POLIESPORTIVA			
LOCALIZAÇÃO			
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO, R. GETÚLIO VARGAS, N°250, RIO DO MEIO, BAYEUX			
ANTÔNIO EWERTON CREA Nº16204463-4_ENGENHEIRO CIVIL ELISA CORREIA CREA Nº11623192022_ENGENHEIRA CIVIL JOSÉ LUCIANO CREA Nº 161648800-3_ENGENHEIRO CIVIL EMILAIANE SOUZA CREA Nº182093418-7_ENGENHEIRA CIVIL			
MICHELE MADRUGA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ALISSON BIAS SECRETÁRIO EXECUTIVO			
ESCALAS 1/25	TÍTULO DA PRANCHA VESTIÁRIOS - LOCAÇÃO PONTOS LUMINOTÉCNICOS E ELÉTRICOS		QUADRO DE ÁREAS ÁREA DO TERRENO.....1039,45 m² ÁREA DA CONSTRUÇÃO.....786,96m² ÁREA DE VERDE.....16,19m² TAXA DE OCUPAÇÃO.....0,75% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO.....0,75 PROJEÇÃO ORTOGONAL.....786,96m²
FOLHA 09/10	DATA DO PROJETO JULHO / 2025		



OBSERVAÇÕES:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.

- Toda e qualquer modificação que venha a efetar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.

- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.

- Os arquitetos e engenheiros não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROJETO

THIAGO FIGUEIRÊDO / VICTÓRIA GOMES

CONSTRUÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

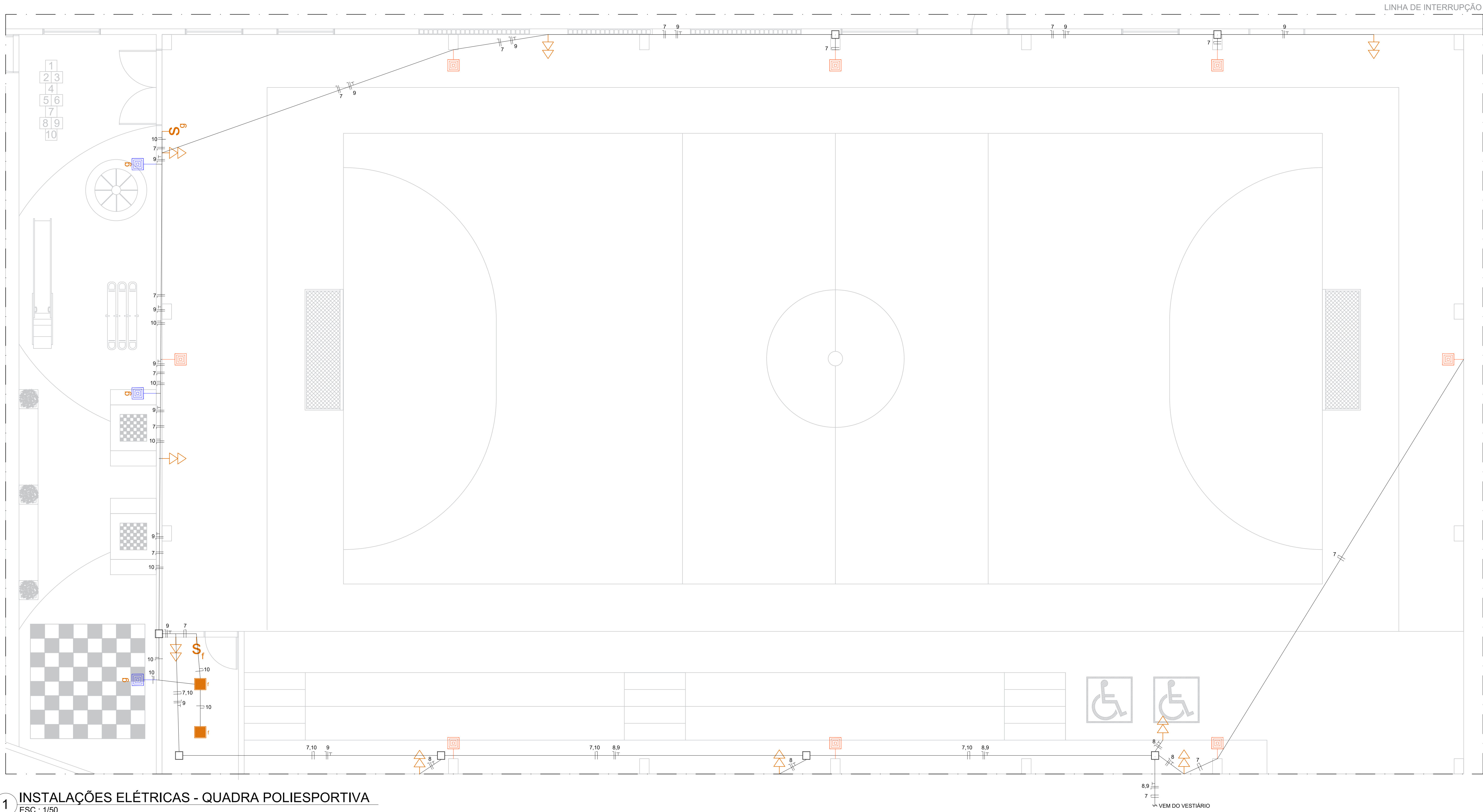
Documentos assinados digitalmente

VICTÓRIA GOMES DE LIMA CAMPOS

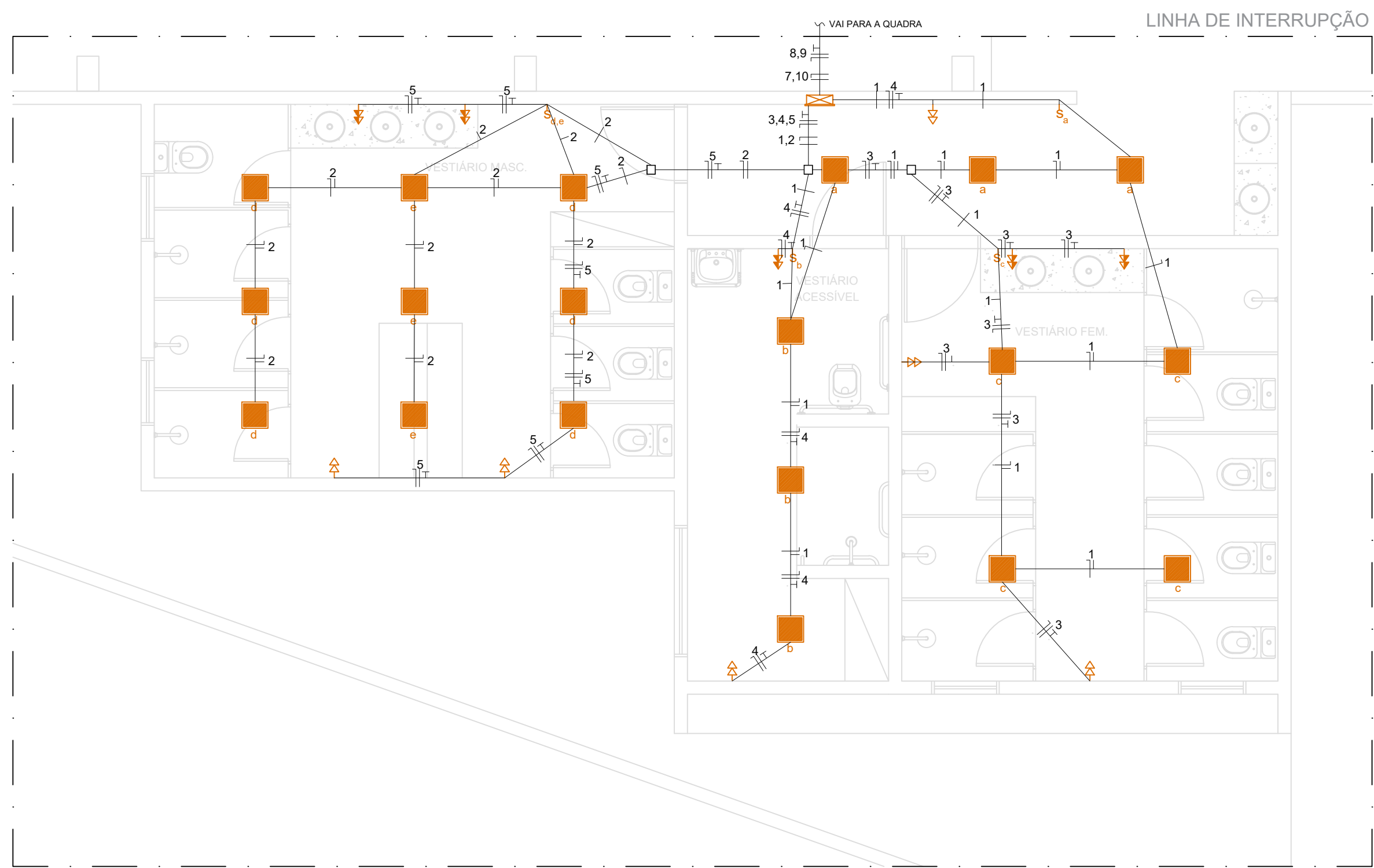
Date: 10/07/2025 10:04:54 -0300

Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

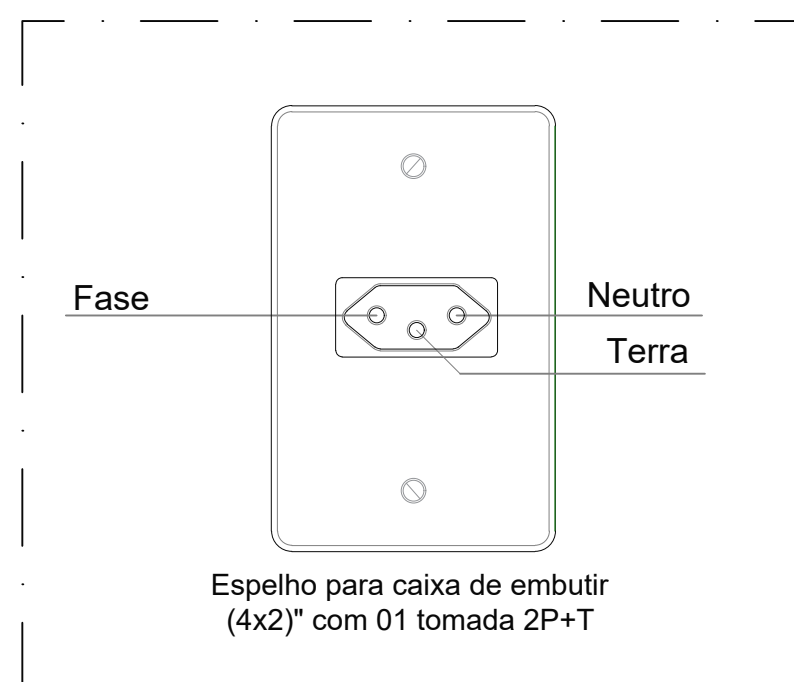
RESPONSÁVEL		Nº CONSELHO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
DESENHO	THIAGO FIGUEIRÊDO	CAU NºA175755-5	EQUIPE TÉCNICA NATÁLIA MAROJA DIRETORA DE PROJETOS CARINA MAIA CAU NºA123456-3_ARQUITETA E URBANISTA GABRIELA ALBUQUERQUE CAU Nº A197455-6_ARQUITETA E URBANISTA IGGARR NOBREGA CAU Nº A2877416-5_ARQUITETA E URBANISTA VICTÓRIA GOMES CAU Nº A288737-6_ARQUITETA E URBANISTA THIAGO FIGUEIRÊDO CAU NºA175755-5_ARQUITETO E URBANISTA ANTÔNIO EWERTON CREA Nº162044663-4_ENGENHEIRO CIVIL ELISA CORREIA CREA Nº11623192022_ENGENHEIRA CIVIL JOSÉ LUCIANO CREA Nº 101848800-3_ENGENHEIRO CIVIL EMILAIANE SOUZA CREA Nº182093418-7_ENGENHEIRA CIVIL MICHELE MADRUGA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ALISSON BIAS SECRETÁRIO EXECUTIVO
VISTO	NATÁLIA MAROJA		
DESCRIÇÃO DA ETAPA			
PROJETO ARQUITETÔNICO			
TÍTULO DO PROJETO			
QUADRA POLIESPORTIVA			
LOCALIZAÇÃO			
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO, R. GETÚLIO VARGAS, Nº250, RIO DO MEIO, BAYEUX			
ESCALAS	TÍTULO DA PRANCHA		QUADRO DE ÁREAS ÁREA DO TERRENO.....1039,45 m² ÁREA DA CONSTRUÇÃO.....796,96m² ÁREA DE VERDE.....16,19m² TAXA DE OCUPAÇÃO.....0,75% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO.....0,75 PROJEÇÃO ORTOGONAL.....786,96m²
IMAGENS			
FOLHA	DATA DO PROJETO		
10/10	JULHO / 2025		



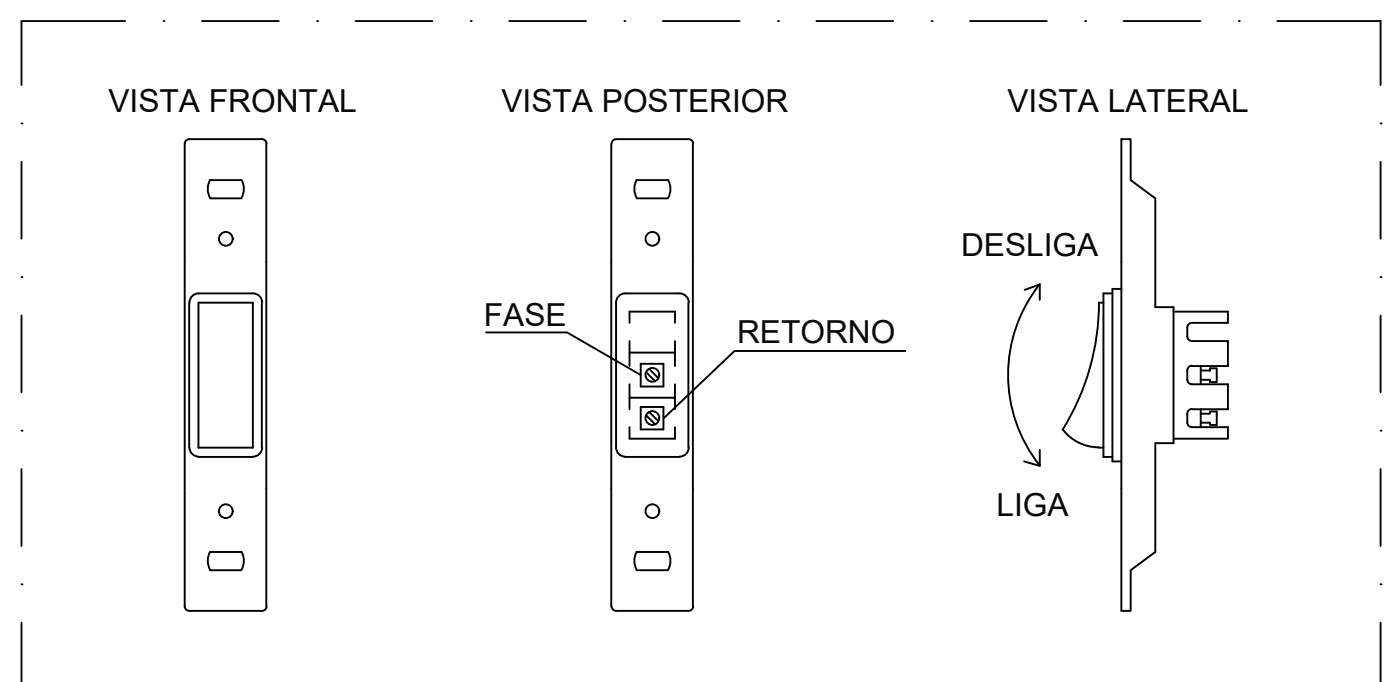
1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADRA POLIESPORTIVA
ESC.: 1/50



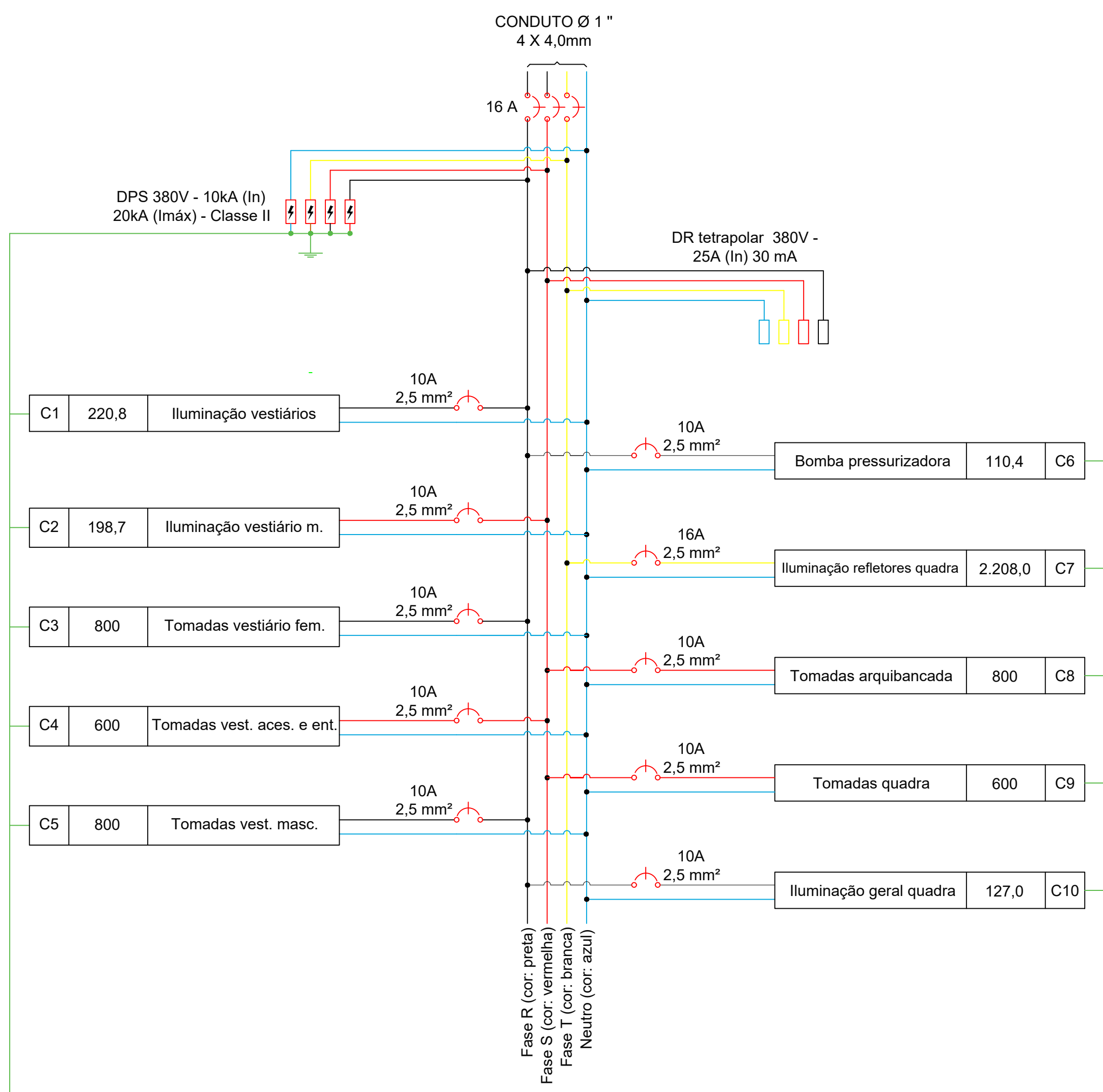
2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - VESTIÁRIO
ESC.: 1/50



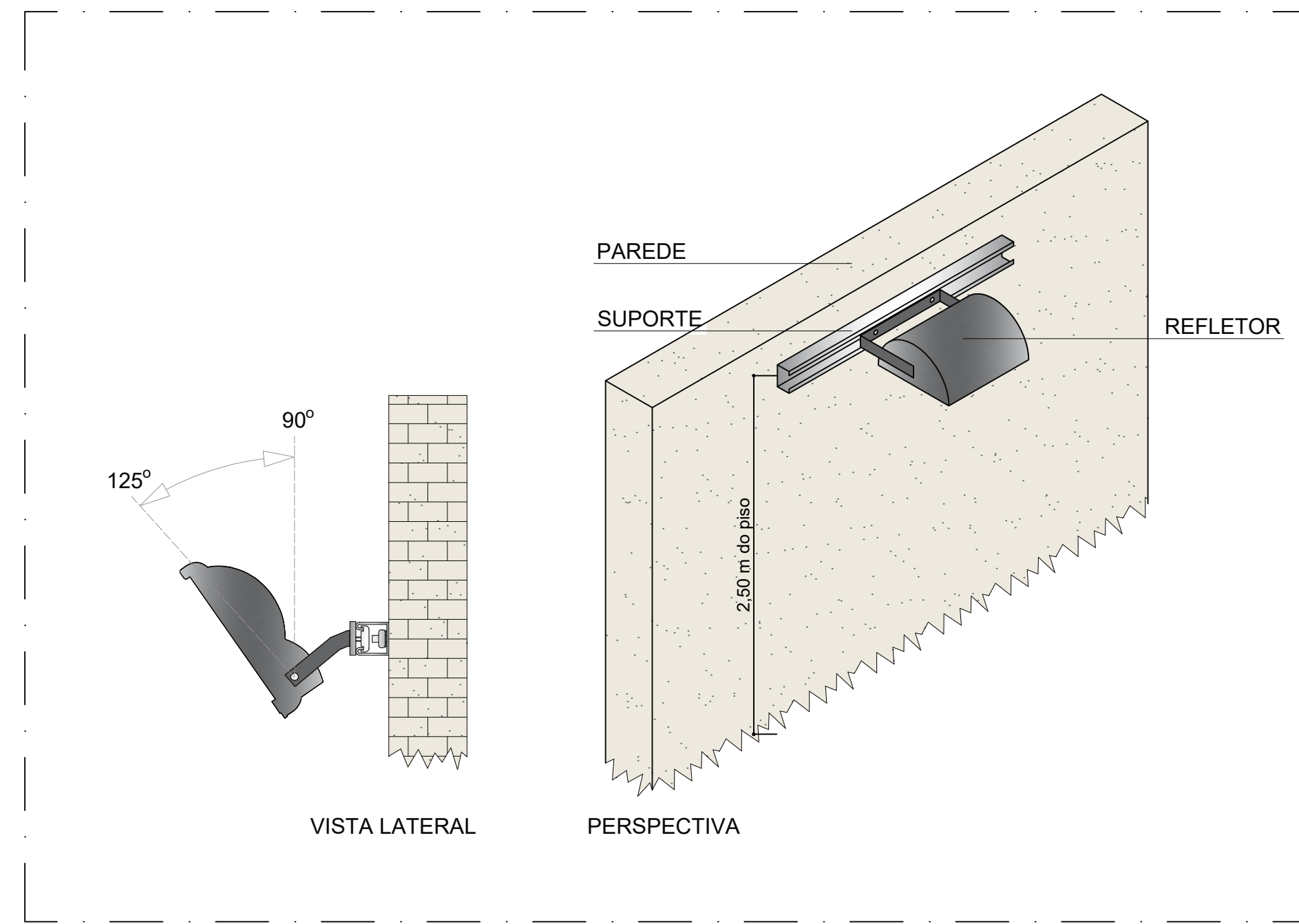
3 DET. GENÉRICO - TOMADAS
ESC.: S.E.D



4 DET. GENÉRICO - SEÇÃO DE INTERRUPTOR
ESC.: S.E.D



5 DIAGRAMA MULTIFILAR
ESC.: S.E.D



6 DET. GENÉRICO - REFLETOR NA PAREDE
ESC.: S.E.D

QUADRO DE CARGAS										
DESCRIÇÃO	QTD.	POT. (VA) NOT INCL. I.E.D.	TENSÃO (V)	BALANCEAMENTO (KVA)			CORRENTE NOMINAL (A)	PROTEÇÃO (A)	SEÇÃO (mm²)	CIRCUITO
				FASE R	FASE S	FASE T				
Iluminação - Vestiários feminino, acessível e entrada Painel LED 24W	10	220,8	220 V	0,221			1,00 A	1 Ø 10A	1Ø2,5(2,5)+T(2,5)	1
Iluminação - Vestiário masculino Painel LED 24W	9	198,7	220 V		0,199		0,90 A	1 Ø 10A	1Ø2,5(2,5)+T(2,5)	2
Tomadas - Vestiário feminino	8	800	220 V	0,800			3,63 A	1 Ø 10A	1Ø2,5(2,5)+T(2,5)	3
Tomadas - Vest. acessível e entrada	6	600	220 V		0,600		2,73 A	1 Ø 10A	1Ø2,5(2,5)+T(2,5)	4
Tomadas - Vestiário masculino	8	800	220 V	0,800			3,63 A	1 Ø 10A	1Ø2,5(2,5)+T(2,5)	5
Bomba pressurizadora (120W)	1	110,4	220 V	0,110			0,54 A	1 Ø 10A	1Ø2,5(2,5)+T(2,5)	6
Iluminação - Refletores Quadra	8	2.208,0	220 V			2,208	10,03 A	1 Ø 16A	1Ø2,5(2,5)+T(2,5)	7
Tomadas - Arquibancadas	8	800	220 V	0,800			3,63 A	1 Ø 10A	1Ø2,5(2,5)+T(2,5)	8
Tomadas - Quadra	6	600	220 V	0,600			2,73 A	1 Ø 10A	1Ø2,5(2,5)+T(2,5)	9
Iluminação - Geral Quadra	5	127,0	220 V	0,127			0,58 A	1 Ø 10A	1Ø2,5(2,5)+T(2,5)	10
TOTAL		6,465 KVA	380 V	2,058	2,199	2,208	9,82 A	3 Ø 16A	3Ø4,0(4,0)+T(4,0)	

LEGENDA - ILUMINAÇÃO

- PLACA DE LED DE EMBUTIR 30x30cm COM ACABAMENTO BRANCO
POT. = 24W / TEMP. DA COR = 4000 K
- REFLETOR EM LED (ACIONAMENTO NO QUADRO)
POT. = 300W / TEMP. DA COR = 6500 K / PROTEÇÃO IP 65 / 24.000 lúmens
- REFLETOR EM LED
POT. = 30W / TEMP. DA COR = 4000 K / PROTEÇÃO IP 65 / 2.400 lúmens

LEGENDA - TOMADAS

- TOMADA DUPLA BAIXA 10A
H_{inst.} = 1,20 m
- TOMADA DUPLA MÉDIA 10A
H_{inst.} = 1,20 m
- INTERRUPTOR SIMPLES
H_{inst.} = 1,20 m

LEGENDA - GERAL

- DISJUNTOR PADRÃO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL ESPECIFICADA NO DIAGRAMA: 6kA PARA CIRCUITOS TERMINAIS / 10kA PARA CIRCUITOS PRINCIPAIS SCHNEIDER, GE, SIEMENS OU SIMILAR
- DISJUNTOR PADRÃO MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL ESPECIFICADA NO DIAGRAMA: 6kA PARA CIRCUITOS TERMINAIS / 10kA PARA CIRCUITOS PRINCIPAIS SCHNEIDER, GE, SIEMENS OU SIMILAR
- DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO (DPS)
- DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR
- CAIXA DE PASSAGEM CONECTADA A ELETRODUTO FLEXÍVEL/RÍGIDO
- QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR EM PVC COM 18/24 DISJUNTORES

OBSERVAÇÕES:

- O quadro de distribuição deve ser instalado com sua aresta inferior a 1,20m do piso acabado;
- Deve possuir barramentos em cobre eletrolítico para as três fases, neutro e terra, de seção compatível com a carga instalada, dotados de furos e parafusos para as diversas ligações;
- Deve possuir disjuntor tripolar termomagnético geral, além de interruptor diferencial (DR);
- Deve ser incluído dispositivo protetor de surto (DPS);
- Os disjuntores devem ter identificação do circuito e, na parte interna da porta do quadro de distribuição, deve ser fixado um diagrama trifilar plastificado, identificando os circuitos e locais alimentados pelo QD;
- Os disjuntores devem ser de fabricação Schneider, Siemens, ABB, WEG ou equivalente idêntico;
- A fixação dos refletores da quadra, caso fiquem expostos, devem ser executadas em cabo PP;
- Os eletrodutos enterrados devem ser confeccionados em PVC rígido. Os eletrodutos que passam pelo entreferro/paredes podem ser do tipo flexível.

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PROJETO

ANA ELISABETH DE O. Q. ARAÚJO

CONSTRUÇÃO

DESENHO	RESPONSÁVEL	N. CONSELHO	RUBRICA	ESTADO DA PARAÍBA	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX	
VISTO	ANA ELISABETH	161397725-5		INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
DESCRIÇÃO DA ETAPA				EQUIPE TÉCNICA	
PROJ. DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				ANA ELISABETH DE O. Q. ARAÚJO	
TÍTULO DO PROJETO				ANTÔNIO EWERTON	
LOCALIZAÇÃO				CARINA MAMA	
ESCALAS				ELISA CORRÊA	
INDICADAS				GABRIELA ALBUQUERQUE	
DATA DO PROJETO				JOSÉ LUCIANO	
1/1				JOYCE CHAVES	
09/07/2025				MÁRIO FALCÃO	
				NATÁLIA MAROJA	
				THIAGO FIGUEIREDO	
				ALISSON BUAS	
				SECRETARIA	
				SECRETARIA EXECUTIVA	



Obra:

CONSTRUÇÃO DA QUADRA JOAQUIM DE BRITO

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	TAXA DO CREA	UND	1	Projeto
1.2	Locação de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev	mês	6	Cronograma Físico - Financeiro
1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8	A=4X2=8m²
2	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA			
2.1	MURO DE ARRIMO			
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5M	m³	70,28	Volume = 24,11 × 0,80 × 3,65 = 70,28 m³
2.1.2	MURO DE ARRIMO C/ BLOCOS DE CONCRETO ARTICULADO	m²	88	A= 17,65*3,65=64,43; A= 3,96*3,65=14,45;
2.2	VESTIÁRIOS			
2.2.1	SAPATA			
2.2.1.1	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM -	KG	94	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA	m²	12	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.1.3	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME,	m³	3,1	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.2	PILARES			
2.2.2.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO	KG	55	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO	KG	150	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.2.3	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME,	m³	2,1	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES	m²	45	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.3	VIGAS BALDRAMES			
2.2.3.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	52	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	79	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	68	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.3.4	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -	m³	4,35	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.3.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA	m²	68	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.4	VIGAS - NÍVEL - LAJE			
2.2.4.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	52	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	6	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	209	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.4.4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME,	m³	4,4	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.4.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA	m²	56	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.5	VIGAS - COBERTURA			
2.2.5.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	11	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	2	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	27	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.2.5.4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME,	m³	0,7	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.

2.2.5.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA	m²	9	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
2.3	ALVENARIA			
2.3.1	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM	m²	396,53	Área Total =
3	COBERTURA			
3.1	LAJE			
3.1.1	TELA ELETROSOLDADA NERVURADA Q92 15x15cm 4,2mm(1,48kg/m2)	m²	87,1	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
3.1.2	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em	m³	7,6	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
3.2	GALPÃO			
3.2.1	ESTRUTURA METÁLICA			
3.2.1.1	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Treliça	m²	637,74	Retirado do quantitativo do projeto estrutural.
3.2.2	CALHA			
3.2.2.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,	M	173,64	PERÍMETRO = 70,84+70,84+17,58+14,38=173,64
3.2.3	ALGEROZ			
3.2.3.1	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,	m	41,96	PERÍMETRO = 21,18+13,24+7,54 = 41,96
3.2.4	TELHA METÁLICA			
3.2.4.1	VESTIÁRIO			
3.2.4.1.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2	m²	50,35	Retirado do projeto arquitetônico - coberta
3.2.4.2	GALPÃO			
3.2.4.2.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2	m²	690	Retirado do projeto arquitetônico - coberta
4	PISO			
4.1	CONCRETO POLIDO, DESEMPENADO E VASSOURADO			
4.1.1	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	m²	69,15	Retirado do projeto arquitetônico
4.2	PISO EM CONCRETO			
4.2.1	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	m²	241,21	Retirado do projeto arquitetônico
4.3	PISO EM GRANILITE			
4.3.1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES	m²	169	Retirado do projeto arquitetônico
4.4	PISO DA QUADRA - CONCRETO POLIDO			
4.4.1	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO,	KG	675	Retirado do projeto arquitetônico
4.4.2	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO	m²	42	Retirado do projeto arquitetônico
4.5	ARQUIBANCADAS			
4.5.1	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado,	m	69,78	Retirado do projeto arquitetônico
4.5.2	ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL	m³	22,32	Cálculo realizado de acordo com o projeto
5	ESQUADRIAS			
5.1	PORTAS EM ALUMÍNIO			
5.1.1	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural,	m²	23,976	Retirado do projeto arquitetônico - Esquadrias
5.1.2	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA,	UN	18	Retirado do projeto arquitetônico - Esquadrias
5.2	COBOGÓS			
5.2.1	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG.	m²	4,06	Retirado do projeto arquitetônico - Esquadrias
5.3	QUADRA			
5.3.1	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas	m²	12,36	Retirado do projeto arquitetônico - Esquadrias
6	FORRO			
6.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	m²	75,46	A= 25,36+11,22+21,25+10,47+7,16=75,46m²
7	REVESTIMENTOS			
7.1	PISO			
7.1.1	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha	m²	68,43	Retirado do projeto arquitetônico - Pisos

7.1.2	PAREDE - VESTIÁRIOS E WC ACESSÍVEL			
7.1.2.1	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha	m²	104,06	Retirado do projeto arquitetônico - Paredes
7.2	PAREDE - REVESTIMENTO CERÂMICO 10x10cm NA COR CINZA MÉDIO			
7.2.1	Cerâmica esmaltada c/ argamassa pré fabricada até 10x10cm para	m²	354,6	Retirado do projeto arquitetônico - Paredes
8	LOUÇAS E METAIS			
8.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA	UN	7	Retirado do projeto arquitetônico - Quantitativo
8.2	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (TARGA/IZY/RAVENA/STUDIO	UN	7	Retirado do projeto arquitetônico - Quantitativo
8.3	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com	m²	4,8	Retirado do projeto arquitetônico - Quantitativo
8.4	DIVISÓRIAS - BANHEIROS			
8.4.1	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com	m²	36	Retirado do projeto arquitetônico - Quantitativo
8.5	CUBAS			
8.5.1	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sifão plástico,	un	8	Retirado do projeto arquitetônico - Quantitativo
8.6	ACESSIBILIDADE			
8.6.1	Barra de apoio, para lavatório,fixa, constituída de duas barras laterais em	cj	1	Retirado do projeto arquitetônico - Quantitativo
9	PINTURA			
9.1	PISO			
9.1.1	RAMPA			
9.1.1.1	Pintura p/ teto c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica,	m²	24,04	Retirado do projeto arquitetônico - Quantitativo
9.2	QUADRA			
9.2.1	COR: AZUL			
9.2.1.1	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM	M	28,99	Retirado do projeto arquitetônico - Quantitativo
9.2.2	COR: LARANJA			
9.2.2.1	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM	M	86,8	Retirado do projeto arquitetônico - Quantitativo
9.2.3	COR: VERDE			
9.2.3.1	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM	M	215,57	Retirado do projeto arquitetônico - Quantitativo
9.2.4	COR: BRANCO			
9.2.4.1	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM	M	140,15	Retirado do projeto arquitetônico - Quantitativo
9.3	PAREDES - COR: BRANCO GELO			
9.3.1	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido	m²	10,14	Retirado do projeto arquitetônico - Quantitativo
9.3.2	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa	m²	10,14	Retirado do projeto arquitetônico - Quantitativo
9.3.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM	m²	10,14	Retirado do projeto arquitetônico - Quantitativo
9.4	GRADES E ALAMBRADOS - COR: PRETO			

9.4.1	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO	m²	83,37	Retirado do projeto arquitetônico - Quantitativo
9.5	PINTURA DE MURO			
9.5.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM	m²	85,48	Retirado do projeto arquitetônico - Quantitativo
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
10.1	CABOS			
10.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0	M	160	Retirado do projeto elétrico
10.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	165	Retirado do projeto elétrico
10.2	ELETRODUTOS			
10.2.1	ELETRODUTO FLEXIVEL PVC 25mm 1""	M	435,42	Retirado do projeto elétrico
10.3	QUADROS E DISJUNTORES			
10.3.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -	UN	8	Retirado do projeto elétrico
10.3.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -	UN	1	Retirado do projeto elétrico
10.3.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -	UN	1	Retirado do projeto elétrico
10.4	INSTALAÇÕES MECÂNICAS- BOMBAS			
10.4.1	Pressurizador até 12mca/160w/220v	Un	1	Retirado do projeto elétrico
10.5	INTERRUPTOR			
10.5.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO	UN	5	Retirado do projeto elétrico
10.6	ILUMINAÇÃO			
10.6.1	QUADRA			
10.6.1.1	LUMINARIA/REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W BRANCO	UN	8	Retirado do projeto elétrico
10.6.2	VESTIÁRIOS			
10.6.2.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24	UN	21	Retirado do projeto elétrico
10.6.3	ILUMINAÇÃO EXTERNA			
10.6.3.1	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 30W,	un	3	Retirado do projeto elétrico
10.7	TOMADAS			
10.7.1	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	19	Retirado do projeto elétrico
10.8	CAIXA DE PASSAGEM			
10.8.1	Caixa de passagem pvc 20 x 20cm, sistema "x", com tampa	un	10	Retirado do projeto elétrico
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
11.1	ESGOTO			
11.1.1	JOELHO 90 PVC ESGOTO 40mm	UN	4	Retirado do projeto hidrossanitário
11.1.2	JOELHO 45 PVC ESGOTO 40mm	UN	15	Retirado do projeto hidrossanitário
11.1.3	JOELHO 45 PVC RIGIDO SOLDAVEL 50mm	UN	1	Retirado do projeto hidrossanitário
11.1.4	JOELHO 45 SERIE NORMAL PVC 100mm	UN	3	Retirado do projeto hidrossanitário
11.1.5	JOELHO 90 SERIE NORMAL PVC 100mm	UN	9	Retirado do projeto hidrossanitário
11.1.6	TE REDUCAO PVC ESGOTO 100x150mm	UN	4	Retirado do projeto hidrossanitário
11.1.7	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40	UN	2	Retirado do projeto hidrossanitário
11.1.8	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-	UN	7	Retirado do projeto hidrossanitário
11.1.9	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm(4"X2")	UN	5	Retirado do projeto hidrossanitário
11.1.10	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E	UN	8	Retirado do projeto hidrossanitário
11.1.11	ESGOTO-CAIXA SIFONADA PVC ESGOTO 150x150x50mm	UN	5	Retirado do projeto hidrossanitário
11.1.12	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	9	Retirado do projeto hidrossanitário
11.1.13	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,	M	173,7	Retirado do projeto hidrossanitário
11.1.14	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	M	124,6	Retirado do projeto hidrossanitário
11.1.15	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	M	93	Retirado do projeto hidrossanitário

11.2	ÁGUA FRIA			
11.2.1	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	6	Retirado do projeto hidrossanitário
11.2.2	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	2	Retirado do projeto hidrossanitário
11.2.3	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	16	Retirado do projeto hidrossanitário
11.2.4	JOELHO DE REDUCAO 90° SOLDAVEL,COM DIAMETRO DE	UN	8	Retirado do projeto hidrossanitário
11.2.5	CRUZETA PVC ROSCAVEL 1.1/4"	UN	1	Retirado do projeto hidrossanitário
11.2.6	TE PVC ROSCA 1.1/4"	UN	4	Retirado do projeto hidrossanitário
11.2.7	TE PVC ROSCA 1"	UN	1	Retirado do projeto hidrossanitário
11.2.8	TE PVC ROSCA 2"	UN	3	Retirado do projeto hidrossanitário
11.2.9	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO	UN	21	Retirado do projeto hidrossanitário
11.2.10	TE 90 DE PVC SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA	UN	4	Retirado do projeto hidrossanitário
11.2.11	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN	UN	8	Retirado do projeto hidrossanitário
11.2.12	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" -	UN	12	Retirado do projeto hidrossanitário
11.2.13	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" -	UN	1	Retirado do projeto hidrossanitário
11.2.14	Tubo pvc rígido roscável d = 2"	m	6,5	Retirado do projeto hidrossanitário
11.2.15	Tubo pvc rígido roscável d = 1 1/4"	m	63	Retirado do projeto hidrossanitário
11.2.16	Tubo pvc rígido roscável d = 1"	m	25,1	Retirado do projeto hidrossanitário
11.3	ÁGUAS PLUVIAIS			
11.3.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM,	UN	30	Retirado do projeto hidrossanitário
11.3.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM,	UN	2	Retirado do projeto hidrossanitário
11.3.3	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA	UN	2	Retirado do projeto hidrossanitário
11.3.4	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM,	UN	4	Retirado do projeto hidrossanitário
11.3.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E	M	139,5	Retirado do projeto hidrossanitário
11.4	OUTROS			
11.4.1	Pressurizador até 12mca/160w/220v	Un	1	Retirado do projeto hidrossanitário
11.4.2	CAIXA DE PASSAGEM E INSPECAO EM CONCRETO 40x40x40cm C/	UN	1	Retirado do projeto hidrossanitário
12	SERVIÇOS DIVERSOS			
12.1	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E	UN	1	Retirado do projeto arquitetônico
12.2	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E	UN	1	Retirado do projeto arquitetônico
12.3	ESCORREGADOR GRANDE, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E	UN	1	Retirado do projeto arquitetônico
12.4	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de	un	1	Retirado do projeto arquitetônico
12.5	ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2", MONTANTES	m²	51,72	Retirado do projeto arquitetônico
 Documento assinado digitalmente ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA Data: 28/07/2025 11:14:40-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br Total sem BDI Total do BDI Total Geral 610.328,65 139.597,02 749.925,67				
Elisa Bianca Pereira Correia Setor de Engenharia				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

 Secretaria de PLANEJAMENTO			Obra CONSTRUÇÃO DA QUADRA JOAQUIM DE BRITO	Bancos SINAPI - 05/2025 - Paraíba SBC - 07/2025 - Paraíba SICRO3 - 04/2025 - Paraíba ORSE - 05/2025 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará SETOP - 01/2025 - Minas Gerais IOPES - 03/2025 - Espírito Santo	B.D.I. 22,88%	Encargos Desonerado: Horista: 84,85% Mensalista: 46,62%		
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		10.035,14	10.035,14
1.1	COMPOSIC 4654	Próprio	TAXA DO CREA	UND	1	233,94	287,46	287,46
1.2		ORSE	Locação de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02 02/2022	mês	6	800,00	983,04	5.898,24
1.3		10016003	SIURB INFRA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8	391,59	481,18
2			INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA		1		121.543,13	121.543,13
2.1			MURO DE ARRIMO		1		40.715,46	40.715,46
2.1.1	03.17.01	SUDECAP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5M	m³	70,28	52,68	64,73	4.549,22
2.1.2	C1808	SEINFRA	MURO DE ARRIMO C/ BLOCOS DE CONCRETO ARTICULADO (30X15X28)cm	m²	88	334,46	410,98	36.166,24
2.2			VESTIÁRIOS		1		45.615,81	45.615,81
2.2.1			SAPATA		1		6.308,45	6.308,45
2.2.1.1	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	94	15,42	18,94	1.780,36
2.2.1.2	104928	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	12	129,70	159,37	1.912,44
2.2.1.3	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,1	686,66	843,76	2.615,65
2.2.2			PILARES		1		12.014,74	12.014,74
2.2.2.1	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	55	18,79	23,08	1.269,40
2.2.2.2	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	150	12,58	15,45	2.317,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2.2.2.3	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	2,1	686,66	843,76	1.771,89
2.2.2.4	92415	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	45	120,37	147,91	6.655,95
2.2.3			VIGAS BALDRAMES		1		13.064,93	13.064,93
2.2.3.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52	13,51	16,60	863,20
2.2.3.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	79	12,36	15,18	1.199,22
2.2.3.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	68	11,10	13,63	926,84
2.2.3.4	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	4,35	800,59	983,76	4.279,35
2.2.3.5	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	68	69,37	85,24	5.796,32
2.2.4			VIGAS - NÍVEL - LAJE		1		12.288,93	12.288,93
2.2.4.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52	13,51	16,60	863,20
2.2.4.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6	12,36	15,18	91,08
2.2.4.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	209	11,10	13,63	2.848,67
2.2.4.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	4,4	686,66	843,76	3.712,54
2.2.4.5	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	56	69,37	85,24	4.773,44
2.2.5			VIGAS - COBERTURA		1		1.938,76	1.938,76
2.2.5.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11	13,51	16,60	182,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2.2.5.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2	12,36	15,18	30,36
2.2.5.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27	11,10	13,63	368,01
2.2.5.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,7	686,66	843,76	590,63
2.2.5.5	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	9	69,37	85,24	767,16
2.3			ALVENARIA		1		35.211,86	35.211,86
2.3.1	14.04.200	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM	m²	396,53	72,27	88,80	35.211,86
3			COBERTURA		1		355.593,98	355.593,98
3.1			LAJE		1		7.494,54	7.494,54
3.1.1	021226	SBC	TELA ELETROSOLDADA NERVURADA Q92 15x15cm 4,2mm(1,48kg/m2)	m²	87,1	16,82	20,66	1.799,48
3.1.2	3346	ORSE	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	7,6	609,83	749,35	5.695,06
3.2			GALPÃO		1		348.099,44	348.099,44
3.2.1			ESTRUTURA METÁLICA		1		262.353,48	262.353,48
3.2.1.1	12399	ORSE	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Trelça UDC127, terças e vigas longitudinais UDC 127 e 150, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada - R3	m²	637,74	334,79	411,38	262.353,48
3.2.2			CALHA		1		16.634,71	16.634,71
3.2.2.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	173,64	77,97	95,80	16.634,71
3.2.3			ALGEROZ		1		3.412,60	3.412,60
3.2.3.1	CP021	Próprio	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	41,96	66,19	81,33	3.412,60
3.2.4			TELHA METÁLICA		1		65.698,65	65.698,65
3.2.4.1			VESTIARIO		1		4.468,05	4.468,05
3.2.4.1.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	50,35	72,22	88,74	4.468,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.2.4.2			GALPÃO		1		61.230,60	61.230,60
3.2.4.2.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	690	72,22	88,74	61.230,60
4			PISO		1		66.733,88	66.733,88
4.1			CONCRETO POLIDO, DESEMPENADO E VASSOURADO		1		2.672,64	2.672,64
4.1.1	16.80.018	FDE	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	m²	69,15	31,46	38,65	2.672,64
4.2			PISO EM CONCRETO		1		9.322,76	9.322,76
4.2.1	16.80.018	FDE	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	m²	241,21	31,46	38,65	9.322,76
4.3			PISO EM GRANILITE		1		18.155,67	18.155,67
4.3.1	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	169	87,43	107,43	18.155,67
4.4			PISO DA QUADRA - CONCRETO POLIDO		1		16.961,43	16.961,43
4.4.1	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	675	15,77	19,37	13.074,75
4.4.2	16.02.064	FDE	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	m²	42	75,31	92,54	3.886,68
4.5			ARQUIBANCADAS		1		19.621,38	19.621,38
4.5.1	3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	69,78	206,28	253,47	17.687,13
4.5.2	020126	SBC	ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL	m³	22,32	70,53	86,66	1.934,25
5			ESQUADRIAS		1		21.510,52	21.510,52
5.1			PORTAS EM ALUMÍNIO		1		15.144,41	15.144,41
5.1.1	12334	ORSE	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnicao/alizar/vista	m²	23,976	453,79	557,61	13.369,25
5.1.2	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	18	80,26	98,62	1.775,16
5.2			COBOGÓS		1		698,44	698,44
5.2.1	C0806	SEINFRA	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO VENEZIANO (50X50X6)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m²	4,06	140,00	172,03	698,44
5.3			QUADRA		1		5.667,67	5.667,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

5.3.1	4330	ORSE	Portão em tubo de aço galvanizado d=1", padrão escolas	m²	12,36	373,17	458,55	5.667,67
6			FORRO		1		3.872,60	3.872,60
6.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS	m²	75,46	41,77	51,32	3.872,60
7			REVESTIMENTOS		1		47.387,55	47.387,55
7.1			PISO		1		9.516,27	9.516,27
7.1.1	11163	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha riviera, cor branca mate, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	68,43	44,90	55,17	3.775,28
7.1.2			PAREDE - VESTIÁRIOS E WC ACESSÍVEL		1		5.740,99	5.740,99
7.1.2.1	11163	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha riviera, cor branca mate, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	104,06	44,90	55,17	5.740,99
7.2			PAREDE - REVESTIMENTO CERÂMICO 10x10cm NA COR CINZA MÉDIO		1		37.871,28	37.871,28
7.2.1	10	Próprio	Cerâmica esmaltada c/ argamassa pré fabricada até 10x10cm para parede.	m²	354,6	86,92	106,80	37.871,28
8			LOUÇAS E METAIS		1		30.140,08	30.140,08
8.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	519,35	638,17	4.467,19
8.2	190021	SBC	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (TARGA/IZY/RAVENA/STUDIO SLOW)	UN	7	151,63	186,32	1.304,24
8.3	050205	IOPES	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	4,8	442,04	543,17	2.607,21
8.4			DIVISÓRIAS - BANHEIROS		1		19.554,12	19.554,12
8.4.1	050205	IOPES	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	36	442,04	543,17	19.554,12
8.5			CUBAS		1		1.681,52	1.681,52
8.5.1	2087	ORSE	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sifão plástico, válvulaplástica para pia e engate plástico	un	8	171,06	210,19	1.681,52
8.6			ACESSIBILIDADE		1		525,80	525,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

8.6.1	12128	ORSE	Barra de apoio, para lavatório,fixa, constituída de duas barras laterais em "U", em aço inox, d=1 1/4", Jackwal ou similar	cj	1	427,90	525,80	525,80
9			PINTURA		1		8.319,11	8.319,11
9.1			PISO		1		262,51	262,51
9.1.1			RAMPA		1		262,51	262,51
9.1.1.1	13693	ORSE	Pintura p/ teto c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo	m²	24,04	8,89	10,92	262,51
9.2			QUADRA		1		5.403,48	5.403,48
9.2.1			COR: AZUL		1		332,22	332,22
9.2.1.1	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	28,99	9,33	11,46	332,22
9.2.2			COR: LARANJA		1		994,72	994,72
9.2.2.1	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	86,8	9,33	11,46	994,72
9.2.3			COR: VERDE		1		2.470,43	2.470,43
9.2.3.1	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	215,57	9,33	11,46	2.470,43
9.2.4			COR: BRANCO		1		1.606,11	1.606,11
9.2.4.1	102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	140,15	9,33	11,46	1.606,11
9.3			PAREDES - COR: BRANCO GELO		1		498,47	498,47
9.3.1	2282	ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	m²	10,14	8,12	9,97	101,09
9.3.2	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	10,14	20,38	25,04	253,90
9.3.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	10,14	11,52	14,15	143,48
9.4			GRADES E ALAMBRADOS - COR: PRETO		1		1.294,73	1.294,73
9.4.1	100736	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	83,37	12,64	15,53	1.294,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

9.5			PINTURA DE MURO		1		859,92	859,92
9.5.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	85,48	8,19	10,06	859,92
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		16.072,96	16.072,96
10.1			CABOS		1		2.580,15	2.580,15
10.1.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	160	5,18	6,36	1.017,60
10.1.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	165	7,71	9,47	1.562,55
10.2			ELETRODUTOS		1		7.397,78	7.397,78
10.2.1	061116	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL PVC 25mm 1""	M	435,42	13,83	16,99	7.397,78
10.3			QUADROS E DISJUNTORES		1		197,56	197,56
10.3.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	10,50	12,90	103,20
10.3.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	11,04	13,56	13,56
10.3.3	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	65,76	80,80	80,80
10.4			INSTALAÇÕES MECÂNICAS- BOMBAS		1		1.114,31	1.114,31
10.4.1	12882	ORSE	Pressurizador até 12mca/160w/220v	Un	1	906,83	1.114,31	1.114,31
10.5			INTERRUPTOR		1		157,65	157,65
10.5.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	25,66	31,53	157,65
10.6			ILUMINAÇÃO		1		3.582,36	3.582,36
10.6.1			QUADRA		1		2.901,12	2.901,12
10.6.1.1	060003	SBC	LUMINARIA/REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W BRANCO FRIO	UN	8	295,12	362,64	2.901,12
10.6.2			VESTIÁRIOS		1		491,82	491,82
10.6.2.1	103788	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	21	19,06	23,42	491,82
10.6.3			ILUMINAÇÃO EXTERNA		1		189,42	189,42
10.6.3.1	12870	ORSE	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 30W, bivolt, temp.cor 3000K/6000k, IP-65, da Taschibra ou similar	un	3	51,39	63,14	189,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

10.7			TOMADAS		1		485,45	485,45
10.7.1	09.84.009	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	19	20,80	25,55	485,45
10.8			CAIXA DE PASSAGEM		1		557,70	557,70
10.8.1	9139	ORSE	Caixa de passagem pvc 20 x 20cm, sistema "x", com tampa	un	10	45,39	55,77	557,70
11			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		41.009,00	41.009,00
11.1			ESGOTO		1		14.355,49	14.355,49
11.1.1	053241	SBC	JOELHO 90 PVC ESGOTO 40mm	UN	4	19,07	23,43	93,72
11.1.2	053334	SBC	JOELHO 45 PVC ESGOTO 40mm	UN	15	13,15	16,15	242,25
11.1.3	052109	SBC	JOELHO 45 PVC RIGIDO SOLDAVEL 50mm	UN	1	25,21	30,97	30,97
11.1.4	054323	SBC	JOELHO 45 SERIE NORMAL PVC 100mm	UN	3	37,90	46,57	139,71
11.1.5	054326	SBC	JOELHO 90 SERIE NORMAL PVC 100mm	UN	9	35,55	43,68	393,12
11.1.6	053406	SBC	TE REDUCAO PVC ESGOTO 100x150mm	UN	4	52,68	64,73	258,92
11.1.7	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	12,50	15,36	30,72
11.1.8	C1574	SEINFRA	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS	UN	7	48,29	59,33	415,31
11.1.9	C1582	SEINFRA	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm(4"X2")	UN	5	48,63	59,75	298,75
11.1.10	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	15,06	18,50	148,00
11.1.11	053524	SBC	ESGOTO-CAIXA SIFONADA PVC ESGOTO 150x150x50mm	UN	5	149,76	184,02	920,10
11.1.12	080510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	9	17,45	21,44	192,96
11.1.13	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	173,7	25,55	31,39	5.452,44
11.1.14	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	124,6	23,70	29,12	3.628,35
11.1.15	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	93	18,47	22,69	2.110,17
11.2			ÁGUA FRIA		1		8.273,40	8.273,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.2.1	1138	ORSE	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	6	17,51	21,51	129,06
11.2.2	1136	ORSE	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	2	10,37	12,74	25,48
11.2.3	1135	ORSE	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	16	8,60	10,56	168,96
11.2.4	15.038.0351-	EMOP	JOELHO DE REDUCAO 90° SOLDÁVEL,COM DIAMETRO DE 32MMX25MM.FOR NECIMENTO	UN	8	6,08	7,47	59,76
11.2.5	052851	SBC	CRUZETA PVC ROSCAVEL 1.1/4"	UN	1	30,89	37,95	37,95
11.2.6	052456	SBC	TE PVC ROSCA 1.1/4"	UN	4	40,12	49,29	197,16
11.2.7	052455	SBC	TE PVC ROSCA 1"	UN	1	29,01	35,64	35,64
11.2.8	052458	SBC	TE PVC ROSCA 2"	UN	3	92,61	113,79	341,37
11.2.9	15.038.0456-	EMOP	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATAO,COM DIAMETRO DE 25M MX1/2".FORNECIMENTO	UN	21	5,80	7,12	149,52
11.2.10	16.11.47	EMBASA	TE 90 DE PVC SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 20 MM X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	11,23	13,79	55,16
11.2.11	103049	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8	15,74	19,34	154,72
11.2.12	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	64,07	78,72	944,64
11.2.13	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	152,86	187,83	187,83
11.2.14	1217	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 2"	m	6,5	83,10	102,11	663,71
11.2.15	1215	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1 1/4"	m	63	53,64	65,91	4.152,33
11.2.16	1213	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1"	m	25,1	31,46	38,65	970,11
11.3			ÁGUAS PLUVIAIS		1		17.047,63	17.047,63
11.3.1	89591	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	30	120,77	148,40	4.452,00
11.3.2	104167	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	115,08	141,41	282,82
11.3.3	104172	SINAPI	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	254,64	312,90	625,80
11.3.4	104174	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4	175,91	216,15	864,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.3.5	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	139,5	63,14	77,58	10.822,41
11.4			OUTROS		1		1.332,48	1.332,48
11.4.1	12882	ORSE	Pressurizador até 12mca/160w/220v	Un	1	906,83	1.114,31	1.114,31
11.4.2	061312	SBC	CAIXA DE PASSAGEM E INSPECAO EM CONCRETO 40x40x40cm C/ TAMPA	UN	1	177,55	218,17	218,17
12			SERVIÇOS DIVERSOS		1		27.707,72	27.707,72
12.1	103764	SINAPI	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1	4.148,72	5.097,94	5.097,94
12.2	C3000	SEINFRA	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1	1.218,54	1.497,34	1.497,34
12.3	C2997	SEINFRA	ESCORREGADOR GRANDE, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1	974,85	1.197,89	1.197,89
12.4	9160	ORSE	Brinquedo - Gira-gira (carrossel Ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	un	1	3.895,65	4.786,97	4.786,97
12.5	34.05.270	CPOS/CDHU	ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES METÁLICOS RETOS	m²	51,72	238,03	292,49	15.127,58

Total sem BDI

610.328,65

Total do BDI

139.597,02

Total Geral

749.925,67

Documento assinado digitalmente
 **ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA**
Data: 28/07/2025 11:15:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Elisa Bianca Pereira Correia
Setor de Engenharia



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: VICTORIA GOMES DE LIMA CAMPOS
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 109.XXX.XXX-41
Nº do Registro: 00A2987376

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15728096I00CT001
Data de Cadastro: 25/06/2025
Data de Registro: 26/06/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 22428035 Pago em: 26/06/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Bayeux
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$1,00

CPF/CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-60
Data de Início: 26/05/2025
Data de Previsão de Término: 30/06/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: GETÚLIO VARGAS
Bairro: RIO DO MEIO

CEP: 58308100
Nº: 250
Complemento: ESCOLA JOAQUIM DE BRITO
Cidade/UF: BAYEUX/PB

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 618,56
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Educacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto arquitetônico propõe a construção de uma quadra poliesportiva no terreno localizado nos fundos da Escola Municipal Joaquim de Brito. A estrutura será de multiuso, com dimensões reduzidas em relação aos padrões oficiais, mas totalmente adequada às necessidades da comunidade escolar.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15728096I00CT001	Prefeitura Municipal de Bayeux	INICIAL	25/06/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista VICTORIA GOMES DE LIMA CAMPOS, registro CAU nº 00A2987376, na data e hora: 2025-06-25 12:25:57, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).











